



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



## Seção II

ANO XXXIV — Nº 159

QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 218<sup>a</sup> SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1979

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:*

— Projeto de Lei do Senado nº 360/79-DF, que dá nova redação ao artigo 44 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

*Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 275/79 (nº 495/79, na origem), referente à escolha do Sr. Afonso Arinos de Mello-Franco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia.

— Nº 276/79 (nº 496/79, na origem), referente à escolha do Sr. Celso Diniz, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

— Nº 277/79 (nº 498/79, na origem), referente à escolha do Doutor Antônio Carlos Konder Reis, Advogado, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo Carvalho Coelho.

###### 1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 94/79 (nº 1.353-B/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro do Café, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, a alienar imóvel de sua propriedade, localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 95/79 (nº 1.524-B/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 96/79 (nº 1.130-B/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/79 (nº 1.707-B/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras provisões.

— Projeto de Lei da Câmara nº 98/79 (nº 2.288-B/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Po-

der Executivo a instituir a Fundação Nacional Pró-Memória, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/79 (nº 540/79, na Casa de origem), que institui o “Dia Nacional da Mulher”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/79 (nº 1.539, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/79 (nº 2.018/79, na Casa de origem), que autoriza a doação à Fundação de Serviços de Saúde Pública do domínio útil do terreno que menciona, situado na Cidade do Rio de Janeiro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/79 (nº 4.490/77, na Casa de origem), que altera a redação do inciso III do art. 8º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores.

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/79 (nº 1.604/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

###### 1.2.3 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6/79 (nº 2/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Brasília a 23 de maio de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa. (Redação do vencido para o turno suplementar.)

— Projeto de Lei do Senado nº 11/79, que modifica a redação do § 4º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 71/79, que restabelece a autonomia dos sindicatos de estivadores na distribuição dos encarregados de direção e chefia nos serviços de carga e descarga, revogando o artigo 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 80/78, que altera dispositivos do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973). Redação do vencido para o segundo turno regimental.

— Projeto de Lei do Senado nº 140/79, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 159/79, que dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 166/79, que estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 267/79, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 114/79, que dá nova redação aos artigos 687, 692 e 700 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 195/78, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação final.)

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16/79 (nº 3.168/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Meteorologista, e dá outras providências. (Redação final.)

#### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 97 e 98, de 1979, lidos anteriormente.

#### 1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 361/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui pensão mensal para os menores com deficiência física ou mental, a ser paga pelo INPS.

#### 1.2.6 — Requerimentos

— Nº 575/79, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia do Ministro do Exército, do Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, do Ministro da Aeronáutica e do Chefe do Estado-Maior da Armada, lidas hoje, alusivas à passagem do 44º aniversário da Intentona Comunista no Brasil.

— Nº 576/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

— Nº 577/79, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração fúnebre proferida pelo Sr. Eduardo Rocha Virmond, na ocasião do sepultamento do Senador Accioly Filho.

#### 1.2.7 — Comunicação da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados

— De Substituição de membro em Comissão Mista.

#### 1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, destinado a homenagear os mortos da Intentona Comunista.

#### ORADORES

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, em nome da ARENA.

**SENADOR MARCOS FREIRE**, em nome do MDB.

#### 1.2.9 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979.

#### 1.2.10 — Requerimentos

— Nº 578/79, de autoria do Sr. Senador Marcos Freire, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 3 de dezembro de 1979, seja dedicado a comemorar o 20º aniversário da SUDENE.

— Nº 579/79, de homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Gilson Amado. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Henrique de La Rocque.

#### 1.2.11 — Comunicação da Presidência

— Fixação de sessão especial destinada a homenagear a memória do General Orlando Geisel, de acordo com requerimento aprovado pelo Plenário nesse sentido.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 512/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérnia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 80/77, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único. **Aprovado**.

— Requerimento nº 526/79, de autoria do Sr. Senador Roberto Sartori, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1979, de sua autoria, que regula o exercício da especialização e profissão no campo da segurança do trabalho e dispõe a respeito da respectiva habilitação. **Aprovado**. À Arquivo.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 258/79-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1980. **Aprovada**. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 48/79 (nº 804/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos imóveis que menciona, situados no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 140/79, que estabelece alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Helvídio Nunes, Dirceu Cardoso, José Lins e Marcos Freire, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 141/79, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) para financiar projetos de desenvolvimento econômico-social do Estado. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 142/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) para financiar o programa de investimento urbano. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/79, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar, e dá outras providências. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 197/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérnia, que acrescenta parágrafo ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 205/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 245/78, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial para os músicos inscritos na Ordem dos Músicos do Brasil. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérnia, que dispõe sobre aposentadoria especial dos Telegrafistas, Radiotelegrafistas e operadores de telecomunicações em geral, no serviço privado e público. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 264/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR LUÍZ CAVALCANTE** — Comentários sobre telegrama enviado ao Senhor Presidente da República pelo Governador do Estado de São Paulo, felicitando antecipadamente S. Ex<sup>e</sup> pela decisão em vetar parcialmente o projeto da reforma partidária.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Providências que serão adotadas pela Legião Brasileira de Assistência em cumprimento à decisão do Sr. Ministro da Previdência Social, com vistas a um maior amparo aos idosos carentes.

**SENADOR ALBERTO SILVA** — Necrológico do Sr. Severo Euálvio, Prefeito Municipal de Picos—PI.

**SENADOR JOSÉ LINS** — Créditos concedidos pelo Governo Federal a todos os proprietários de terras situadas nas áreas do Polígono das Secas.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Degradação do meio ambiente.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — O incremento do transporte de massa, como a melhor opção para o problema dos transportes no País.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Memoriais reivindicatórios entregues ao Senhor Presidente da República por representantes das classes empresariais do Estado do Ceará, contendo sugestões para a aceleração do desenvolvimento regional.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — II Encontro de Vereadores-Presidentes de Câmaras Municipais do Estado de Goiás, recentemente realizado na Cidade de Goiânia—GO.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 48, de 1979

#### 3 — ATAS DE COMISSÕES

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 218<sup>a</sup> SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1979 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 9<sup>a</sup> Legislatura

Presidência dos Srs. Luiz Viana, Nilo Coelho, Lourival Baptista e Moacyr Dalla.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canaie — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — Evalálio Vieira — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE MENSAGEM

*Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:*

#### MENSAGEM Nº 274, DE 1979 (nº 497/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “dá nova redação ao art. 44 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966”.

Brasília, 26 de novembro de 1979. — João Figueiredo.

E.M. nº 026/79-GAG

Brasília, 26 de novembro de 1979.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anteprojeto de lei anexo, introduzindo alterações no Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

Permito-me ressaltar que a edição do ato pretendido justifica-se, em virtude de alteração das alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, submetida ao Senado Federal por Vossa Excelência, através da Mensagem nº 473, de 14 de novembro de 1979, publicada no *Diário Oficial* da União de 16 do mesmo mês e ano.

A implementação das novas alíquotas na legislação do Distrito Federal deverá ser efetivada por lei, em decorrência do preceito firmado no art. 97, item IV, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Finalmente, deve ser registrado que a urgência da proposição se recomenda, tendo em vista o prazo existente para a consequente adequação à le-

gislação local; a fim de que o Distrito Federal possa aplicar as novas alíquotas no próximo exercício, em consonância com as demais Unidades da Federação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Aimé Alcibiades Silveira Lamaison, Governador.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, DE 1979-DF

*Dá nova redação ao artigo 44 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O artigo 44 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 44. O imposto será calculado pela aplicação da alíquota, fixada por ato do Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal sobre o valor tributável definido nesta Seção.

Parágrafo único. Na saída de mercadoria decorrente de operações que a destine a contribuinte localizado em outra Unidade da Federação, a alíquota de que trata este artigo não excederá ao limite fixado por Resolução do Senado Federal.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 82, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966

*Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal, e dá outras providências.*

#### SEÇÃO II

#### Do Cálculo do Imposto

Art. 44. O imposto será calculado pela aplicação da alíquota, fixada por ato do Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal de acordo com o Decreto-lei nº 28, de 14 de novembro de 1966, sobre o valor tributável definido nesta Seção, ressalvado o disposto no art. 4º do Ato Complementar nº 27, de 8 de dezembro de 1966.

Parágrafo único. Na saída da mercadoria decorrente de operações que a destine a contribuinte localizado em outra unidade da Federação, a alíquota, de que trata este artigo, não excederá ao limite fixado por resolução do Senado Federal.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)*

## MENSAGENS

*Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

### MENSAGEM Nº 275, DE 1979

(nº 495/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Affonso Arinos de Mello Franco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Affonso Arinos de Mello-Franco, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de novembro de 1979. — João Figueiredo.

## INFORMAÇÃO

### Curriculum Vitae:

Embaixador Affonso Arinos de Mello Franco.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro.

Estagiário no Departamento Jurídico das Nações Unidas.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio-Branco.

Curso de Doutorado em Direito Público, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro.

Curso do Instituto Superior de Estudos Brasileiros, Ministério da Educação e Cultura.

Curso de Especialização em Política e Direito Internacional da Universidade Internacional de Estudos Sociais, Roma.

Curso de Promoção Comercial do Centro de Comércio International (UNCTAD/GATT), Genebra.

Curso de Economia Teórica e Aplicada, Escola de Pós-Graduação em Economia, Instituto Brasileiro de Economia, Fundação Getúlio Vargas.

Curso Superior de Guerra, Escola Superior de Guerra.

Cônsul de Terceira Classe, 6 de outubro de 1952.

Segundo-Secretário, merecimento, 14 de outubro de 1955.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 8 de maio de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 10 de agosto de 1971.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de junho de 1979.

Assistente do Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais, 1952/53.

Assistente do Chefe da Divisão Política, 1953/54.

Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1956.

Roma, Segundo-Secretário, 1956/59.

Viena, Segundo-Secretário, 1969/60.

Bruxelas, Primeiro-Secretário, 1963/64.

Bruxelas, Encarregado de Negócios, 1963.

Haia, Primeiro-Secretário, 1964.

Haia, Chefe do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial, 1964.

Genebra, Cônsul, 1966/69.

Washington, Conselheiro, 1969/71.

Washington, Ministro-Conselheiro, 1971/74

Porto, Cônsul-Geral, 1977/79.

8ª Sessão da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1953 (assessor).

Comissão de Estudos do Programa da X Conferência Interamericana, 1954 (assessor).

X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (secretário).

I Reunião do Conselho Executivo da União Latina, Roma, 1958 (assessor).

Seminário Internacional para Diplomatas, Salzburg, 1959 (participante).

Delegação junto à AIEA, Viena, 1959 (assessor).

Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo à XIX Assembléia Geral da UIOT, México, 1965 (delegado parlamentar).

XXI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1966 (observador parlamentar).

Conferência Diplomática de Washington sobre a "Forma de um Testamento Internacional", Washington, 1973 (chefe).

I Simpósio Internacional de Turismo, Rio de Janeiro, 1965 (secretário-geral).

II Simpósio Internacional de Turismo, Porto Alegre, 1966 (secretário-geral).

Gabinete Civil da Presidência da República, 1954/55 (oficial).

Assembléia Constituinte e Legislativa do Estado da Guanabara, 1960/62 (deputado estadual).

Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, 1961 (membro efetivo).

Comissão de Educação da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, 1962.

Deputado Federal, 1964/66.

Professor de Civilização Contemporânea no Departamento de Jornalismo do Instituto Central de Letras da Universidade de Brasília, 1964/65.

Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, 1965/66.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (sócio-correspondente).

O Embaixador Affonso Arinos de Mello Franco se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral no Porto, República Portuguesa.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 23 de novembro de 1979. (Guilherme Luiz Leite Ribeiro), Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

### MENSAGEM Nº 276, DE 1979

(nº 496/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Celso Diniz, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. Os méritos do Embaixador Celso Diniz, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de novembro de 1979 — João Figueiredo.

## INFORMAÇÃO

### Curriculum Vitae:

Embaixador Celso Diniz.

Nascido em Vitória, Espírito Santo, em 2 de novembro de 1925.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Estágio na ONU, e na OEA.

Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951.

Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 21 de fevereiro de 1957.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 23 de novembro de 1966.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1977.

Chefe, substituto, da Divisão Econômica da América, 1961.

Secretário da Seção de Segurança Nacional, 1962.

Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.

Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1962.

Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1963/67.

Chefe, interiono, do Gabinete do Ministro de Estado, 1967.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1967/79.

Nova Iorque, Assistente de Pesquisa da Divisão de Transportes e Comunicações do Departamento de Assuntos Econômicos da ONU, 1952.

Baltimore, Vice-Cônsul, 1954/57.

Baltimore, Encarregado do Consulado, 1954 e 1955.

Baltimore, Cônsul-Adjunto, 1957.

Assunção, Segundo-Secretário, 1957/58.

Assunção, Encarregado de Negócios, 1958.

Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1958/61.

Tegucigalpa, Encarregado de Negócios, 1966.

Washington, Ministro-Conselheiro, 1967/77.

Washington, Encarregado de Negócios, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975.

São Domingos, Embaixador, 1978.

Solenidades de posse do Presidente do Paraguai, 1958 (membro).

Congresso de Faculdades de Ciências Econômicas, Rosário, 1960 (observador).

Grupo da COLESTE, 1963/67 (Secretário-Executivo).

Acordo Comercial entre o Brasil e a URSS, Moscou, 1963 (membro).

Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Praga, 1964 (membro).

Reunião de Chefes da Missão do Leste Europeu, Viena, 1965 (participante).

Comitiva do Ministro de Estado do Planejamento Econômico à URSS, Moscou, 1965 (membro).

Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (membro).

XXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque 1967 (membro).

Reunião do Subcomitê Interamericano da Aliança para o Progresso, Washington, 1970 (membro).

Reuniões de Consulta de Acordo de Têxteis de Algodão Brasil-EUA, Washington, 1972 (chefe).

Conferência Plenipotenciária para a Adoção de uma Convenção sobre o Comércio Internacional de Animais Selvagens e Plantas, Washington, 1973 (chefe).

Missão Especial para representar o Governo brasileiro nas cerimônias de posse do Presidente da República Dominicana, São Domingos, 1978 (membro).

Secretaria da CIC, 1953 (chefe).

Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Argentina, 1959 (membro).

Comissão de Transferência do MRE para Brasília, 1968 (membro).

Prêmio Rio Branco e Medalha de Prata, IRBr.

O Embaixador Celso Diniz se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 26 de novembro de 1979 — (Guilherme Luiz Leite Ribeiro) — Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### MENSAGEM N° 277, DE 1979 (nº 498/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, e 141, § 1º, alínea "a", da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Antônio Carlos Konder Reis, Advogado, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo Carvalho Coelho.

A presente indicação tornou-se necessária pelo fato de haver o Doutor Levindo Ozanam Coelho — cuja escolha foi aprovada pelo Egrégio Senado Federal — declinado, por motivos de ordem pessoal, do convite que lhe fiz para preenchimento da referida vaga.

Os méritos do Doutor Antônio Carlos Konder Reis, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 26 de novembro de 1979. — João Figueiredo.

#### CURRICULUM VITAE

##### 1. Dados Gerais

- 1.1. Nome: Antônio Carlos Konder Reis
- 1.2. Filiação: Oswaldo dos Reis e Elisabeth Konder dos Reis

1.3. Nascimento: 16 de Dezembro de 1924.

1.4. Estado Civil: Solteiro

1.5. Documentos: Carteira de Identidade nº 143.653

CPF nº 000.203.201-59

1.6. Naturalidade: Itajaí — SC.

1.7. Residência: Rua Abade Ramos nº 3 — Aptº 202 — Jardim Botânico — RJ.

##### 2. Instrução

*Primária:* Colégio São José da Congregação da Divina Providência — Itajaí — SC, 1933 a 1935.

*Secundário:* Colégio Santista — Santos — SP, — 1936 a 1941.

Medalhas de Ouro em Literatura e Química.

Medalhas de Prata em Religião.

Colégio Universitário, anexo à Universidade de São Paulo.

*Superior:* Conservador de Museus, pelo Curso Superior de Museus do Museu Histórico Nacional — 1945 a 1947.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro — 1945 a 1949.

Prêmio Freitas Bastos — melhores notas em todas as matérias durante os cinco anos.

Prêmio Visconde Cayru — Medalha de Ouro em Ciências das Finanças, Economista, nos termos da Lei nº 1.411, de 13-8-51 e Regulamento baixado pelo Decreto nº 31.794, de 17-11-52.

##### 3. Vida Pública

Deputado Estadual à Assembléia Constituinte de Santa Catarina — 1947.

Deputado à Assembléia Legislativa de Santa Catarina, nas seguintes legislaturas — 1947 a 1950; 1950 a 1954.

Chefe da Divisão de Estudos de Economia Florestal do Instituto Nacional do Pinho, hoje Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — 1951.

Chefe de Gabinete do Ministro da Agricultura — 1952 a 1954.

Deputado Federal por Santa Catarina nas seguintes legislaturas: 1955 a 1959; 1959 a 1963.

Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda de Santa Catarina — 1957.

Senador da República nas legislaturas: 1963 a 1971.

Senador (reeleito) das legislaturas de 1971 a 1979.

Governador do Estado de Santa Catarina — 1975 a 1979.

Principais Funções Parlamentares:

Membro efetivo da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados — 1955 a 1963.

Relator, nessa Comissão, do anexo do Ministério das Relações Exteriores.

Membro efetivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados — 1960 a 1963.

Membro efetivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados — 1960 a 1963.

Membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Presidente da Comissão de Assuntos dos Estados do Senado.

Membro efetivo da Comissão de Relações Exteriores do Senado.

Relator Geral da Constituição do Brasil, promulgada a 24 de janeiro de 1967.

Membro da Delegação Parlamentar que visitou oficialmente a Tchecoslováquia, a convite de sua Assembléia Nacional 1963.

Observador Parlamentar à XVIII Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas — 1963.

Representante do Senado na Delegação que, sob a Presidência do Ministério das Relações Exteriores, discutiu, em Foz do Iguaçu e Presidente Stroessner, os problemas de fronteiras entre o Brasil e Paraguai — 1966.

Representante do Senado na Comitiva do Ministro das Relações Exteriores na visita a Santiago, Buenos Aires, La Paz, Montevideu, Bogotá, Quito e Lima — 1966.

Observador Parlamentar do Brasil à II Conferência da ONU sobre Comércio e Desenvolvimento, realizada em Nova Deli — 1968.

Observador Parlamentar à Reunião da Junta de Comércio e Desenvolvimento — Genebra — 1968.

Vice-Líder do Governo no Senado — 1971.

Membro efetivo das Comissões de Legislação, Constituição e Justiça e Comissão de Relações Exteriores.

Presidente da Comissão de Redação de Leis.

Relator de Projeto de Lei que criou o Programa de Integração Social e daquele que alterou a lei do FGTS.

Vice-Presidente do Senado Federal — 1973 a 1975.  
 Relator da Proposta de Emenda Constitucional nº 1, de 1972.  
 Observador Parlamentar à XXVII Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas — 1972.

#### 4. Trabalhos Publicados

“Em Defesa da Colonização Alemã” — 1949.  
 “O Imposto de Vendas e Consignações” — 1950.  
 “As Restrições do Timber Control ao Porto de Itajaí — Estado de Santa Catarina” — 1950.  
 “Missão na ONU” — 1963  
 “Relatório sobre o Projeto da Constituição do Brasil” — Senado 1966.  
 “A Competência para Presidir o Congresso Nacional na Constituição de 1967”.  
 “Missão em Nova Delhi” — 1968.  
 “Relatório sobre o Projeto de Lei Complementar que criou o Programa de Integração Social” — 1970  
 “A Propósito dos Rumos de Desenvolvimento Brasileiro” — 1971  
 “Abertura e Desenvolvimento Político” — 1972.  
 “Missão na ONU” — 1972.  
 “Encurtando Distâncias” — 1975 — 4 Volumes.

#### 5. Condecorações

Medalha Visconde de Cayru — PUC.  
 Medalha “Mérito Tamandaré” — 1961  
 Medalha do Pacificador — 1961.  
 Comendador da Ordem do Império do Irã — 1965.  
 Grande Oficial da Ordem de Leopoldo II — Bélgica — 1966  
 Grande Oficial da Ordem “Al Mérito” do Chile — 1966.  
 Grande Oficial da “Ordem de Mayo Al Mérito” — Argentina — 1966  
 Gran-Cruz da Ordem de Boyacá — Colômbia — 1966.  
 Comendador da Ordem “El Sol Del Perú” — 1966.  
 Grande Oficial da Ordem Nacional do Mérito — Equador — 1966.  
 Medalha de Lauro Müller — 1967.  
 Grande Oficial da Ordem do Mérito Naval — 1968.  
 Comendador da Ordem do Mérito Aeronáutico — Outubro — 1973.  
 Comendador da Ordem do Mérito do Rio Branco — Abril — 1974.  
 Oficial da Ordem do Mérito Militar — Agosto — 1979.

#### 6. Vida Profissional

Advogado inscrito na OAB — sob o nº 5481 — Seção de Rio de Janeiro. Escritório de Advocacia no Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 grupo 501 — tel.: 222.0648.

Autorização, nos termos da Resolução nº 245, 8-7-79—05/nº 000249 da Secretaria de Finanças.

(À Comissão de Finanças.)

#### OFÍCIOS

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 1979 (Nº 1.353-B/79, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza o Instituto Brasileiro do Café, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, a alienar imóvel de sua propriedade, localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Instituto Brasileiro do Café, Autarquia Federal criada pela Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, autorizado a alienar na forma da legislação em vigor, o domínio útil ou o domínio pleno, conforme o caso, de uma área de terra com aproximadamente 590.000 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa mil metros quadrados), denominada “Gleba Saboó”, localizada no Bairro Saboó, com frente principal para a Avenida Martins Fontes, com trechos de frente também para a Rua Pio XII, sendo ainda cortada pelo Caminho Velho para São Vicente ou Caminho de Chico de Paula, Município de Santos, Estado de São Paulo, parte adquirida por Dação em Pagamento da Companhia Armazéns Gerais da Lavoura e Comércio, por escritura lavrada às fls. 69, Livro E-403, em Notas do 8.º Tabelião do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mês de dezembro de 1961, inscrita sob nº 26.141, às fls. 211, do Livro 3-U do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de Santos, Estado de São Paulo, parte adquirida através da Cessão de Direitos como Dação em Pagamen-

to, da firma Lima Nogueira S.A. Comercial e Exportadora, nos termos das Escrituras, lavradas em 29 de dezembro de 1961, em Notas do 8.º Tabelião do Rio de Janeiro, no Livro E-399, fls. 98, 99 e 95 verso, averbadas as duas primeiras sob nº 1, à margem daquela transcrição, e a última transcrita sob nº 26.138, às fls. 209, do Livro 3-U, do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM N.º 189, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o anexo projeto de lei que “autoriza o Instituto Brasileiro do Café, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, a alienar imóvel de sua propriedade, localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo”.

Brasília, 26 de junho de 1979. — João B. de Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/N.º 041, DE 18 DE JUNHO DE 1979.

#### DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Instituto Brasileiro do Café recebeu, no ano de 1961, em pagamento de dívidas, uma área de terreno com 591.927 m<sup>2</sup>, aproximadamente, situada ao lado da Via Anchieta e Estrada de Ferro Santos Jundiaí, na cidade e município de Santos, Estado de São Paulo.

Referida área não vem sendo utilizada por aquela Autarquia, que não tem, ademais, qualquer projeto para seu aproveitamento.

De outra parte, por estar localizada no perímetro urbano da cidade, vem sendo obrigada a manter permanente vigilância sobre esse imóvel, a fim de evitar o progressivo favelamento do local, fato que se vem observando constantemente, trazendo contratempos de toda ordem e acarretando pesados encargos financeiros.

Por essas razões, pretende o Instituto Brasileiro do Café, alienar referido imóvel.

Com a cogitada alienação depende de autorização legislativa, permito-me submeter a elevada consideração de Vossa Exceléncia, o incluso anteprojeto de lei que a autoriza e minuta de Mensagem ao Congresso Nacional.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Exceléncia, Senhor Presidente, protestos do meu mais profundo respeito. — João Camilo Penna.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N.º 1.779, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1952

**Cria o Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

##### Dos Fins, Diretrizes e Atribuições

Art. 1.º O Instituto Brasileiro do Café (IBC), entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, destina-se a realizar, através das diretrizes constantes desta lei, a política econômica do café brasileiro no País e no estrangeiro.

Art. 2.º Para a realização dessa política, adotará o IBC as seguintes diretrizes:

a) promoção de pesquisas e experimentações no campo da agronomia e da tecnologia do café, com o fim de baratear o seu custo, aumentar a produção por cafeeiro e melhorar a qualidade do produto;

b) difusão das conclusões das pesquisas e experimentações úteis à economia cafeeira, inclusive mediante recomendações aos cafeicultores;

c) radicação do cafeeiro nas zonas ecológicas e economicamente mais favoráveis à produção e a obtenção das melhores qualidades, promovendo, inclusive, a recuperação das terras que já produziram café e o estudo de variedades às mesmas adaptáveis;

d) defesa de um preço justo para o produtor, condicionado à concorrência da produção alienígena e dos artigos congêneres, bem assim à indispensável expansão do consumo;

e) aperfeiçoamento do comércio e dos meios de distribuição ao consumo, inclusive transportes;

f) organização e intensificação da propaganda, objetivando o aumento do consumo nos mercados interno e externo;

g) realização de pesquisas e estudos econômicos para perfeito conhecimento dos mercados consumidores de café e de seus sucedâneos, objetivando a regularidade das vendas e a conquista de novos mercados;

h) fomento do cooperativismo de produção, do crédito e da distribuição, mude entre os cafeicultores.

Art. 3º Para os fins dos arts. 1º e 2º, são atribuições do IBC:

1. Intensificar, mediante acordos remunerados ou não, com o Ministério da Agricultura, as Secretarias de Agricultura, e outras entidades públicas ou privadas, as investigações e experimentações necessárias ao aprimoramento dos processos de cultura, preparo, beneficiamento, industrialização e comércio de café.

2. Regulamentar e fiscalizar o trânsito do café das fontes de produção para os portos ou pontos de escoamento e consumo e o respectivo armazenamento, e, ainda, a exportação, inclusive fixando cotas de exportação por porto e exportador.

3. Regular a entrada nos portos, definindo o limite máximo dos estoques liberados em cada um deles.

4. Adotar ou sugerir medidas que assegurem a manutenção do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo.

5. Definir a qualidade dos cafés de mercado para o consumo do interior e do exterior, regulamentando e fiscalizando os tipos e qualidades no comércio interno e na exportação, podendo adotar medidas que assegurem o normal abastecimento do mercado interno.

6. Promover a repressão às fraudes no transporte, comércio, industrialização e consumo do café brasileiro, bem como as transgressões da presente lei, aplicado as penalidades cabíveis, na forma da legislação em vigor.

7. Defender preço justo para o café, nas fontes de produção ou nos portos de exportação, inclusive, quando necessário, mediante compra do produto para retirada temporária dos mercados.

8. Fiscalizar os preços das vendas para o exterior e os embarques na exportação para efeito do controle cambial, podendo impedir a exportação dos cafés vendidos a preços que não correspondem ao valor real da mercadoria, ou que não consultem o interesse nacional.

9. Cooperar diretamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística na organização de estatísticas concernentes à economia cafeeira.

10. Facilitar, estimular ou organizar e estabelecer sistemas de distribuição, visando a colocação mais direta do café dos centros produtores aos de consumo.

§ 1º Além das atividades e providências previstas neste artigo, poderá o Instituto Brasileiro do Café adotar outras implícitas nas finalidades definidas pelo art. 2º, inclusive assistência financeira aos cafeicultores e suas cooperativas.

§ 2º São consideradas cooperativas de cafeicultores, para os efeitos desta lei, as constituídas de proprietários, de arrendatários e de parceiros, todos obrigatoriamente cafeicultores, bem como as especialmente constituídas por cafeicultores, para comércio, exportação, beneficiamento, armazenamento, transporte e industrialização do café.

## CAPÍTULO II

### Da Administração

Art. 4º A administração do IBC ficará a cargo dos seguintes órgãos:

a) Junta Administrativa (J. Ad.); •

b) Diretoria.

Art. 5º O órgão supremo da direção do IBC é a Junta Administrativa constituída:

a) de um delegado especial do Governo Federal, que a preside, com voto deliberativo e de qualidade;

b) de representantes da lavoura cafeeira nos termos do § 2º deste artigo;

c) de cinco representantes do comércio de café, um de cada uma das praças de Santos, Rio de Janeiro, Paranaguá e Vitória, e o último em conjunto das demais praças;

d) de um representante de cada um dos Governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo e de dois representantes designados em conjunto pelos Estados de Pernambuco, Bahia, Goiás, Santa Catarina e Mato Grosso.

§ 1º Os lavradores de café, membros da Junta Administrativa, serão eleitos pelos cafeicultores, segundo o processo eleitoral que for estabelecido pelo Poder Executivo em regulamento que deverá ser expedido dentro de 120 dias contados da vigência desta lei.

§ 2º Cada Estado produtor de café com produção exportável mínima anual de 200.000 sacas terá um representante cafeicultor na J. Ad. Os demais Estados terão um representante para cada milhão de sacas exportáveis ou fração superior a 500.000 sacas até o máximo de dez representantes por Estado.

§ 3º Cada representante referido neste artigo terá direito a um voto nas deliberações da J. Ad.

§ 4º Para o efeito do disposto no § 2º, o Ministro da Fazenda declarará, trinta dias antes das eleições, o número de representantes cafeicultores com base na produção exportável média dos últimos cinco anos agrícolas.

§ 5º Os representantes do comércio do café e seus suplentes respectivos serão indicados pelas entidades representativas da classe das respectivas praças.

Art. 6º O Presidente da J. Ad. será de livre nomeação do Presidente da República, demissível ad nutum, e os demais membros e respectivos suplentes serão investidos em seus cargos mediante nomeação do Presidente da República.

Art. 7º O mandato dos membros da J. Ad. será de 4 (quatro) anos.

Art. 8º A J. Ad., para desempenho de suas funções, reunir-se-á em sua sede, ordinariamente, independente de convocação, no primeiro dia útil da segunda quinzena de abril e da segunda quinzena de outubro; e extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente, ou pela maioria de seus membros, ou ainda pela Diretoria do IBC.

§ 1º As sessões ordinárias durarão até dez dias, podendo ser prorrogadas somente no caso de assim o resolverem no mínimo 2/3 partes dos membros presentes.

§ 2º As convocações extraordinárias, que não poderão exceder o prazo das ordinárias, far-se-ão com antecipação de 15 dias, mediante convite direto e nominal aos membros da J. Ad., além de publicação pela imprensa.

§ 3º Na falta ou impedimento do delegado especial do Governo Federal, será nomeado substituto pelo Presidente da República.

§ 4º As deliberações da J. Ad. serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes e constarão sempre de ata lavrada em livro próprio.

§ 5º O suplente substitui transitoriamente o representante em suas faltas ou impedimentos e, definitivamente, no caso de renúncia ou falecimento.

Art. 9º As deliberações da Junta Administrativa, que o delegado especial do Governo Federal, ou qualquer representante do Governo estadual, julgar contrárias às diretrizes da política econômica do café, definidas no art. 2º, ou aos interesses de determinado Estado, serão submetidas, com fundamentada exposição, e por intermédio do Ministro da Fazenda, à apreciação do Presidente da República, dentro de dez dias úteis, contados da data em que tiverem sido tomadas.

Parágrafo único. Considerar-se-ão aprovadas tais deliberações se, decorridos 30 dias do seu recebimento pelo Ministro, sobre elas não se pronunciar o Governo em despacho, para mantê-las, no todo ou em parte, ou suscitar a respectiva reconsideração pe'a Junta Administrativa.

Art. 10. A J. Ad. compete:

a) elaborar o seu regimento interno;

b) baixar o orçamento anual do IBC incluindo nele, obrigatoriamente, as importâncias que julgar necessárias para atender ao disposto nas letras a, b e c do art. 2º e no 1º do art. 3º desta lei, de acordo com o Ministério da Agricultura e com as demais entidades citadas neste último dispositivo;

c) fiscalizar a execução do orçamento, tomar e aprovar as contas do exercício anterior;

d) apreciar o relatório anual da Diretoria, o qual conterá explícita demonstração das contas e dos atos praticados;

e) expedir os regulamentos de competência do IBC necessários à consecução das diretrizes e atribuições constantes dos arts. 2º e 3º desta lei e determinar as medidas financeiras que se tornarem necessárias;

f) apreciar as estatísticas da produção que lhes sejam propostas pela Diretoria, discutindo-as e firmando pontos de vista;

g) criar e extinguir cargos e funções, fixar os respectivos vencimentos e gratificações.

Parágrafo único. As medidas de amparo adotadas serão extensivas a todos os Estados produtores, em idênticas circunstâncias e guardadas as respectivas proporções de valores globais das regiões produtoras.

Art. 11. Os membros da J. Ad. terão um subsídio que constará dos orçamentos anuais, arbitrado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 12. O IBC terá uma diretoria constituída de 5 (cinco) membros, sendo que três, no mínimo, serão obrigatoriamente lavadores de café, todos de nomeação do Presidente da República.

§ 1º Os diretores cafeicultores serão escolhidos pelo Presidente da República, de lista quíntupla que lhe será apresentada pelos representantes da cafeicultura na J. Ad.

§ 2º O Presidente da República designará um dos Diretores para presidente da Diretoria.

§ 3º São incompatíveis para o cargo de membro da Diretoria as pessoas diretamente interessadas no comércio do café.

Art. 13. Compete à Diretoria:

1. A fiel observância e a execução integral das deliberações da J. Ad. que tenham sido aprovadas pelo Governo Federal.

2. A superintendência e o controle imediato de todos os serviços do IBC.

3. A elaboração anual da proposta do orçamento da despesa dos serviços relativos à administração do IBC.

4. A organização do regulamento do pessoal do IBC.

5. A convocação extraordinária da J. Ad.

6. A elaboração do orçamento do custo da produção nas diversas regiões econômicas.

7. A promoção de entendimentos com os estabelecimentos bancários oficiais sobre o financiamento da produção cafeeira, consertando, sempre que possível, os pontos de vista relativo à política financeira do café.

Art. 14. A remuneração da Diretoria será fixada pelo Ministro da Fazenda.

Art. 15. Ao presidente da Diretoria compete:

1. Representar o IBC, ativa e passivamente, em Juízo ou em suas relações com terceiros.

2. Efetivar as medidas administrativas devidamente aprovadas.

3. Assinar com qualquer dos outros Diretores Cafeicultores cheques, ordens de pagamento e demais papéis relativos às despesas do IBC.

4. Assinar com qualquer dos Diretores Cafeicultores contratos que importem na alienação de bens de propriedade do IBC ou constituição de ônus reais sobre os mesmos, previamente autorizados pela J. Ad., bem como outorgar procurações.

5. Presidir às reuniões da Diretoria com voto deliberativo e de qualidade e convocá-la em caráter extraordinário.

6. Nomear e promover os servidores do IBC, de acordo com quadro criado pela J. Ad., punir ou demitir esses servidores, bem assim os do quadro efetivo como os da Tabela Numérica Suplementar, de que trata o art. 31 desta lei, na forma que o regulamento estabelece e mediante inquérito administrativo: conceder férias, remoções, licenças e abonos de faltas.

7. Despachar todo o expediente do IBC.

8. Convocar extraordinariamente a J. Ad.

### CAPÍTULO III

#### Do Pessoal

Art. 16. Organizado o quadro do pessoal efetivo, os cargos e funções serão providos pelos ex-servidores do extinto DNC, de conformidade com o disposto na Lei n.º 164, de 5 de dezembro de 1947.

§ 1º No aproveitamento do pessoal a que se refere este artigo, serão assegurados os vencimentos e as vantagens que os servidores percebiam à data em que foram dispensados do Departamento Nacional do Café, por força do Decreto-lei n.º 9.272, de 22 de maio de 1946.

§ 2º Quando não houver mais ex-servidores do DNC a serem aproveitados, os lugares que se vagarem ou resultarem de ampliações de quadros dos serviços serão preenchidos mediante concurso de título e provas.

Art. 17. O tempo de serviço prestado ao DNC, inclusive em sua fase de liquidação, será computado pelo IBC para todos os efeitos de direito.

Art. 18. Os servidores do IBC com 70 anos e mais de idade e os que forem considerados inválidos para o exercício de função

serão aposentados pelo IBC, de conformidade com o que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

§ 1º Ficam a cargo do Instituto Brasileiro do Café as aposentadorias concedidas pelo extinto Departamento Nacional do Café.

§ 2º Os proventos das aposentadorias, a que se refere este artigo, serão revistos nos termos do art. 193 da Constituição Federal.

Art. 19. As contribuições dos servidores do IBC para o IPASE serão calculadas nas mesmas bases estabelecidas para os funcionários públicos civis da União, ficando-lhes asseguradas todas as vantagens de que gozam estes últimos.

### CAPÍTULO IV

#### Do Patrimônio

Art. 20. O patrimônio do IBC é constituído pelo acervo do extinto DNC, incluídos os seus haveres, direitos, obrigações e ações, bens móveis e imóveis, documentos e papéis do seu arquivo, que lhe serão incorporados na data do seu recebimento.

Parágrafo único. A Comissão Liquidante do DNC efetuará a entrega do patrimônio da extinta atuarquia e o IBC receberá dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência da presente lei.

Art. 21. Todas as importâncias em dinheiro pertencentes ao IBC serão obrigatoriamente depositadas em conta especial em seu nome, no estabelecimento bancário oficial a que incumbe o financiamento agrícola, sendo destinadas, com ressalva das que sejam necessárias ao custeio das despesas gerais e de administração, ao financiamento das medidas aprovadas pela J. Ad. na execução do programa do IBC.

Parágrafo único. O IBC contratará com o banco a aplicação desses recursos, mediante participação no resultado das operações.

Art. 22. Os armazéns de propriedade do IBC poderão ser organizados como armazéns gerais, ou aproveitados como reguladores.

Parágrafo único. Os que forem julgados desnecessários poderão ser alienados mediante concorrência pública, com prévia autorização da J. Ad., para cada caso particular.

Art. 23. Os imóveis atualmente ocupados por usinas de café e outros que sirvam para o mesmo fim poderão ser arrendados à Cooperativa de Cafeicultores ou às Secretarias de Agricultura dos Estados, onde estiverem localizados.

Parágrafo único. A maquinaria das usinas a que se refere o presente artigo, terá o destino que for determinado pela J. Ad., observado o disposto no art. 9º.

### CAPÍTULO V

#### Da taxa

Art. 24. Para custeio dos serviços a seu cargo e atribuições que lhe competem, inclusive despesas de propaganda e outros encargos que venham a ser criado, o IBC contará, além da renda do seu patrimônio, com o produto de uma taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca de 60 (sessenta) quilos de café, que é criada por esta Lei e será arrecadada na conformidade das instruções que baixará a sua Diretoria.

Art. 25. Nenhuma licença para exportação de café, em qualquer ponto do País, será expedida pela autoridade competente sem lhe ser exibida a prova do pagamento dessa taxa.

### CAPÍTULO VI

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26. Para os fins da presente lei, o IBC poderá instalar e manter escritórios e delegados seus nas Capitais dos Estados, nos portos de exportação e mesmo no exterior.

Parágrafo único. Nos locais onde não existam serviços organizados pelo IBC poderá este transferir, mediante acordo, parte de suas funções executivas aos Governos Estaduais ou Instituições Cafeeiras capazes de, a seu juízo, executá-las.

Art. 27. Enquanto não estiver constituída a J. Ad. a primeira diretoria composta de 3 (três) membros, de livre nomeação do Presidente da República, exercerá também os poderes daquela, competindo-lhe a guarda e a conservação do patrimônio do extinto Departamento Nacional do Café, por conta do qual correrão inicialmente as despesas e encargos do IBC.

Parágrafo único. Constituída a J. Ad., o Presidente da República nomeará a Diretoria definitivamente na conformidade do art. 12 e seus parágrafos.

Art. 28. Os representantes do Brasil nos órgãos ligados à economia cafeeira no estrangeiro, ainda que sem função diplomática, serão nomeados pelo Presidente da República.

Art. 29. Os representantes do Brasil, a que se refere o artigo anterior, remeterão mensalmente ao IBC para a devida apreciação, relatórios e, se for o caso, balancetes mensais da receita e despesa, devendo ademais comparecer perante a J. Ad., pelo menos uma vez em cada ano, a fim de apresentar relatório escrito ou verbas sobre as atividades dos órgãos a seu cargo.

Art. 30. Organizado o Quadro do Instituto Brasileiro do Café nos termos do art. 16, serão aposentados pelo novo órgão, conforme o § 2º do art. 191 da Constituição Federal, com os vencimentos e vantagens assegurados no § 1º do referido art. 16, os ex-servidores do Departamento Nacional do Café dispensados por força do Decreto-lei n.º 9.272, de 22 de maio de 1946, que, à data da instalação do referido órgão, contarem 70 anos ou mais de idade e os que forem considerados inválidos para o exercício da função.

Art. 31. Os atuais servidores do DNC em liquidação, dispensados por força do Decreto-lei n.º 9.272, de 22 de maio de 1946, que não forem aproveitados no quadro efetivo, passarão, automaticamente, a servidores do IBC integrando uma Tabela Numérica Suplementar que se extinguirá pelo aproveitamento de seus componentes no quadro, seja pelas vagas verificadas ou por qualquer outro motivo.

Art. 32. São extensivos ao Instituto Brasileiro de Café os privilégios da Fazenda Pública, quanto a uso das ações especiais, prazos e regime de custas, correndo os processos de seu interesse perante o Juízo dos eitos da Fazenda.

Art. 33. No caso de extinção do IBC, o acervo existente terá a destinação que for estabelecida pelas entidades representativas da lavoura cafeeira, as quais, para esse fim, serão convocadas na própria lei que extinguir o Instituto.

Art. 34. Dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, o Poder Executivo expedirá as necessárias instruções para a realização, dentro de igual prazo, da eleição dos primeiros representantes da lavoura cafeeira na J. Ad.

Art. 35. São revogados o Decreto n.º 9.784, de 6 de setembro de 1946, e o Decreto-lei n.º 9.272, de 22 de maio de 1946, mantida a revogação do Decreto n.º 6.213, de 22 de janeiro de 1944.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1952; 131.º da Independência e 64.º da República. — GETÚLIO VARGAS — Horácio Laffer — João Cleofas.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 1979 (Nº 1.524-B/79, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a doar, à Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZÉM, mediante escritura pública, uma área de terra, de sua propriedade, com 6.000 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), localizada no Município de Icó, Estado do Ceará, destinada à construção de um armazém convencional, e definida na planta constante do Processo MI n.º 13.178/79, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior.

Parágrafo único. A doação tornar-se-á nula, de pleno direito, se a constituição do armazém não estiver concluída no prazo de cinco anos — contado do dia da escritura da mesma — ou se ao imóvel for conferida destinação diversa da prevista, hipótese em que ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio do DNOCS, independentemente da indenização de qualquer benfeitoria porventura realizada na área.

Art. 2.º A área de terra, objeto da autorização de que trata o art. 1.º, limita-se, em toda a sua extensão, com terras de propriedade do DNOCS.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM N.º 230, DE 1979

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza o Departamento Nacio-

nal de Obras Contra as Secas (DNOCS), autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências".

Brasília, 25 de julho de 1979. — João B. de Figueiredo.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 070, DE 4 DE JULHO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar uma área de terra, de sua propriedade, localizada no Município de Icó, no Estado do Ceará, à Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZÉM), para a construção de um armazém convencional, com capacidade de três mil toneladas.

As terras, que serão objeto de doação, medindo 6.000 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), estão localizadas na área do Projeto de Irrigação "Icó — Lima Campos", e após essa doação ficarão isoladas da área do Projeto, ligando-se futuramente, apenas com a Rodovia CE-84, no trecho Icó — Iguatu.

O DNOCS, através da Resolução n.º 1.883, de 27 de abril de 1979, do seu Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação do imóvel, tendo, inclusive, adotado todas as providências que devem anteceder o ato alienatório.

Resta, tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto, o que me leva a solicitar, de Vossa Excelência, o encaminhamento do incluso Projeto de Lei à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1979 (Nº 1.130-B/79, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Relação Descritiva das Rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo aprovado pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, é alterada na forma seguinte:

#### Ligações

"BR-473 — São Gabriel (BR-290) — Bagé (BR-293 — Aceguá—Herval—Entroncamento BR-471.)"

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM N.º 168, DE 1979

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, o anexo projeto de lei que "altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973".

Brasília, 6 de junho de 1979. — João Baptista Figueiredo.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 17/56, DE 17 DE MAIO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República:**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera, em parte, a Relação Descritiva das Rodovias, constante do Sistema Rodoviário Federal delineado no Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado este pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973.

2. Trata-se, em síntese, de alterar a diretriz da BR-473, localizada no Rio Grande do Sul, para, dadas as características de rodovia de ligação como as que tem essa estrada, incluir no seu traçado os municípios de São Gabriel e Bagé, o que, segundo os estudos efetuados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, seria altamente benéfico para o sistema rodoviário da fronteira sul do País.

3. Em consequência, passaria a ter referida via a seguinte descrição: "BR-473 — São Gabriel (BR-290) — Bagé (BR-293 — Aceguá—Herval—Entroncamento BR-471)".

4. Entende este Ministério ser de relevância estabelecer uma ligação rodoviária direta entre São Gabriel e Bagé, pólos econômicos e militares importantes, além de, com isso, estabelecer-se conveniente conexão entre duas rodovias federais transversas, as BR-290 e BR-293.

5. A inclusão no Sistema Rodoviário Federal do trecho em causa encontra amparo na já citada Lei n.º 5.917/73, em seus artigos 2.º e 5.º, bem como guarda perfeita consonância com os subitens 2.12, alíneas c e d e 2.21.0, alínea e, do respectivo Anexo, justificando-se, destarte, a medida ora proposta com a comprovada necessidade de se propiciar àquela região sulina concomitantemente com a melhoria da função transporte em si mesma, mediante a interconexão das duas rodovias federais já citadas, maior facilidade de acesso à fronteira Brasil-Uruguai.

6. Ter-se-ia neste caso se acolhida presente proposição, um trecho nitidamente caracterizado como Rodovia de Ligação, o qual, por adensar a malha rodoviária regional e entrelaçá-la com outras rodovias componentes do Sistema Rodoviário Federal, cumpriria sua finalidade precípua de atender, simultaneamente, ao múltiplo aspecto econômico-social-político-militar de toda a área a ser atendida.

7. Pareceu a esta Secretaria de Estado, diante de indisponibilidade numérica, na classificação utilizada pelo Plano Nacional de Viação para Rodovias de Ligação, situadas ao sul do paralelo de Brasília, válida e oportuna a sugestão do DNER de o ponto inicial da BR-473, atualmente fixado em Aceguá, ser deslocado para São Gabriel, incluindo-se na diretriz daquela rodovia, os pretendidos pontos a interligar.

8. Revela, ainda aduzir, quanto a importância da inclusão deste trecho, no Plano Nacional de Viação, reflexos altamente positivos que advirão para o escoamento mais rápido e eficiente dos produtos daquela fértil região sul-rio-grandense, particularmente porque as rodovias federais citadas, com que se conectarão — BR-290 (Osório—Porto Alegre—Uruguaiana) e BR-293 (Pelotas—Uruguaiana) —, já têm por função principal, além da de integrarem o Programa de Rodovias Internacionais, a de vias de turismo em relação à Argentina, bem como de escoadouros da produção agropecuária da região que atravessam — notadamente de arroz, milho, feijão e leite; a primeira; arroz e trigo do sudeste

gaúcho, a segunda —, devendo-se registrar, ademais, os expressivos aspectos de interesse militar defluentes da ligação.

9. Pelo exposto e por considerar que a inclusão no Plano Nacional de Viação, do sobreditado trecho não contraria as diretrizes traçadas pelo Governo de Vossa Excelência para o Setor Rodoviário, é que entendi de submeter o assunto ao respeitável árbitro e superior decisão de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito. — Eliseu Resende.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 97, DE 1979 (Nº 1.707-B/79, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

Altera a denominação da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1031 ou LT-NM-1031, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, de que trata a alínea e do Anexo IV do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, passa a denominar-se Patrulheiro Rodoviário Federal, com as referências de vencimento ou de salário por classe especificadas na forma do Anexo à presente lei.

Parágrafo único. Ao primeiro provimento dos cargos ou empregos da classe "D" da Categoria Funcional de Patrulheiro Rodoviário Federal concorrerão os então Inspetores de Polícia Rodoviária em exercício até 31 de outubro de 1974, mediante transposição, não fazendo jus à diferença de vencimento ou de salário dele decorrente com efeito retroativo à data anterior à da vigência desta lei.

Art. 2.º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei vigorarão a partir da data de sua publicação, correndo a despesa respectiva à conta dos recursos orçamentários próprios do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO

(Art. 1.º da Lei n.º de ANEXO IV de 1979)

(§ 1.º do art. 6.º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

#### REFERÉNCIAS DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES, INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÉNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 ou LT-NM-1000)	e) - TÉCNICO EM RECURSOS HÍDRICOS	NM-1017 ou LT-NM-1017	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE C - de 30 a 33 CLASSE B - de 26 a 29 CLASSE A - de 19 a 25
	t) - PATRULHEIRO RODOVIÁRIO FEDERAL	NM-1031 ou LT-NM-1031	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE D - de 34 a 36 CLASSE C - de 30 a 33 CLASSE B - de 26 a 29 CLASSE A - de 19 a 25

#### MENSAGEM N.º 269, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera a denominação da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências".

Brasília, 29 de agosto de 1979. — João B. Figueiredo.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 283, DE 1.º DE AGOSTO DE 1979, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Pela Exposição de Motivos DASP N.º 282, de 1.º de agosto de 1979, foi submetido à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto, consubstanciando proposta formulada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, dispor sobre a alteração da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, com o que este Departamento está de acordo.

2. Em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e no art. 6.º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, cuidoú o aludido projeto de decreto apenas da alteração da Categoria Funcional, tornando-se necessária a edição de instrumento legal específico para adequar a nova escala salarial, estabelecendo os valores de retribuição nas referências dos cargos ou empregos que irão integrá-la.

3. Assim é que, na fixação das referências de vencimento ou salário por classe, constantes do anexo a que se refere o art. 1º do projeto de lei, adotou-se, para a citada categoria, uma escala específica, mas dentro dos limites estabelecidos para outras categorias funcionais que envolvem grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade semelhantes.

4. Por outro lado, estabelece o parágrafo único do art. 1º do projeto que o primeiro ingresso na classe a ser criada ocorrerá mediante transposição dos cargos de Inspetor de Policia Rodoviária.

ria e seus respectivos ocupantes, existentes no Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em 31 de outubro de 1974.

5. No que se refere às disponibilidades orçamentárias para atender aos gastos decorrentes da proposição, caberá ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem providenciar os recursos necessários ao atendimento da despesa respectiva com o pessoal.

6. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que consubstancia as providências justificadas nesta exposição de motivos, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso mereça aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada consideração. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

## *LEGISLAÇÃO CITADA*

**ANEXO IV — § 1.º do art. 6.º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976**

GRUPOS	CATEGORIAS * FUNCIONARIOS	ESTÓRICO	REPARTICIONES DE VIVIENDA II BALASIO, PC CLASES		
			CLASIFIC. C	CLASIFIC. B	CLASIFIC. A
	1) Oficinas de Cada- rales Sociales 1a) Agencia Nl de Estad. de la Población y Derechos Humanos A.D.H.	RS-331 en U.S. RS-271	CLASIFIC. C CLASIFIC. B CLASIFIC. A	W-28 18 19 W-28 18 19 W-28 18 19	W-28 18 19 W-28 18 19 W-28 18 19
	(Jefatura de 7 Lotes)				
	2) Sociología	RS-439 en UT-35-932	CLASIFIC. ESPECIAL CLASIFIC. B CLASIFIC. A	W-28 18 19 W-28 18 19 W-28 18 19	W-28 18 19 W-28 18 19 W-28 18 19
BUTAÑAS ACTIVIDA- DES DE NIVEL SUPERIOR (RS-368, 69, RS-375, RS-311)	3) Administración Socia- l Bibliotecaria	RS-317 en RS-312 en RS-313 en RS-314 en RS-315 en RS-316 en RS-317 en RS-318 en RS-319 en RS-320 en RS-321 en RS-322 en RS-323 en RS-324 en RS-325 en RS-326 en RS-327 en RS-328 en RS-329 en RS-330 en RS-331 en	CLASIFIC. ESPECIAL	W-28 18 19	W-28 18 19
	Dirección Agric. Agraria Enseñanza de Diseño Hacienda Pública Ministerio de Trabajo en Re- abilitación	RS-318 en RS-319 en RS-320 en RS-321 en RS-322 en RS-323 en RS-324 en RS-325 en RS-326 en RS-327 en RS-328 en RS-329 en RS-330 en RS-331 en	CLASIFIC. A CLASIFIC. A CLASIFIC. A	W-28 18 19 W-28 18 19 W-28 18 19	W-28 18 19 W-28 18 19 W-28 18 19
CUEVAS ACTIVIDA- DES DE NIVEL MEDIO (RS-369, 119, RS-370, 103)	4) Infraestructura	RS-381 en UT-35-931	CLASIFIC. ESPECIAL CLASIFIC. B CLASIFIC. A	W-28 18 19 W-28 18 19 W-28 18 19	W-28 18 19 W-28 18 19 W-28 18 19
	5) Agente de Colocación Agente de Comercio y/o Social Agente de Iglesia e I.C. de Religión Agente de Inspecc. de Actividad Cívica Agente de Supervis. de Trabajos Párticos Agente de Desarrollo Comunitario Asistente de Inform. Pública Personalista	RS-1020 en UT-35-932 RS-1021 en UT-35-932 RS-1022 en UT-35-932 RS-1023 en UT-35-932 RS-1024 en UT-35-932 RS-1025 en UT-35-932 RS-1026 en UT-35-932 RS-1027 en UT-35-932 RS-1028 en UT-35-932 RS-1029 en UT-35-932 RS-1030 en UT-35-932 RS-1031 en UT-35-932 RS-1032 en UT-35-932 RS-1033 en UT-35-932	CLASIFIC. ESPECIAL - W-28 18 19 CLASIFIC. B CLASIFIC. A	W-28 18 19 W-28 18 19 W-28 18 19	W-28 18 19 W-28 18 19 W-28 18 19

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1979**  
**(Nº 2.288-B/79, na Casa de origem)**

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional Pró-Memória e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, supervisionada pelo Ministério da Educação e Cultura, a Fundação Nacional Pró-Memória, com personalidade jurídica de direito privado, destinada a contribuir para o inventário, a classificação, a conservação, a proteção, a restauração e a revitalização dos bens de valor cultural e natural existentes no País.

§ 1º A Fundação terá duração indeterminada e adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, dos seus atos constitutivos.

§ 2º A União será representada nos atos de instituição da entidade pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura.

§ 3.º A Fundação reger-se-á por Estatuto aprovado pelo Presidente da República.

Art. 2.º São transferidos ao domínio da Fundação, e passam a integrar o seu patrimônio, os bens móveis e imóveis da União, que estavam em uso ou sob a guarda, e responsabilidade do extinto

Art. 3.º Ficam igualmente transferidos ao domínio da Fundação, passando a integrar o seu patrimônio, os bens tombados, atuais e futuros, móveis e imóveis de União.

§ 1.º Se os bens citados neste artigo estiverem na posse e uso de órgão público federal, a transferência se dará quando cessar o seu uso atual ou houver acordo entre a Fundação e o usuário.

§ 2º A Fundação não poderá alienar os bens citados neste artigo.

Art. 4º O patrimônio da Fundação, além dos bens e direitos já enumerados, constituir-se-á de:

a) doações e legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas ou de entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais;

b) bens e direitos que adquirir.  
Art. 5.º No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens e di-

Art. 6.º A Fundação terá um Conselho Curador composto de 5 (cinco) membros, nomeados pelo Ministro da Educação e Cultura, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma só recondução.

**Art. 7.º** O Presidente da Fundação será livremente escolhido e nomeado em comissão pelo Presidente da República.

§ 1º O Presidente da Fundação exercerá a presidência do Conselho Curador.

§ 2º Na hipótese da alínea b do art. 9º, a presidência do Conselho Curador será exercida por um de seus membros.

Art. 8.º Ao Conselho Curador compete:

- a) decidir sobre a programação anual da Fundação e aprovar a sua proposta orçamentária;
- b) verificar a regularidade dos atos de sua gestão financeira;

c) opinar sobre as questões propostas pelo Presidente da Fundação.

Art. 9º Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de:

a) dotação orçamentária consignada anualmente no Orçamento Geral da União;

b) auxílios e subvenções da União, Estados e Municípios ou de quaisquer entidades públicas ou privadas nacionais, estrangeiras ou internacionais;

c) taxas e emolumentos fixados pelo Conselho Curador, com observância da legislação específica;

d) resultado de operações de crédito e juros bancários;

e) receitas eventuais.

Parágrafo único. O orçamento próprio da Fundação será submetido à aprovação do Ministério da Educação e Cultura, observada a mesma sistemática do Orçamento Geral da União e a competência do Órgão Central do Sistema de Planejamento Federal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Fundação a administração e exploração dos próprios nacionais que se encontrem arrendados ou alugados a terceiros.

Art. 11. Para atender aos encargos decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de ..... Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), em favor da Fundação Nacional Pró-Memória, devendo a despesa ser compensada com anulação de dotação orçamentária, de igual valor, consignada no Orçamento da União.

Art. 12. A Fundação Nacional Pró-Memória terá Quadro Permanente de Pessoal regido pela legislação trabalhista, a ser aprovado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura.

§ 1º Os ocupantes de cargos de provimento efetivo, oriundos do extinto Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e lotados na Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, poderão, na forma da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, ser integrados no quadro de pessoal de que trata este artigo, mediante opção a ser exercida no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do início da vigência do decreto de instituição.

§ 2º Caso não se efetive a integração no Quadro Permanente previsto no parágrafo anterior, ainda que em decorrência do não-exercício do direito de opção, o funcionário poderá ser incluído na Fundação no Quadro Suplementar em Extinção ou permanecer, dependendo de exclusivo interesse da Administração, no Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura.

§ 3º Não haverá correlação nem vinculação, para efeito de retribuição, entre o Quadro Permanente e o Quadro Suplementar em Extinção.

§ 4º Ao servidor, regido pela legislação trabalhista, ocupante de emprego permanente, que se encontrar na situação prevista no § 1º deste artigo, é facultado, no prazo nele estabelecido, optar pelo ingresso na Fundação, atendido o interesse do serviço.

Art. 13. A Fundação submeterá à aprovação do Ministério da Educação e Cultura os financiamentos, empréstimos ou operações de crédito, exceto as de antecipação de receita, em que seja necessária a garantia do Tesouro Nacional, a qual fica autorizada a conceder.

Art. 14. A Fundação gozará dos privilégios concedidos à Fazenda Pública em relação à imunidade tributária direta ou indireta; impenhorabilidade de bens, rendas e serviços; juros moratórios; foro, prazos e custas processuais.

Art. 15. Não se aplica à Fundação o disposto na alínea b do art. 2º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 16. Fica declarada de utilidade pública a Fundação Nacional Pró-Memória.

Art. 17. A Fundação terá sede e foro no Distrito Federal, podendo, contudo, manter provisoriamente sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, durante o período de implantação de seus serviços, na forma que for determinada no Estatuto.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM N.º 470. DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educa-

ção e Cultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional Pró-Memória e dá outras providências".

Brasília, 12 de novembro de 1979. — João B. Figueiredo.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 391, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

É hoje matéria de consenso nacional, reiteradamente expressa por diferentes níveis da comunidade brasileira, a importância da preservação de nossa memória cultural. De fato, a própria expressão "memória nacional", largamente divulgada e aceita, busca sintetizar a necessidade de uma ação viva e permanente que assegure não somente a preservação dos valores mais significativos do nosso passado histórico, mas também a justificação dos indicadores que desse passado possam ser identificados no processo de desenvolvimento acelerado que adotamos face aos complexos problemas que enfrentamos como nação emergente.

Esse sentimento intuitivo e forte que aflora cada vez mais nitidamente na consciência nacional não deve ser ignorado, sob pena de incorrermos no erro histórico de aceitar modelos e adotar soluções incompatíveis com nossa vocação, inadequadas à nossa realidade e à nossa responsabilidade de maior nação latina do Novo Mundo.

Assim, nosso desenvolvimento só será verdadeiramente harmonioso na medida em que o conhecimento dos valores reiterados pelo processo histórico passe a informar o conjunto de decisões tomadas com vistas à solução de nossos problemas de hoje. A continuidade da trajetória de uma cultura em processo ininterrupto de transformação como a nossa não pode prescindir do constante aferimento dos valores da anterioridade a fim de identificar os caminhos do tempo projetivo.

A Constituição Brasileira define de maneira clara a preservação desses valores em seu art. 180: "O amparo à cultura é dever do Estado". E no parágrafo único desse artigo estatui: "Ficam sob a proteção especial do poder público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas." Esta determinação constitucional encontra-se devidamente regulamentada no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Esse instrumento legal define a política de preservação do patrimônio cultural e atribui ao IPHAN a responsabilidade e o dever de proteger "o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da História do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico". Equipara ainda ao mesmo princípio de proteção e guarda "os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana".

Durante seus 43 anos de existência o IPHAN cumpriu plenamente essa determinação. Apesar de nem sempre dispor de recursos materiais e humanos suficientes para executar as tarefas que lhe cabiam, pode ele — através do empenho e da persistência de seus funcionários que, num Brasil em marcha para a industrialização, optaram por dedicar seu talento à missão de identificar, documentar, classificar, preservar, restaurar e revitalizar bens do patrimônio cultural brasileiro — corresponder à amplitude das idéias contidas naquele diploma legal. E mais: no curso desses anos buscou o IPHAN consolidar seu aprendizado e desenvolver metodologia própria, que hoje corporificam um saber adquirido e testado nos trabalhos executados nas áreas de preservação e restauro de bens móveis e imóveis. Contudo, a partir dos anos 60, fenômenos decorrentes da aceleração do crescimento econômico — entre os quais ressaltam a urbanização desenfreada, a especulação imobiliária nas cidades de grande e médio porte, a abertura de novas vias de comunicação e o consequente incremento do turismo — representaram tremendo desafio à capacidade de ação do IPHAN e ao mesmo tempo revelaram a inadequação do órgão para enfrentar essa realidade nova. Acresce que esses fenômenos não se fizeram acompanhar de um posicionamento favorável à preservação do patrimônio cultural. Na verdade, a própria estagnação econômica de certas regiões facilitara até então a tarefa de preservação, já que concorrera para manter intactos conjuntos históricos e paisagísticos de valor inestimável.

Assim, o contexto sócio-econômico que se veio formando dos anos 60 para cá, e caracterizado por um índice de complexificação crescente, apontava para a necessidade de apoiar de modo mais decisivo o esforço solitário do IPHAN. A compreensão dessa necessidade conduziu à criação, em 1973, pelo então Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e Ministério da Educação e Cultura do Programa de Cidades Históricas. Voltado inicialmente para nove Estados do Norte/Nordeste e desde 1977 atuando também nos Estados da Região Sudeste, ao IPHAN veio agregar-se ul-

timamente o Centro Nacional de Referência Cultural, programa interministerial cujo trabalho, iniciado em 1975, tem por objetivo traçar um sistema referencial básico para a descrição e análise da dinâmica cultural brasileira, tal como é caracterizada na prática das diversas artes, ciências e tecnologias. O Programa de Cidades Históricas e o Centro Nacional de Referência Cultural são, pois, os dois aliados com que conta o IPHAN para atender à nova complexidade da situação em que se insere a problemática relacionada com a preservação dos bens culturais.

Entretanto, por força de sua estrutura administrativa, vê-se o IPHAN no centro mesmo de uma contradição alarmante: num momento como o atual, em que se verifica uma situação de alta complexidade, revela-se baixo o grau de independência do órgão, o que lhe tolhe a mobilidade no âmbito do serviço público, não só entre os níveis de governo mas também dentro de cada nível e fora dele. Embora o art. 14 do Decreto n.º 66.967, de 27 de julho de 1970, tenha dotado o IPHAN de autonomia administrativa e financeira, até o presente o mesmo instrumento legal não lhe proporcionou as condições implícitas na idéia de autonomia, ressentindo-se o órgão da insuficiência de recursos e da falta de flexibilidade para empregar os poucos recursos disponíveis. Isso tem representado um fator extremamente restritivo, tanto mais que a ação abrangente e diversificada do IPHAN se reveste de uma excepcionalidade reconhecida por especialistas em administração pública e autoridades judiciais. Ao caráter peculiar e inconfundível da atuação do IPHAN, traço que o distingue de outras organizações públicas brasileiras, referiu-se o Ministro Luiz Gallotti em voto proferido no Tribunal de Contas da União, acentuando que o trato, a conservação e o restauro do bem cultural estão sujeitos a regras que se situam para além das exigências comuns da administração, ampliando em larga medida a discreção reconhecida à autoridade administrativa.

É oportuno lembrar que a reforma administrativa adotada pelo Governo Federal estabeleceu quatro áreas de competência do Ministério da Educação e Cultura: Educação, abrangendo ensino e magistério; Cultura, compreendendo letras e artes; Patrimônio Histórico, Arqueológico, Cultural e Artístico; e finalmente Desportos (cf. art. 39 do Decreto-Lei n.º 200/1967). Vê-se que o patrimônio cultural está expressamente qualificado entre as quatro grandes áreas prioritárias do Ministério da Educação e Cultura. Vale notar também que todas essas áreas, à exceção do Patrimônio Cultural, são hoje Secretarias, isto é, órgãos centrais de direção superior e de coordenação nacional. As razões aqui expostas encarcem a necessidade imperiosa de fazer do órgão responsável pelo patrimônio cultural uma instituição forte e justificam a proposta ora formulada de transformação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional dentro do Ministério da Educação e Cultura.

Por outro lado, para que a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional cumpra seu papel agilizador, é imprescindível articulá-la com a criação do Pró-Memória, entidade concebida com o fim de empreender um conjunto de ações integradas e organicamente estruturadas no âmbito dos bens do acervo cultural brasileiro, propiciando à comunidade nacional melhor conhecimento, maior participação e adequado uso desses bens. Pró-Memória deverá atuar de forma descentralizadora e ágil como elemento catalisador de energias, recursos humanos, metodológicos e financeiros, interagindo com organismos regionais, públicos e privados, interligando problemas comuns e distinguindo os peculiares dentro da heterogeneidade e dos níveis de especificidade do mosaico cultural brasileiro.

Estudos realizados pela Secretaria de Modernização e Reforma Administrativa (SEMOD) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN), bem como pareceres de especialistas consultados, reconhecem a relevância da criação dessa entidade para a implantação de linhas de ação mais dinâmicas e atualizadas no que tange ao trato dos bens culturais. Tais estudos e pareceres indicam ainda o estatuto de Fundação como o mais compatível com os objetivos aqui delineados, os quais, para a sua plena consecução, implicam a formação de um patrimônio rentável, a adoção de um sistema de captação de recursos públicos e privados, uma estrutura administrativa e uma personalidade jurídica próprias.

Assim com base na idoneidade dessas opiniões, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei, que visa a criar a Fundação Nacional Pró-Memória (Pró-Memória) como órgão vinculado à futura Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e, atendendo à unidade de orientação que deve prevalecer nos dois organismos, presidida pelo Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Em Exposição de Motivos à parte estamos encaminhando à consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de Decreto transformando o IPHAN em Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Eduardo Portella.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### DECRETO-LEI N.º 900, DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Altera disposições do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Art. 2.º Não serão instituídas pelo Poder Público novas fundações que não satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos e condições:

b) participação de recursos privados no patrimônio e nos despendos correntes da fundação, equivalentes a, no mínimo, um terço do total;

### LEI N.º 6.184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias; revoga a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras provisões.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os funcionários públicos de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias que se transformaram ou venham a transformar-se em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações poderão ser integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dessas entidades.

§ 1.º A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos agregados existentes nos quadros dos órgãos e autarquias à data da transformação, excluídos os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para quadros de outros órgãos da Administração.

§ 2.º A integração se efetivará mediante contratação, por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista, para emprego compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo funcionário quando da opção.

§ 3.º Efetivada a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário venha ocupando no regime estatutário.

Art. 2.º Será computado para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que, por motivo de que trata o art. 1.º, integre ou venha a integrar quadro de pessoal de sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito tenha sido adquirido sob o mesmo regime.

Art. 3.º Os funcionários que permanecerem no regime estatutário poderão concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de claros na lotação dos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias federais, na conformidade das normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata este artigo que não satisfizerem os requisitos da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 14 da referida Lei.

Art. 4.º A União custeará, nos casos dos funcionários a que se refere o art. 1.º, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotação específica em favor do INPS.

Art. 5.º A relação das entidades transformadas e o prazo para o exercício da opção a que se refere o art. 1.º constarão de ato regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6.º É revogada a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e restabelecida a anterior filiação previdenciária dos servidores regidos pela legislação trabalhista que prestem serviços à Administração Pública Federal, direta e indireta, bem como dos servidores do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica restrição ou prejuízo de qualquer natureza para os servidores que eram anteriormente segurados do INPS, considerando-se como de filiação a este, para todos os efeitos, o período durante o qual estiveram filiados ao IPASE.

Art. 7.º As contribuições que, por força da Lei ora revogada desde 1.º de janeiro de 1974, vinham sendo recolhidas ao IPASE

serão transferidas para o INPS, ao qual caberá também a cobrança das que tenham eventualmente deixado de ser recolhidas a partir daquela data.

**Art. 8º** O Ministério da Previdência e Assistência Social estabelecerá as condições de transferência das contribuições de que trata o artigo anterior, bem como o montante devido pelo INPS, a título de indenização das despesas com a arrecadação daquelas contribuições e dos gastos administrativos realizados para cumprimento dos encargos atribuídos ao IPASE pela Lei n.º 5.927, ora revogada.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1974. — 153.º da Independência e 86.º da República. — **Ernesto Geisel.**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1979**  
(nº 540/79, na Casa de origem)

Institui o “Dia Nacional da Mulher”.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Nacional da Mulher”, a ser comemorado anualmente na data de 30 de abril do calendário oficial, tendo como objetivo estimular a integração da mulher no processo de desenvolvimento.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1979**

(nº 1.539/79, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS a doar à Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP, entidade supervisionada pelo Ministério da Saúde, mediante escritura pública, uma área de terra com 1.200 ha. (um hectare e dois mil centímetros), definida na planta constante do Processo MI nº 13.884/79, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior.

**Art. 2º** A área de terra, objeto da autorização de que trata o art. 1º desta lei, limita-se ao norte, ao sul e a leste com terras de propriedade do DNOCS e, a oeste, com a Avenida Manoel de Castro, e destina-se à construção das sedes da Unidade Básica de Saúde da Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A doação tornar-se-á nula, de pleno direito, se as construções mencionadas no *caput* deste artigo não estiverem concluídas no prazo de cinco anos, a contar da data de publicação desta lei, ou se ao imóvel se der destinação diversa, hipóteses em que ocorrerá a reversão, independentemente do pagamento de qualquer benfeitoria porventura existente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 234, DE 1979.**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que “autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará”.

Brasília, 1º de agosto de 1979. — **João B. de Figueiredo.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 078, DE 19 DE JULHO DE 1979,**  
**DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei, em anexo, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar uma área de terra, de sua propriedade, à Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP), para construção da sede da Unidade Básica de Saúde, dessa Fundação, e da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

As terras, que serão objeto da doação, estão localizadas dentro da delimitação do Projeto de Irrigação “Morada Nova” e, após o ato de liberalidade, ficarão isoladas do referido projeto, ligadas, apenas, com a Avenida Manoel de Castro.

O DNOCS, através da Resolução nº 1.947, de 27 de junho do corrente ano, do seu Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação do imóvel, tendo, inclusive, adotado todas as providências que devem anteceder o ato alienatório.

Resta, tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto, o que me leva solicitar de Vossa Excelência o encaminhamento do inclusivo anteprojeto de lei à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário David Andreazza.**

(Às Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1979**

(nº 2.018/79, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza a doação à Fundação Serviços de Saúde Pública do domínio útil do terreno que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome da União, à Fundação Serviços de Saúde Pública o domínio útil do terreno de acrescidos de marinha, com área de 603,72 m<sup>2</sup> (seiscientos e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) e benfeitorias nele construídas, situado na Rua Coelho de Castro nº 6, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação será utilizado pela donatária no cumprimento de suas finalidades.

**Art. 3º** Ficará a donatária isenta do pagamento de foros, enquanto o imóvel permanecer em sua propriedade.

**Art. 4º** A doação tornar-se-á nula, sem direito a donatária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta lei ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 369, DE 1979**

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que “autoriza doação à Fundação Serviços de Saúde Pública do domínio útil do terreno que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro”.

Brasília, 8 de outubro de 1979. — **João Figueiredo.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 331, DE 20 DE SETEMBRO DE 1979,**  
**DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, pleiteia S. Exº o Senhor Ministro da Saúde seja transferido à Fundação Serviços de Saúde Pública o imóvel, constituído por terreno e benfeitorias, com a área de 603,72 m<sup>2</sup>, situado na Rua Coelho de Castro nº 6, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. O bem de que se trata, com ser constituído por terreno de acrescidos de marinha, pertence à União Federal, em face do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

3. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério, tendo em vista o interesse público, inerente à doação do domínio útil do terreno, isentando-se, porém, a donatária do pagamento dos foros, enquanto lhe estiver o mesmo aforado.

4. Acolhendo esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada de anteprojeto de lei, que consubstância a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Karlos Rischbieter**, Ministro da Fazenda.

(À Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1979**  
(Nº 4.490/77, na Casa de origem)

Altera a redação do inciso III do art. 8º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 8º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....  
I .....  
II .....  
III — deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**DECRETO-LEI Nº 201, DE 27-2-67**

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores.

Art. 2º Extingue-se o mandato de vereador e assim será declarado pelo presidente da Câmara, quando:

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1979**  
(Nº 1.604/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177. ....  
§ 1º .....  
§ 2º .....  
§ 3º .....  
§ 4º As demonstrações contábeis serão assinadas pelos administradores e por contadores legalmente habilitados."

Art. 2º Aos técnicos em contabilidade que tenham assinado demonstrações de sociedades anônimas atinentes a, pelo menos, dois exercícios financeiros imediatamente anteriores à publicação desta Lei, fica assegurado o direito de continuarem a exercer a profissão nas mesmas companhias a que estejam vinculados.

Art. 3º São competentes, dentro de suas atribuições legais, os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, para conhecer das infrações a esta Lei e aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

**Escrituração**

Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

§ 1º As demonstrações financeiras do exercício em que houver modificação de métodos ou critérios contábeis, de efeitos relevantes, deverão indicá-la em nota e ressaltar esses efeitos.

§ 2º A companhia observará em registros auxiliares, sem modificação da escrituração mercantil e das demonstrações reguladas nesta Lei, as disposições da lei tributária, ou de legislação especial sobre a atividade que constitui seu objeto, que prescrevam métodos ou critérios contábeis diferentes ou determinem a elaboração de outras demonstrações financeiras.

§ 3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na mesma comissão.

§ 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**PARECERES**

**PARECER Nº 1.140, DE 1979**  
Da Comissão de Redação

**Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1979 (nº 2/79, na Câmara dos Deputados).**

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1979 (nº 2/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Brasília a 23 de maio de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.140, DE 1979**

**Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1979 (nº 2/79, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1979**

**Aprova o texto do Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Brasília a 23 de maio de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Brasília a 23 de maio de 1978, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa.

Parágrafo único. Quaisquer atos de que possam resultar modificação do Acordo de que trata este artigo ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

**PARECER Nº 1.141, DE 1979**  
Da Comissão de Redação

**Redação do vencido para o seguinte turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1979.**

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1979, que modifica a redação do § 4º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.141, DE 1979**

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1979, que modifica a redação do § 4º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 543. ....

§ 4º Considera-se cargo de direção ou de representação sindical aquele cujo exercício ou indicação decorre de eleição prevista em lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 1.142, DE 1979**  
**Da Comissão de Redação****Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1979.**

**Relator: Senador Dirceu Cardoso.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1979, que restabelece a autonomia dos sindicatos de estivadores na distribuição dos encargos de direção e chefia nos serviços de carga e descarga, revogando o artigo 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.142, DE 1979**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1979, que revoga o artigo 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o artigo 18 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2º da Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 1.143, DE 1979**  
**Da Comissão de Redação**

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1978.**

**Relator: Senador Dirceu Cardoso.**

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1978, que altera dispositivos do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.143, DE 1979**

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1978, que altera dispositivos do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 465. ....

Parágrafo único. Os embargos de declaração não estão sujeitos a preparo e interrompem o prazo para a interposição de outros recursos por qualquer das partes."

"Art. 538. Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias depois de publicada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 1.144, DE 1979**  
**Da Comissão de Redação**

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1979.**

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1979, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.144, DE 1979**

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1979, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os parágrafos 2º e 3º do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 461. ....

§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão ser feitas, alternadamente, por merecimento e por antigüidade, dentro de cada categoria profissional e nível de carreira.

§ 3º O empregado que, desviado de suas funções na empresa, exerce por período superior a 2 (dois) anos, atividade privativa de habilitação qualificada, será aproveitado nas funções efetivamente desempenhadas, observado, quanto a salário, o disposto neste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 1.145, DE 1979**  
**Da Comissão de Redação****Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1979.**

**Relator: Senador Dirceu Cardoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1979, que dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.145, DE 1979**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1979, que dispõe sobre a obrigação de incluir produtos dietéticos nos serviços de bordo de veículos de empresas de transporte de passageiros.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as empresas de transporte de passageiros, que ofereçam alimentação a bordo de seus veículos, obrigadas a incluir, nos respectivos serviços, produtos dietéticos recomendados para diabéticos submetidos a regime de restrição alimentar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 1.146, DE 1979**  
**Da Comissão de Redação**

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1979.**

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1979, que estipula prazo para a

conclusão de Inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Adalberto Sena**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.146, DE 1979

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1979, que estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 494.

§ 1º O inquérito a que se refere este artigo será processado em ritmo sumaríssimo, devendo estar concluído em 2 (dois) anos, no máximo, a contar da distribuição da inicial.

§ 2º Não concluído o inquérito no prazo previsto no parágrafo anterior, o empregador será obrigado a readmitir o empregado no cargo que ocupava ao ser suspenso, com os salários e demais vantagens devidas a partir dessa readmissão.”

“Art. 495. Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, e não tendo ocorrido a hipótese do parágrafo 2º do artigo anterior, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários e demais vantagens a que teria direito no período da suspensão.

Parágrafo único. Caso, por força do disposto no parágrafo 2º do artigo anterior, o empregado já tenha sido readmitido, o empregador deverá efetuar o pagamento previsto neste artigo, com referência ao período compreendido entre a data da distribuição da inicial do inquérito e a da readmissão.”

Art. 2º O disposto no parágrafo 1º do artigo 494 da Consolidação das Leis do Trabalho se aplica aos inquéritos em andamento, que deverão estar concluídos no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente diploma legal, sob pena de efetivar-se a readmissão a que se refere o parágrafo 2º daquele artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER Nº 1.147, DE 1979 Da Comissão de Redação

##### Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1979, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.147, DE 1979

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 267, de 1979, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum teatro ou biblioteca pública poderá ser extinto ou demolido sem previsão ou destinação de receita específica para a construção, reconstrução ou montagem, na mesma cidade, de outra instituição congênere de, pelo menos, idêntica capacidade física e técnica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER Nº 1.148, DE 1979 Da Comissão de Redação

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1979.**

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1979, que dá nova redação aos arts. 687, 692 e 700 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), esclarecendo que, do exame da matéria, verificou-se ser intenção da Emenda nº 2-CCJ apenas substituir a palavra “inscrição” por “registro”. Desta forma não foi suprimido o período final do § 3º do art. 700.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.148, DE 1979

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1979, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 687. O edital será fixado no átrio do Fórum e publicado, em resumo, duas vezes, em jornal de ampla circulação local, devendo a primeira publicação anteceder pelo menos 15 (quinze) dias à data marcada para a hasta pública, e a segunda sair num dos últimos 3 (três) dias a ela anteriores.

§ 1º Atendendo ao valor dos bens e às condições da comarca, o Juiz poderá, ouvidas as partes, modificar a forma de publicidade pela imprensa, determinar avisos em emissora local ou tomar outras providências tendentes à mais ampla publicidade da alienação.

§ 2º Os editais de praça serão divulgados pela imprensa, preferencialmente na seção ou local reservado à publicidade de negócios imobiliários.

§ 3º O devedor será intimado, por mandado, do dia e hora da realização da praça ou leilão.

Art. 692. Será suspensa a arrematação, logo que o produto da alienação dos bens bastar para o pagamento do credor. Não será aceito lance que em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil, que não baste para a satisfação de parte razoável do crédito.

Art. 700. Poderá o Juiz, ouvidas as partes e sem prejuízo da expedição dos editais, atribuir a corretor de imóveis inscrito na entidade oficial de classe, a intermediação na alienação do imóvel penhorado. Quem estiver interessado em arrematar o imóvel sem o pagamento imediato da totalidade do preço, poderá até 5 (cinco) dias antes da realização da praça, fazer por escrito o seu lance, não inferior à avaliação, propondo pelo menos 40% (quarenta por cento) à vista e o restante a prazo, garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

§ 1º A proposta indicará o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

§ 2º Se as partes concordarem com a proposta, o Juiz a homologará, mandando suspender a praça, e correndo a comissão do mediador, que não poderá exceder de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, por conta do proponente.

§ 3º Depositada, no prazo que o Juiz fixar, a parcela inicial, será expedida a carta de arrematação (art. 703), contendo os termos da proposta e a decisão do Juiz, servindo a carta de título para o registro hipotecário. Não depositada a parcela inicial, o Juiz imporá ao proponente, em favor do exequente, multa igual a 20% (vinte por cento) sobre a proposta, valendo a decisão como título executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 1.149, DE 1979**  
**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1978.**

**Relator: Senador Dirceu Cardoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1978, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.149, DE 1979**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1978, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 3 (três) meses de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 1.150, DE 1979**  
**(Da Comissão de Redação)**

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1979 (nº 3.168/76, na Casa de origem).**

**Relator: Senador Adalberto Sena**

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1979 (nº 3.168/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Meteorologista e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — **Dirceu Cardoso**, Presidente — **Adalberto Sena**, Relator — **Saldanha Derzi**.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.150, DE 1979**

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 16, de 1979 (nº 3.168/76, na Casa de origem).**

**EMENDA N.º 1**

(Corresponde à Emenda n.º 5-CEC)

A alínea d do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"d) aos meteorologistas que ingressaram no serviço público mediante concurso público e que sejam portadores de diploma de um dos cursos superiores de Física, Geografia, Matemática e Engenharia."

**EMENDA N.º 2**

(Corresponde à Emenda n.º 6-CEC)

Suprime-se a alínea l do art. 7º, renumerando-se a alínea m.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Do Expediente lido consta os Projetos de Lei da Câmara nºs 97 e 98, de 1979, que receberão emendas, perante a primeira comissão a que foram distribuídos, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 141, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 361, DE 1979**

**Institui pensão mensal para os menores com deficiência física ou mental, a ser paga pelo INPS.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É assegurado a todo menor de 21 (vinte e um) anos que apresente deficiência física ou mental, o direito de receber pensão mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, a ser paga pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

**Art. 2º** Para fazer jus ao benefício previsto nesta lei, o menor deverá ser submetido a exames médicos especializados pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, INAMPS, ou por órgão por este indicado, a fim de que seja comprovada a deficiência física ou mental.

**Art. 3º** A pensão será paga pelo INPS diretamente ao pai ou responsável pelo menor deficiente, sendo transferida para instituição especializada na qual este vier a ser internado.

**Art. 4º** O direito à pensão instituída por esta lei cessará quando o menor deficiente for considerado recuperado ou atingir a idade de vinte e um anos.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, o menor deficiente deverá ser submetido a exames médicos especializados a cada período de 12 (doze) meses.

**Art. 5º** São excluídos dos efeitos desta lei os menores deficientes cujos pais ou responsáveis percebam renda mensal superior ao valor de 5 (cinco) salários mínimos regionais.

**Art. 6º** Os encargos decorrentes desta lei correrão por conta das fontes de receita de que trata o art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, assim como dos aumentos dos cartões de aposta da Loteria Esportiva Federal, a ser fixada em regulamento, que para esse fim será repassada ao Instituto Nacional de Previdência Social.

**Art. 7º** O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

É dolorosa, sob todos os aspectos, a situação vivida pelos menores excepcionais, que apresentam deficiência física ou mental e que pertencem a famílias de baixa renda, sem condições de assisti-los com profissionais e terapeutas especializados.

Tais menores, o mais das vezes, estão condenados à total marginalização social, subsistindo em condições subumanas e figurando como pesos-mortos para a sociedade, eis que a eles não são dadas possibilidades de recuperação.

De fato, embora existam, hoje, técnicas terapêuticas e tratamentos ultramodernos que ensejam aos menores excepcionais uma recuperação quase que total, valorizando-os e tornando-os produtivos, esses são de elevado custo e fora do alcance das famílias pobres.

Por esse motivo, preconizamos, através desta proposição, que aos menores portadores de deficiência física ou mental, é assegurado o direito à percepção de pensão mensal, a ser paga pelo Instituto Nacional de Previdência Social, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional.

O projetado estabelece as condições em que o benefício será concedido, que se restringirá aos menores cujas famílias percebam remuneração mensal inferior a cinco salários mínimos regionais.

É indicada, ainda, em obediência ao preceituado no parágrafo único do art. 165, da Lei Maior, a fonte de custeio total da benesse previdenciária em questão.

Em se tratando de medida destinada a assistir aos menores excepcionais vinculados a famílias pobres, esperamos venha a iniciativa a merecer o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 27 novembro de 1979. — **Nelson Carneiro**.

*(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 575, DE 1979**

**Senhor Presidente,**

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das "Ordens do Dia" do Ministro do Exército, do Ministro-Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, do Ministro da Aeronáutica e do Chefe do Estado Maior da Armada, lidas hoje nos Quartéis, alusivas à passagem do 44º aniversário da Intentona Comunista no Brasil.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1979. — **Lourival Baptista**.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 576, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1977, que acrescenta parágrafo ao art. 143 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser primeiro o parágrafo único.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1979. — **Orestes Quêrcia.**

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 577, DE 1979

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado da Oração Fúnebre, proferida pelo Senhor Eduardo Rocha Virmond, na ocasião do sepultamento do saudoso Senador Accioly Filho.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1979. — **Saldanha Derzi.**

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

#### GABINETE DO LÍDER DA ARENA

Brasília, 27 de novembro de 1979.

Ofício nº 267/79

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Nilson Gibson para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Maluliy Netto, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 37, 42, 43, 44 e 45, de 1979, que “dão nova redação ao § 2º do artigo 13 e ao artigo 41 da Constituição Federal, restabelecendo eleições diretas para todos os níveis e dispondo sobre a coincidência de mandatos”.

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado, nos termos de deliberação anterior do Plenário, a homenagear os mortos da Intentona Comunista.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fizemos uma solicitação para que o Expediente da sessão de hoje fosse dedicado, ou melhor dizendo, até, consagrado aos acontecimentos que enlutaram o Brasil, há 44 anos.

Fosse outro o resultado das armas, e talvez hoje estivesse sendo, aqui, comemorado o 44º aniversário da instituição da República Popular Brasileira, presidida, naquela altura, pelo Sr. Luiz Carlos Prestes.

E como dizia um grande político inglês, que era o Sr. Clement Attlee, que as revoluções comunistas são bilhetes apenas de ida, não têm volta, eu me arriscaria a dizer que, talvez, durante todos esses 44 anos, nós estivéssemos nesta viagem de ida sem retorno a um processo democrático, e a um processo em que a liberdade humana fosse respeitada.

Já não cabe discutir, aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que aconteceu no Rio Grande do Norte, o que aconteceu em Pernambuco e o que aconteceu no Rio de Janeiro. Isso é hoje parte da história brasileira, e a despeito de todos os esforços dos neo-intérpretes marxistas da história deste País, é impossível negar a violência que se praticou principalmente contra um apanágio da vida do militar, que sem ele praticamente desaparece o encanto e a beleza de sua profissão, que é a lealdade que caracteriza a camaradagem dos homens de farda.

Discute-se hoje se foram mortos ou não, dormindo, aqueles que não eram aliados dos comunistas e dos aliados em geral, na Revolução de 35.

Eu considero que o assunto está ultrapassado, porque, ainda um jovem capitão do Exército Brasileiro, servi no CPOR de Minas Gerais, e, lá, conheci um capitão de infantaria, de uma família de militares, o Capitão Bragança; e ele me revelava, naquela altura, nos recuos idos de 1949 para 1950, que pesava sobre a sua família uma responsabilidade de não contar a verdade a respeito da morte do Tenente Bragança, na Escola de Aviação, porque ele fora dado como um dos mortos que dormindo estavam na hora de serem assassinados.

Hoje, se prova claramente que o Tenente Bragança, ao contrário de uma morte inglória dessa natureza, o que teve foi um sacrifício diante da bravura pessoal. Trazido num automóvel — e eram muito poucos os daquela época — à noite, da estação da estrada de ferro para a unidade dele, que era a unidade de aviação, ele e um colega, um tenente que vinha no banco traseiro, foram intimados, de parabéum em punho, por um tenente revolucionário, a aderir à revolução. Ele respondeu que não aderia. Naquela altura, foi friamente assassinado com um tiro na boca. O colega saltou pela porta lateral do carro e se perdeu na escuridão do caminho, naquele tempo de terra batida, que havia entre as estações de Deodoro e Marechal Hermes. E foi esse colega que, depois, reconstituíu os fatos e mostrou como o Tenente Bragança havia sido assassinado.

Ora, pelo fato de eu haver revelado esse episódio, imputou-se-me a responsabilidade de ter declarado que ninguém morrera dormindo nas revoluções comunistas de 35. Eu chamo revoluções comunistas ou revoltas comunistas, porque a começar com aquela que se deu no Rio Grande do Norte — e temos aqui a figura admirável do nosso companheiro, Senador Dinarte Mariz, que foi participante do movimento de repressão à violência comunista — temos hoje o histórico comprovado e pertencente, como disse, a um acervo da memória nacional.

Mas, ainda há dias, dizia o nobre Ministro Dilermando Monteiro que ele não tem dúvida de que as pessoas foram assassinadas dormindo, porque disse ele, com maior ênfase — e sabemos que homem desarmado é ele, que homem bom, que homem sem ódios é o General e hoje Ministro Dilermando Monteiro — que pisara em sangue dos que haviam sido sacrificados dormindo, porque os viu cadáveres nas camas dos alojamentos do III Regimento de Infantaria.

Aí está uma pessoa a cujas palavras não posso, evidentemente, deixar de dar crédito, porque são duplamente respaldadas na sua honradez pessoal e no testemunho que ele viveu nessa noite.

Mas, a mim o que me parece mais importante é que houve mortes como a do Tenente Paladino, que já descrevi aqui, nesta tribuna, quando recebi a incumbência de falar pelo meu Partido, em data igual, mortes que são mais cruéis e demonstram maior malvadez pessoal do que talvez até atirar-se numa pessoa dormindo. É o caso do Tenente Paladino, por exemplo, que sabendo-se que ele não aderia à Revolução, um tenente, cujo nome prefiro ignorar, que foi uma das peças de revolta da Escola de Aviação, com uma revista ou um jornal dobrado sobre o revólver que tinha na mão, chamou-o pelo nome e perguntou se ele conhecia aquela publicação. E, quando o Tenente Paladino desceu dois degraus de uma escada, ele pura e simplesmente fuzilou o seu colega de farda. Então, esta característica da Revolução feita com a maior falta de sensibilidade humana, com o maior desprezo por esta camaradagem, por esta lealdade militar, isto foi uma mancha que pesa até hoje, queira ou não o Partido Comunista Brasileiro, sobre ele, sobre a sua história e sobre a sua maior figura, que tem sido, ao longo deste tempo, o Sr. Luiz Carlos Prestes.

**O Sr. Dinarte Mariz** (ARENA — RN) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Com prazer, ouço o nobre Senador Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz** (ARENA — RN) — Já por muitas vezes ocupei a tribuna desta Casa para me referir aos episódios da Revolução Comunista de 1935. No Rio Grande do Norte, aconteceram casos semelhantes, de pessoas serem alvejadas em suas residências, através da janela, por elementos comunistas revoltados, sem nenhum motivo, sem nenhum diálogo, apenas atiram pelo prazer de atirar e de matar. Mas, meu caro Líder Senador Jarbas Passarinho, vou narrar um episódio, que, tenho a impressão, mais de uma vez disse da tribuna. Sabemos que um dos chefes do levante do 3º RI, do Rio de Janeiro, foi o Capitão Agílio Barata. Tinha sido ele meu companheiro na conspiração de 1930, quando comandava as tropas do Exército em João Pessoa. Dava-me com ele, portanto, com muita camaradagem, tínhamos conspirado e tínhamos feito a revolução juntos. Depois, ele aderiu ao comunismo. Certa vez, já anistiado, no meu escritório no Rio de Janeiro, fui por ele procurado. Levava ele um livro e queria que eu encabeçasse uma lista, pois que havia tomado o compromisso de levantar recursos para fundar um jornal

que deveria ser lançado pelo Partido Comunista, alegando ele que já estavam na legalidade. Como eu me recusasse a assinar para dar-lhe recursos, no sentido de montar o seu jornal, ele, irritado, pois esse era o seu temperamento, de dedo em riste, disse-me textualmente: "Você faz bem em não me dar o auxílio, porque você sabe que tem contas a ajustar conosco e vamos tomar conta deste País." Aí está a idéia, a ação, o ideal dos comunistas: ir ao meu escritório procurar recursos, com uma certa camaradagem, mas já pensando em me fuzilar no futuro. Eu queria apenas contar este fato, que tenho a impressão já comuniquei à Nação da tribuna do Senado, mas quero também que fique no discurso de V. Ex<sup>t</sup> já que V. Ex<sup>t</sup> cita o fato dos que foram assassinados dormindo, tenho a impressão que é um caso semelhante, um homem que queria o meu recurso para depois, então, me fuzilar. É aquela velha chapa que já conhecemos, atribuída não sei se a Allende, que dizia que, quando tivesse de eliminar um capitalista, ele seria o portador da corda para ser enforcado. Então, era este o aparte que queria dar a V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>t</sup> e na pessoa de V. Ex<sup>t</sup> reverencio aquele dentre nós, que participou nessa ocasião, de armas na mão, da luta contra a revolta comunista de 1935. Eu quis dizer, nobre Senador Dinarte Mariz, que em relação à afirmativa de que os legalistas tinham sido mortos dormindo, que eu não afirmava isto como não podia desmentir. Eu desmenti o caso do Tenente Bragança, porque acho que pesava sobre aquele homem, inclusive, uma névoa que deveria ser eliminada na medida em que o seu vulto crescesse mais, diante da sua bravura ao, ameaçado por um revólver — por um parabéum, que era a arma do momento — negar-se a aderir a uma revolução que já tinha sido vitoriosa naquela unidade. Referi-me, também, ao testemunho do nobre Ministro Dilemundo Monteiro, mas vou me servir muito do livro de Agildo Barata, que V. Ex<sup>t</sup> citou aqui, "Vida de um Revolucionário", que são as suas memórias, em que o ardoroso revolucionário que ele foi, irrequieto, mas valente, sem dúvida nenhuma, que fez parte da Revolução de 30, foi preso em 32, antes de poder participar da revolução, e em seguida foi uma das peças fundamentais da Revolta de 35, conta alguns episódios extremamente esclarecedores para nós, porque escreveu este livro de memórias de um homem que já tinha rompido com o Partido Comunista. Ele o fez depois da ruptura com o partido ao qual dedicou os melhores anos de sua vida e pelo qual sofreu bastante, inclusive a prisão por muitos anos. E a figura de Prestes salta deste livro, segundo testemunho de um homem indiscutivelmente corajoso, bravo, e que é franco ao ponto de lhe dizer o que disse, no momento em que V. Ex<sup>t</sup> era por ele procurado, salta — repito — a figura de Prestes de uma maneira muito pouco elegiosa. E ele não faria isto por vingança, ele fez por desalento.

**O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI)** — V. Ex<sup>t</sup> permite um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mas, antes de chegar exatamente nesta passagem, quero ouvir o testemunho do nobre Senador Bernardino Viana.

**O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI)** — Neste instante, quero, nobre Senador Jarbas Passarinho, prestar um esclarecimento que eu li, há poucos dias, como fato histórico, da participação do nosso companheiro Senador Dinarte Mariz, no Rio Grande do Norte. Como se sabe a revolta, a rebelião, a intentona, lá no Rio Grande do Norte, ocorreu na madrugada de 23 de novembro, uma revolta de sargentos e oficiais do 21º Batalhão de Caçadores. Dominaram oficiais e, depois de dezenove horas de luta, conseguiram dominar a Polícia Militar. A única reação que se esboçou no Estado do Rio Grande do Norte foi exatamente do Líder político Senador Dinarte Mariz que, partindo de Caicó com um grupo de sertanejos, chegou à Serra Caiada, no dia 24 de novembro, e numa luta com os revoltosos ele conseguiu dominá-los apreendendo grande número de armamentos. Daí partiu para o povoado das Panelas, onde houve nova luta, isto já no dia 25 de novembro. No dia 26 de novembro, na Serra Negra do Norte, ele conseguiu, finalmente, controlar a rebelião que havia no interior. E os revoltosos da cidade, sabendo que chegaria o 23º Batalhão e mais a polícia Militar de Pernambuco, fugiram, saíram do Rio Grande do Norte. Era este o episódio que eu queria contar, para mostrar a ação do nosso companheiro Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — V. Ex<sup>t</sup> me permite? Gostaria de interferir, mais uma vez, no discurso de V. Ex<sup>t</sup>, ...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Com muito prazer.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — ... para agradecer a alusão feita pelo Senador Bernardino Viana. Realmente, não foi uma bravura pessoal, mas apoiado por companheiros sertanejos, conseguimos derrotar a principal coluna que se formou em relação ao interior na Intentona Comunista de 23

de novembro, no Rio Grande do Norte. E posso acrescentar, não quis completar o depoimento sobre o episódio que há pouco referi, da conversa com o Capitão Agildo Barata, quando ele me ameaçou de dedo em riste, eu respondi imediatamente: "Olhe bem, porque no passado, vocês levaram a pior e não vão me encontrar diferente; vão me encontrar da mesma forma, com o fuzil na mão defendendo a legalidade!" Foi a resposta que lhe dei e ele desfazeu para nós continuarmos a conversa. Mas gostaria de dar um depoimento. O chefe do movimento comunista de Natal foi o Sargento Quintino Clementino de Barros. Tinha sido o meu colega de escola na cidade que a nós serviu de berço, Serra Negra do Norte. Depois de muito tempo, depois de ele já anistiado, encontrou-se comigo numa das ruas do Rio de Janeiro e foi até o meu apartamento. Quero dar este depoimento, porque é importantíssimo. Ele me comunicou que tinha abandonado a idéia comunista. Perguntei por quê. Disse ele: encontrei o homem, no qual depositava toda a confiança, toda a admiração e o tinha como o símbolo da idéia marxista, que era o Sr. Luiz Carlos Prestes, na prisão e o senti muito mais egoísta do que os capitalistas que eu combatia cá fora." Então, disse-me ele que estava completamente desligado da idéia comunista. Realmente, ele se desligou porque, nesta época, procurei o Capitão João Alberto, com quem me dava pessoalmente e consegui com este Capitão uma colocação para ele aqui em Goiás. Morreu há pouco tempo, mas passou muitos anos empregado aqui no Brasil Central, quando João Alberto dirigia este setor. Nunca mais ele se imiscuiu em qualquer sistema ou movimento que implicasse apoio à idéia comunista. Saiu da cadeia e ficou totalmente curado, combatendo o egoísmo do Sr. Luiz Carlos Prestes. Foi o depoimento que ele me deu.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Praticamente é no mesmo sentido, embora, em aspecto diferente, o depoimento que se contém no livro de Agildo Barata. Agildo começa por fazer a transcrição do bilhete que chegou a sua mão e, nesse caso, temos que prestar, senão uma homenagem, pelo menos uma atenção a capacidade de um revolucionário que chegou preso a uma unidade para cumprir uma punição disciplinar de 20 dias, e dentro daquela unidade, que contava com 1.700 soldados e mais de uma centena de oficiais, esse homem consegue revoltá-la, apesar de que o Governo do Dr. Getúlio Vargas havia acompanhado o movimento e dado, por telefone, ao 3º Regimento de Infantaria a hora em que o levante se daria. Pois, apesar de tudo isso, Agildo Barata, com um punhado apenas de oficiais, às vezes, no máximo com um representante da revolução em cada subunidade, levantou o 3º Regimento de Infantaria.

Este homem, que teve uma vida aventurosa, começou por sentir estranha a atuação do Sr. Luiz Carlos Prestes, como chefe. Ele, como se sabe, tinha ido à Rússia fazer cursos de capacitação e liderança e quando voltou com aquele ex-deputado alemão comunista, que tinha o cognome de Harry Berger, que era um perito em agitação e propaganda, para tentar fazer a revolução no Brasil, aproveitando as idéias da Aliança Renovadora Nacional que, evidentemente, tinha um grande apelo popular, apesar da presença marcante no Governo do Presidente Getúlio Vargas — aliás, Aliança Nacional Libertadora, eu até não gostaria de fazer confusão entre as duas Alianças, porque uma é pós-revolucionária e a outra foi ante-revolucionária. Na Aliança Nacional Libertadora, como está no livro do Agildo ANL e não ALN, ele declara que essas medidas que tinham grande apelo popular tinham levantado não apenas comunistas, é verdade. Mas tentar negar que o movimento tinha a inspiração e a chama de Prestes é negar o próprio bilhete de Prestes para o 3º Regimento.

Diz ele que, na tarde de 26 de novembro, chegou ao 3º RI um estafeta do "tal comitê revolucionário" e entregou ao responsável pelo levante no 3º Regimento uma ordem assinada por Prestes. Era um bilhetinho de seis ou oito linhas manuscritas. E aqui está a transcrição do bilhetinho:

"O 3º 'Regimento-Popular-Revolucionário' deverá levantar-se às 2 horas da madrugada do dia 26 para 27 do corrente e, a partir das 3 horas, iniciar a execução das missões constantes do plano anexo por mim rubricado. 26-11-1935. — a) Luiz Carlos Prestes."

Conta Agildo que esse mensageiro chegou ao contato com os revolucionários do 3º RI apavorado, porque na verdade, ele tinha ainda que cumprir contato com duas outras unidades que estariam comprometidas com a Revolução de 35. Mas deixou os bilhetes para as outras duas unidades na mão de um oficial que estava já comprometido com a Revolução no 3º RI, mas incapacitado e impossibilitado de sair do quartel. E disse: fiquem com isso porque eu não saberei como chegar ao destinatário.

Essa figura, ele não diz de quem se trata, poupa o nome, que foi encarregada do contato com o 3º Regimento.

Há aqui o que Agildo chama de "plano" do então Capitão Luiz Carlos Prestes. O plano se resumia em dizer o seguinte:

"Um batalhão deveria deslocar-se para as proximidades do Arsenal de Marinha e impedir o desembarque de tropas da Marinha; um outro batalhão deveria subdividir-se em dois destacamentos, indo um para as proximidades do morro de Santo Antônio para impedir qualquer ação da polícia especial, cujo quartel se localizava naquele morro, enquanto o outro destacamento iria para as proximidades do quartel da Polícia Militar, na Rua S. Clemente, para impedir qualquer ação repressiva desse batalhão da Polícia Militar que ali estava aquartelado. Finalmente, o terceiro batalhão deveria deslocar-se para as proximidades do Palácio do Catete."

Até aqui as aspas do documento original do chamado "plano" do Sr. Luiz Carlos Prestes.

Diz Agildo Barata que, quanto ao 3º Batalhão, não havia missão definida, por escrito; ele deveria apenas, uma vez vitoriosa a revolta dentro do terceiro Regimento, desembocar na direção da Praia Vermelha, sair para o contato na rua do Catete e colocar-se em condições de cumprir missão contra o Palácio do Catete.

É provável que se essa revolta tivesse sido bem sucedida o Sr. Getúlio Vargas não tivesse tido a vida salva nessa ocasião, como teve depois, em 1938, na Revolta Integralista, quando deu grande demonstração de bravura pessoal. Porque aqui seria uma unidade expressiva que cercava o Palácio do Governo e é muito provável que o Chefe do Governo, naquela altura, não saísse com vida, de uma missão que estava dada aqui para um batalhão, que não sabia qual seria o desdobramento da missão, apenas que deveria ficar em condições de cumprí-la, a partir do momento em que se acercasse do Palácio do Catete.

Ora, Agildo depois critica violentamente o que ele chama de "plano", porque realmente isto não era plano algum. Era apenas uma ordem de deslocamento de tropas em um e outro sentido.

A Chefia do movimento deveria pertencer a ele, tanto que contando como se revoltou o terceiro Regimento, Agildo diz que as arengas às tropas deveriam ser feitas o mais rapidamente possível, na linguagem mais acessível ao soldado, e dizer que se tratava de libertar o Brasil.

Eu leio as expressões do passado e me lembro de alguma que nós estamos ouvindo agora: libertar o Brasil — não se falava em multinacional naquele tempo —, do imperialismo, dos trustes internacionais, libertar o Brasil da ditadura, libertar o Brasil da conspiração da burguesia; a linguagem é muito parecida com aquela que nós estamos ouvindo e ainda ontem, infelizmente, ouvimos pronunciadas nesta Casa. E eu estou apenas — para que não se faça qualquer ilação equivocada — falando com a linguagem confundem-se os *slogans*, e não as intenções de ontem com as intenções de 1935, e que fique muito clara esta passagem de meu discurso. Mas, ele diz que a todos era dito que o movimento seria feito para que o Brasil fosse governado, a partir de então, pelo Sr. Luiz Carlos Prestes. Então, dizer que se fazia um movimento alianista, apenas em aliança de democratas, liberais, e que esses democratas é que mais tarde definiriam qual o rumo que o País tomaria, é um equívoco, porque, uma vez vitoriosa a revolução por aqueles que o fariam, que teriam forças para fazer e que era a força armada, essa força estava visceralmente comprometida com o Sr. Luiz Carlos Prestes.

Ora, isto é importante para nós, para tirarmos algumas conclusões hoje, não as conclusões de um anticomunismo primário, não as conclusões de um anticomunismo de indústria a favorecer vantagens ou privilégios. Mas, não — é que a história deve ser meditada.

Este testemunho que o nobre Senador Dinarte Mariz deu a respeito de um ex-comunista que, depois, se desencantou com Luiz Carlos Prestes, está dado, também, aqui, por Agildo Barata, em seguida. Ele fala que era tal o seu encantamento, o fascínio que o Sr. Luiz Carlos Prestes exercia sobre ele, que ele fez tudo, na prisão, para ser colocado em contato com Luiz Carlos Prestes. E foi; e, daí, ele mostra o seu desencantamento a partir desse contato físico. Encontrou um homem, diz ele, que não tratava de si mesmo com zelo: uma calça amarrada por um fio a título de cinturão, com um paletó-saco, caído, uma altitude que fazia questão de manter bem diferenciada dos que se aproximavam dele. E Agildo começa a contar a metamorfose que ele sofreu, a partir do momento em que aquele homem — o qual nunca vira antes e pelo qual ele correria risco de vida fazendo a revolução do 3º RI — vinha, agora, vê-lo em verdadeira grandeza. E ainda revela, aqui, numa passagem do seu livro, que encontrou Prestes, com a permissão do Governo do Presidente Getúlio, com liberdade de ler certos livros. E esses livros, então, ele os recebia na prisão e pedia, naturalmente, os livros de acordo com a sua inclinação ideológica. Mas, a surpresa de Agildo é que encontrou um livro com uma capa diferenciada do texto. A capa falava em pensamentos de Diderot e ele abriu, pen-

sando que se tratava de catecismo e conseguiu ler, aquelas palavras diz ele, na letra muito bem talhada do Sr. Luiz Carlos Prestes. E ficou numa terrível confusão, ele que não tinha uma formação marxista mais ampla, em relação ao próprio pensamento de Carlos Prestes, porque ele, no fundo, pensava que Prestes, naquela altura, apesar de todos os seus cursos na União Soviética, ele era muito mais um positivista do que um marxista-leninista, em ponto de vista de filiação doutrinária. Mas o fundamental dele é dizer que esta figura, como diz ele aqui:

"A figura do antigo líder tenentista, do prisioneiro altivo, do viúvo, cuja esposa foi mandada para os campos de concentração de Hitler, onde como judia iria, fatalmente, ser assassinada, tudo isto tornava Prestes alvo da minha mais sincera admiração e do meu devotamento sem limites a tudo o que ele determinasse ou resolvesse empreender. Não vem ao caso explicar ou interpretar psicologicamente porque eu chegara a esse grau de submissão, quase fanática, ao meu antigo companheiro: a verdade pura e simples é que eu era assim e isso não acontecia só comigo; centenas de milhares de brasileiros tinham por Prestes uma admiração e um devotamento que roçavam pelo fanatismo."

E a partir desse testemunho ele mostra como mais tarde ele foi caindo de decepção em decepção, até perder completamente aquela imagem inicial que possuía do "grande Secretário-Geral do Partido Comunista Brasileiro".

Ora, há dias, o Sr. Carlos Prestes concedeu uma entrevista a um jornalista da nossa intimidade nesta Casa. O jornalista Tomaz Coelho ouvi-o pela *Folha de S. Paulo* e o ex-Senador Carlos Prestes declarou — está lá publicado na *Folha de S. Paulo* de domingo passado — que não abria mão, de modo nenhum, não descartava definitivamente a hipótese de uma luta armada para conquista do poder, no momento em que ele chamou os generais brasileiros de chantagistas e pretendeu estabelecer cizânia, declarando que, se esses generais eram assim, esse alto comando era o mais reacionário desses últimos 15 anos, que os jovens oficiais esses, embora anticomunistas, eram nacionalistas.

É a mesma linguagem, é o mesmo canto de sereia do passado; mas aqui, a colocação, do Sr. Carlos Prestes é precisamente essa sobre a qual devemos nos deter. Ele disse: "Não devemos abrir mão da possibilidade da luta armada. A qualquer momento" — e isto eu guardei praticamente de cor desta entrevista — "a qualquer momento o Partido Comunista muda de tática".

E perguntado, então, se ele estava contra aqueles que dele se haviam desvindo para fazer o movimento chamado "foquista", o movimento de luta, entre os quais o Sr. Marighella, que foi um dos seus companheiros mais próximos, ele declarou que "apenas combateu no momento" e que "a oportunidade não era aquela, mas que se houvesse uma convulsão social neste País, os comunistas tinham também o dever ou a condição de tomar das armas para fazer valer o seu ponto de vista".

Aqui está, Srs. Senadores, e eu falo indistintamente a Senadores do meu Partido como a Senadores do Movimento Democrático Brasileiro, aqui está uma advertência bastante clara para todos nós: Hoje pesa sobre qualquer pessoa que fale sobre um assunto de maneira crítica que envolva o comunismo, uma acusação prévia, quem quer que se diga anticomunista tem que ser "piçado" necessariamente, confundido com fascista. Esta é uma velha vocação totalitária. Eu me lembro de, jovem, quando eu ouvia os integralistas nos doutrinarem e lembrarem Jesus Cristo: "Quem não está comigo está contra mim", para caracterizar estas posições antípodas. Mas, aqueles que foram sempre contra os totalitarismos, pelo fato de terem sido no passado contra o fascismo não eram comunistas. E pelo fato de serem hoje contra os comunistas não são fascistas. Esta é uma posição que é também preciso ficar bastante clara. Numa hora em que eu sinto, que numa cerimônia desta natureza, quando talvez a nossa meditação sobre fatos passados, históricos e comprovados devesse ser a mais profunda, o partido que faz oposição àquele que nós representamos nesta Casa não tenha sequer designado um dos seus brilhantes Senadores para tratar deste assunto, com a independência que a este partido convém tratar.

De modo que, neste momento, eu falo me sentindo mais do que intérprete da minha própria Bancada. Sinto-me aquele jovem que no passado, em 1935, quando a revolta eclodiu, era um estudante pobre, de um pai que perdeu toda sua fortuna, de uma mãe de letras primárias e que dispondo de uma capacidade de liderança era requestado por seus companheiros de curso secundário. Eu fui doutrinado, fui procurado por cada uma das correntes antípodas daquela época. Vieram os integralistas a que me referi e deles ouvi pregações desta natureza. Mas eles falavam na necessidade de nós não deixarmos este País ser sacrificado pelos imperialistas e na ocasião o grande imperialismo era o inglês. Dizia-se, naquela altura, sobretudo louvado no livro de um

grande cearense, o Sr. Gustavo Barroso, que o Brasil era uma colônia de banqueiros. Era alguma coisa como hoje se ouve uma piada semelhante. O Brasil era uma colônia de banqueiros na medida em que quanto mais pagava os seus débitos mais devia. Parece, assim, uma queixa que hoje mais ou menos generalizada, contra o BNH: quanto mais paga mais deve. E esta acusação de que nós pagávamos aquilo que não deveríamos pagar, revoltava, naturalmente, as almas jovens e era uma mensagem da maior importância. Nós nos sentímos, menino do Norte, tomados pela aquela mensagem, em favor de um país que se afirmava, de um Brasil que fosse capaz de manter no seu território o centro das suas decisões. E, então, os integralistas conseguiam fazer proselitismo.

Em seguida fui procurado por um brilhante companheiro, que ainda hoje vive, que era comunista. E ele me disse: "Não se trata disso; é completamente diferente. Não se trata apenas de fazer o Brasil um grande país no mundo; trata-se, isto sim, de construir uma nova humanidade, em que homem nenhum seja explorado por outro homem". Esta é uma mensagem de muito maior significação, de muito maior abrangência.

A mensagem humanística ou supostamente humanística, ligada ao marxismo, ela possuía uma capacidade de envolvimento e de empolgação infinitamente maior do que a própria mensagem integralista.

Eu re jubilo-me de não ter cedido às minhas dúvidas. Como dizia no início destas despretensiosas palavras talvez, hoje, os brasileiros estivessem comemorando, num lugar qualquer, num legislativo — este sim de chancela — que se reúne 2 ou 3 vezes por ano, 4 vezes por dia, para chancelar as decisões do Presidium, talvez estivéssemos aqui comemorando os 44 anos de instalação de um regime dessa natureza no Brasil.

Passados 62 anos da revolução de 17, que vejo eu? Que vemos todos nós, todos nós que não sofremos de catarata ideológica, que podemos ver as coisas, que temos translucidez, não apenas na vista, mas, também na mente? O que vemos é que todas as promessas feitas em nome de Marx foram fraudadas. Eu diria mesmo que, enquanto o nazismo é a maior vergonha da civilização moderna, é uma mancha difícil de apagar da face da terra, pelas suas violências, pela sua brutalidade contra o homem, o comunismo é o maior fraude deste século! Porque nada mais igual ao tirano chamado Hitler do que um tirano chamado Stalin, nem na diferença de procedimento para com as criaturas humanas há aquilo que se possa louvar num e condenar definitivamente no outro.

Sessenta e dois anos depois cria-se uma sociedade em que não é mais um homem explorando outro homem, são burocratas de um partido explorando uma nação.

Aí está a denúncia de um Milovan Djilas, em "A Nova Classe", aí está a palavra marcada a ferro por este Dostoevsky deste século, que é Soljenitzyn, ao descrever aquilo que se chama o socialismo concentracionário, palavra que vem de Albert Camus, numa expressão extremamente feliz para caracterizar o socialismo dos campos de concentração. Aqueles que foram capazes de condenar um Soljenitzyn capitão, bravo, valente, herói, com sua medalha de guerra no peito, na hora em que sua bateria bombardeava Berlin, porque tinha escrito uma carta para um amigo, na retaguarda, criticando as decisões táticas de Stalin. Isto lhe valeu 9 anos de condenação sem ver a cara do juiz.

Mas há pessoas encantadas por este sistema, que nos chama de ditadura a nós, e de democracia a eles.

É uma farsa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que seria apenas uma farsa em si, se ela não trouxessem implícita a tragédia da morte de milhões de pessoas.

Todas as profecias de Marx foram destruídas pela História. A primeira delas é que os países se tornariam comunistas a partir do momento em que industrializados fossem, pelo grau de superindustrialização a que chegassem, automaticamente chegariam ao comunismo, pela incapacidade de transferir a aplicação de capital dos seus próprios países para os países colonizados, quando a colonização acabasse. O que nós vimos é, depois de uma Rússia czarista, é uma China de Mao-Tse-Tung, é uma China que diria melhor de Chiang-Kai-Shek, que adere ao movimento comunista. Depois, é uma Cuba de base agrária, dirigida por um ditador primário, que também adere ao movimento comunista e que não foi declaradamente comunista desde a sua origem.

É muito fácil dizer "eu não sou comunista". É muito fácil, até porque duas coisas se somam para a declaração desta natureza: de um lado, a poltronice, a covardia, a pusilanimidade; de outro, a tática oportunista.

Dizia o Senador Paulo Brossard, cuja ausência deploro, que se houvesse vacina no Brasil e no mundo para vacinar contra o comunismo ele seria o primeiro a sair vacinando por aí. Essas vacinas devem estar no foco da nossa consciência, na responsabilidade que devemos ter, olhando para o passado e olhando para o presente.

Agildo Barata diz assim no final das suas memórias:

"Tenho procurado incessantemente e com os acanhados recursos de que disponho estudar a causa que leva um partido comunista que, antes de mais nada, devia ser uma organização democrática, a se transformar numa espécie de seita mística, fanatizada, a obedecer cegamente a um chefe único ao qual tecem os mais alucinantes elogios e endeuamentos. Por que ao invés de ser uma organização democrática, usando a sabedoria coletiva e organizada de seus militantes, vivendo e praticando uma intensa e saudável democracia interna, os Partidos Comunistas se reduziram a um restrito conglomerado de fanáticos, sem vontade e sem opinião outra que não seja a do chefe, a do guia "genial", a do "esclarecido e bem amado" secretário-geral?"

Dissesse eu estas palavras, dissessem-nas muitos de nós e seríamos acusados de estar a serviço de um obscurantismo anticomunista mundial. Mas, di-los por um homem que correu risco de vida várias vezes, que provou a sua bravura pessoal, do qual podemos discordar mas havemos de respeitar o seu talhe de revolucionário, estas palavras crescem muito mais de significação.

Ainda há poucos dias, lendo o livro desse lúcido pensador que é Raymond Aron, "Plaidoyer pour une Europe décadente", eu me dava conta do drama que estamos a enfrentar e que talvez esteja inserido na sessão de hoje, Sr. Presidente, quando ele dizia que recebia cartas de intelectuais franceses que lhe diziam: "não entendo como um homem da sua envergadura e da sua lucidez pode ser tão anticomunista".

É a primeira forma de realizar a neutralização dos espíritos independentes. É a primeira forma de significar que anticomunismo está inevitavelmente ligado a uma idéia mesquinha, a uma idéia pouco respeitável e definitivamente desonesta. Porque disso se fez a principal couraça dos partidos comunistas no mundo, porque essa extraordinária e indecifrável adesão, sobretudo dos intelectuais, às idéias dos partidos comunistas é alguma coisa, ao mesmo tempo, das mais chocantes e fascinantes do mundo em que vivemos. Porque esses homens, que falam tanto em liberdade de criação são aqueles que podem se submeter, como disse Agildo Barata, ao mais primário dos fanatismos e que, como dizem outros denunciantes do Partido Comunista Brasileiro, como Ailton Quintiliano, referindo-se ao grande escritor da minha terra, que foi Daleidio Jurandy, submetem-se, da maneira mais total, ao *imprimatur* e ao *nihil obstat* do partido. Se seus romances, se suas obras não são consagradas e não são admitidas pela patrulha ideológica dos seus partidos, os comunistas mesmos sentem na pele a imediata repulsão que eles provocam. Ontem era um Harold Fast fazendo esta denúncia na América do Norte, um Ignacio Silone, na Itália, um Richard Wright, também nos Estados Unidos, um André Gide, na França, e um Albert Camus, que travou aquele famoso debate com Jean Paul Sartre. Mas havia sempre da parte dos intelectuais a suposição de que defendendo idéias dessa natureza, defendiam a humanidade no que ela apresentava de mais belo. Enquanto a direita era brutalidade, a esquerda, essa sim, era a sublimação de inteligência.

E o que vemos? Onde estão os modelos? Depois que a revolução de outubro se transformou no que eles chamam hoje de capitalismo de estado e de tecnoburocracia dominante, a nova classe, transferiram-se as esperanças para Mao Tsé-Tung, muito especialmente depois que aquele Kruschev teve a coragem, no vigésimo congresso do partido comunista da União Soviética, de denunciar os 30 anos de terror de Stalin.

Perdidas as esperanças em Mao Tsé-Tung, a revolução supostamente socialista se transferiu para Cuba. Lembro-me de Jean Paul Sartre defendendo a revolução cubana, já declaradamente comunista, depois do famoso discurso de dezembro de 1961 de Fidel Castro. E hoje leio Jean Paul Sartre; a revolução cubana perdeu completamente o charme para o grande escritor francês. E onde está, Senhores? Onde está o modelo? Este modelo que se procura e que alguns, não o querendo comunista e repelindo definitivamente o comunismo, apegam-se ao socialismo democrático. Onde está, mesmo para esses, do socialismo democrático, o modelo vigente no mundo hoje?

Há dias eu lia um livro de Oriana Fallaci, que fez 18 entrevistas com 18 personalidades no mundo, e uma dessas 18 personalidades mundiais chamava-se D. Hélder Câmara. A apresentação da entrevista é a mais simpática possível. Seria interessante que ele fosse lido, que essa entrevista fosse publicada no Brasil, porque D. Hélder para mim se revela, naquele instante, um homem que, ao mesmo tempo, faz a crítica do capitalismo, mas também denuncia os desvios do comunismo. E ele faz a sua restrição à União Soviética, China e Cuba. E Oriana lhe pergunta, de súbito: Neste caso, Sr. Bispo, qual é o modelo? Qual o exemplo que nos mandaria seguir? Suponho que D. Hélder deve ter tido um ligeiro momento de pausa, uma pausa intelectual e

uma busca na memória do modelo que pudesse significar aquilo que ele pregava. E ele então responde: É a Tanzânia.

A Tanzânia é o grande modelo democrático-socialista do Bispo de Olinda e Recife, razão pela qual, ao assomar a esta tribuna, em nome do meu Partido, para rememorar a Revolta de 35, eu não quis que as palavras ficassem apenas, repetindo aquilo que a história já, definitivamente, consagrou.

Preferi que, ao encerrar este discurso, Sr. Presidente, eu lembrasse...

**O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Senador Lomanto Júnior.

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA)** — Peço-lhe desculpas por interromper exatamente no momento em que V. Ex<sup>e</sup> perorava, mas, não podia deixar de inserir este aparte no seu brilhante discurso proferido nesta tarde, dando uma lição a todos nós do que tem sido, na história do mundo, o regime comunista. V. Ex<sup>e</sup> assinala o que ocorreu em nosso País, uma das mais hediondas esferas de nossa história, a Intentona Comunista de 1935. Era muito jovem, nobre Senador e eminentíssimo Líder, quando verifiquei, através da imprensa, das notícias de rádio tão difíceis que chegavam lá no meu modesto interior, que revolução covarde, cheia de traições, de assassinatos pelas costas, de atentados na calada da noite, foi essa. Sem dúvida alguma, foram os meus primeiros sentimentos de revolta contra o comunismo. O tempo foi passando e com ele a mocidade; continuei na luta, não pertencendo à maioria silenciosa dos que militavam nas universidades; tive a coragem de lutar contra o comunismo nas disputas dos diretórios, na União Nacional dos Estudantes, na União dos Estudantes da Bahia, em todos os movimentos estudantis de que participei. E quando chego ao cume da maturidade, já sob o peso da experiência conquistada, aquela mesma criança continua no mesmo cidadão, repelindo, tendo a mesma repulsa a este movimento que ainda incertos, que ainda companheiros nossos, conterrâneos nossos, imaginam poder ser a solução social para o problema brasileiro. Receba V. Ex<sup>e</sup> a minha homenagem e a minha solidariedade, e peçamos nesta hora a Deus, neste momento em que V. Ex<sup>e</sup> conclui tão brilhantemente o seu discurso, que ilumine a consciência do nosso País, para que jamais nós possamos ver aqui, substituindo a "Ordem e o Progresso", a "foice e o martelo".

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Agradeço ao nobre Senador Lomanto Júnior o seu aparte, e concluirrei, Sr. Presidente. Concluirei, porém não sem antes dizer, como iniciava ao ser solicitado o aparte pelo nobre Senador pela Bahia, que assomei a esta tribuna não para vir fazer aqui um discurso de ofensas, de insultos e, muito menos ainda, um discurso capaz de deixar ambíguas as frases e duvidosas as acusações.

Por isso, repeti ao meu nobre colega pelo Rio Grande do Norte, Senador Dinarte Mariz, o meu testemunho sobre o Tenente Bragança; por isso respeitei o testemunho do Ministro do Superior Tribunal Militar, o Ministro Dilermando Monteiro; por isso li Agildo Barata, por isso citei muito daqueles que foram até o outro lado da ponte e de lá tiveram oportunidade de voltar. E, entre esse, esqueci-me de citar um da maior importância para a vida mundial atual, que é Roger Garandy, quando diz no seu livro *Parole D'homme* que a sua conclusão final poderia traduzir-se nesta frase em francês: *Je suis chrétien*. "Então, o que ele sentia realmente era a convicção cristã, e tentou aplicá-la através de um instrumento errado. E porque teve a coragem de ser um daqueles membros notáveis do Partido Comunista Francês a criticar a invasão da Tchecoslováquia, recebeu imediata repulsa e represália da hierarquia comunista do seu país.

Sr. Presidente, como Líder de um Governo que aqui represento, como Líder de uma Maioria que me aceitou e me elegeu, eu uso da palavra não para dizer que o anticomunismo nos basta. De modo algum; ele é apenas uma decisão, é apenas uma tomada de posição. Mas nós temos o dever maior, no dia em que recordamos as mortes causadas por uma revolta militar, de assumir o compromisso de lutar contra as injustiças que estão presentes à sociedade em que vivemos. Não se trata de fazer o anticomunismo para fazer um elogio dos erros brutais do capitalismo, mas, para dentro da sociedade em que vivemos, escolher uma posição; a posição que, podendo reformá-la, é muito mais útil e importante do que a mera e simples posição revolucionária, para passados 20, 30 anos de uma militância, reconhecer o seu erro.

Vale muito para todos nós ler as memórias de Agildo e daqueles todos que eu citei. Mas vale muito mais se cada um de nós consagrará a sua vida a fazer deste mundo um mundo melhor, sem ódios e sem violências contra a pessoa humana. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, que falará como Líder.

**O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 362, DE 1979

Altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, que "dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal" passa ter a seguinte redação:

"Art. 4º A opção pela jornada de trabalho prevista nos arts. 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho será irretratável, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto pretende alterar a redação do art. 4º da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal".

Trata-se do dispositivo que estabeleceu a irretratabilidade da opção pelo regime de seis horas, regulado pelos arts. 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ora, não se comprehende que a lei estabeleça a irretratabilidade para os que optaram pela jornada de seis (6) horas, enquanto permite que os que fizeram opção pelo regime de oito (8) horas mude, a qualquer instante, de situação. É uma incoerência flagrante.

Não vemos inconveniente algum em que se dê aos optantes pelas seis (6) horas, pelo menos um prazo, dentro do qual poderão mudar de um regime para o outro, sobretudo se levarmos em conta a defasagem dos níveis salariais que decorrerá da vigência da Lei 6.718, de 12 de novembro de 1979.

Esse é o objetivo do projeto.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1979. — Humberto Lucena.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 6.718, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A duração normal do trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal — CEF, filiado ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, será, por opção de seus empregados, a prevista nos Decretos-leis nº 266, de 28 de fevereiro de 1967, e nº 943, de 13 de outubro de 1969, ou a estabelecida nos arts. 224, 225 e 226 da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as modificações introduzidas pela legislação posterior, inclusive o Decreto-lei nº 546, de 18 de abril de 1969.

§ 1º A Caixa Econômica Federal organizará o seu quadro de pessoal, instituindo tabelas de salários básicos proporcionais às duas jornadas à que alude o presente artigo.

§ 2º O Regulamento do Pessoal da Caixa Econômica Federal disporá sobre os requisitos para a designação e exercício das funções de confiança que compõem as respectivas tabelas integrantes do seu quadro de pessoal.

Art. 2º Os atuais empregados da Caixa Econômica Federal poderão optar pela permanência na jornada de trabalho prevista nos Decretos-leis nº 266, de 28 de fevereiro de 1967, e nº 943, de 13 de outubro de 1969, ou pela jornada estabelecida nos arts. 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º A opção de que trata este artigo deverá ser formalizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sendo que a opção produzirá os seus efeitos a partir da data em que forem homologadas pelo Ministro da Fazenda as tabelas de salários básicos proporcionais às correspondentes jornadas de trabalho, conforme dispõe o § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º A proporcionalidade a que se refere o parágrafo anterior efetivar-se-á a partir do próximo reajuste salarial, assegurando-se, em qualquer caso, a irredutibilidade dos salários atuais para os optantes de 6 (seis) horas.

Art. 3º Os novos empregados da Caixa Econômica Federal, no ato de admissão, farão a opção por uma das duas jornadas de trabalho admitidas por esta Lei.

Art. 4º A opção pela jornada de trabalho prevista nos arts. 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho será sempre irretratável.

Parágrafo único. Os empregados que optarem pela jornada de trabalho estabelecida nos Decretos-leis nº 266, de 28 de fevereiro de 1967, e nº 943, de 13 de outubro de 1969, poderão fazer, a qualquer tempo, nova opção pela jornada de trabalho prevista nos arts. 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — João Figueiredo — Karlos Rischbieter.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 578, DE 1979

Nos termos do art. 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 3 de dezembro de 1979 seja dedicado a comemorar o 20º aniversário da SUDENE.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1979. — Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que vem de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 579, DE 1979

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Gilson Amado:

- a) inserção em Ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1979. — Nelson Carneiro — Henrique de La Rocque — Lourival Baptista — Luiz Viana.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro, autor do requerimento.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, é com imenso pesar que registro, nos Anais da Casa, o falecimento, ontem, do Dr. Gilson Amado.

Integrante de uma família privilegiada, a família de Gilberto Amado, de Genolino, de Gildásio, de Gildo, de Gileno, de Gennyson, de Jorge Amado. Escritor, Jornalista, Advogado, Presidente da Fundação Centro Brasileiro da TV Educativa, foi um comentador constante da política nacional e internacional, e, através das suas mesas-redondas, antes, na TV Continental, e, depois, na TV Educativa, levou a todos os recantos desta Pátria as lições da sua competência e as contribuições de todos os que podiam dar uma ajuda valiosa à cultura nacional.

Tive o prazer de ser companheiro no antigo Colégio Antônio Vieira, na Bahia, e, desde então, nos dias distantes da juventude, o acompanhei. É, pois, com grande pesar, Sr. Presidente, que, hoje, registro seu falecimento.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Ex<sup>t</sup>, Sergipe está emocionadamente triste, hoje, com a perda de um dos seus maiores filhos. Gilson Amado faz parte daquela clã dos Amados, que saíram da modéstia de uma cidadezinha do interior do meu Estado, da pobreza cultural da região da cana-de-açúcar do meu Estado, filhos de um homem que significou para a História da minha terra a saga da inteligência do nordestino castigado pelos problemas climáticos. Os Amados emigraram de Itaporanga, venceram a cidade grande e conseguiram demonstrar que, realmente, o sertanejo é antes de tudo um forte. Enfrentando as dificuldades da grande metrópole, impuseram-se pelo talento, mas, sobretudo, pela honestidade intelectual. A perda do ilustre sergipano empobrece a vida cultural brasileira. Sergipe recebe, com pesar, a notícia da morte do seu ilustre filho. Desejo, em nome do meu Estado, solidarizar-me com a família enlutada, mas, principalmente, com o meu Estado e o Brasil.

cos. Os Amados emigraram de Itaporanga, venceram a cidade grande e conseguiram demonstrar que, realmente, o sertanejo é antes de tudo um forte. Enfrentando as dificuldades da grande metrópole, impuseram-se pelo talento, mas, sobretudo, pela honestidade intelectual. A perda do ilustre sergipano empobrece a vida cultural brasileira. Sergipe recebe, com pesar, a notícia da morte do seu ilustre filho. Desejo, em nome do meu Estado, solidarizar-me com a família enlutada, mas, principalmente, com o meu Estado e o Brasil.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — As palavras de V. Ex<sup>t</sup> traduzem uma justa homenagem àquele que, tendo vindo de Sergipe, quando as lutas políticas impediram que ali continuasse a família Amado, se integrou de tal forma ao quadro da vida nacional que veio a se converter em um dos seus mais ídolos expoentes.

Sr. Presidente, a estas poucas palavras queria juntar as referências que lhe faz, hoje, *O Globo*, ao acentuar a obstinação, a marca mais destacada da sua personalidade, herdada de Don'Ana que era a que eles, todos os filhos, apressem a ler e conquistassem um lugar de destaque na vida pública.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Rogo a V. Ex<sup>t</sup> que abrigue, no seu discurso, as palavras que a seguir proferirei a respeito desse companheiro que tive no Ministério da Educação e Cultura, que foi Gilson Amado. Encontrei-o, tão pronto assumi os encargos da Pasta, preocupadíssimo com a edificação de uma televisão que se voltasse basicamente para o desenvolvimento cultural deste País. E essa idéia que ele perseguiu com extraordinária pertinácia, ele soube com ela também me envolver a tal ponto que o seu entusiasmo não era, a partir de certo momento, muito maior do que o meu próprio. Uma das maiores alegrias que eu testemunhei Gilson Amado ter, e demonstrar ter, foi quando afinal conseguimos fazer a televisão educativa sair do estágio do sonho para o começo da realidade material. Mais tarde, ficamos a dever à Fundação Konrad Adenauer a oferta de um estúdio que suponho que ainda hoje é um dos melhores das televisões brasileiras. E Gilson se dedicava as 24 horas do dia a sua tarefa; parecia, em certos momentos, um colegial recebendo o prêmio de primeiro aluno da sua turma, tão entusiasmando com aquilo que ele fazia. Dedicou-se de corpo e alma a essa tarefa, e ainda há poucos dias eu lhe encaminhara uma pessoa para que ele verificasse e me informasse se ela, no seu julgamento, tinha ou não habilidades para uma atividade de televisão. Eu recordo o meu contato com ele, que chegou a ser íntimo durante o meu período de Ministro, com extrema saudade na hora em que subitamente fomos tomados pelo choque de sua morte. A palavra de V. Ex<sup>t</sup>, se nos permite, encerra também a dor com que todos nós, amigos de Gilson e admiradores de V. Ex<sup>t</sup>, ouvimos o elogio fúnebre que agora faz.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço; as palavras de V. Ex<sup>t</sup> fazem justiça a quem tanto se dedicou à televisão educativa, que morreu poucos momentos depois de haver deixado a sua sede. Acabava o seu trabalho na TV Educativa, e, ao chegar ao restaurante, ali foi surpreendido por um ataque de coração, e faleceu.

Foi, sem dúvida — e todos testemunhamos — uma figura destacada no mundo cultural e educacional do País. E a ele prestamos, Sr. Presidente, neste momento, a nossa sincera homenagem. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conheci, também, e bem de perto, já há tantos anos Gilson Amado. Em nossa velha faculdade, na Rua do Catete, ele já brilhava e já integrava o Centro de Estudos de Profundidades Jurídicas, e seus companheiros — eu anotava, pedindo socorro à minha memória — eram Chermon de Miranda, Plínio Dorne, Nélia Viana, Sales Martins Teixeira, Almir de Andrade e Clóvis P. da Rocha. Representava neste grêmio de estudos a minha turma, cuja sigla era o caju, era um centro onde a disciplina intelectual imperava, e nós todos respeitávamos aqueles que sabiam bem mais do que nós.

E não foi só isso, Sr. Presidente, que me fez amigo de Gilson Amado. O eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, em palavras tão sentidas, partidas do fundo do coração, disse algo sobre a sua vida desde quando, do sertão de Sergipe, veio para a Capital da República. E Sergipe já aqui falou, através da palavra do eminente Senador Gilvan Rocha, dizendo que o estado estava de luto, que Sergipe também chorava, que Sergipe também estava enlutado com o falecimento do seu filho ilustre.

Mas, Sr. Presidente, essa casa supercomandada por Dona Ana, teve o Embaixador Gilberto Amado como que um chefe da família; e anotei também os nomes de Genolino, de Gildásio, eminent professor, de Gildo, velho advogado da Caixa Econômica, que nas bandas de lá deve estar abraçado com Gilson; Genysson, grande médico, atuando no Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, e Giusepe, que, como o nosso brilhantíssimo e insuperável Líder Jarbas Passarinho, envergou a farda do Exército Nacional. Conheci a todos eles, freqüentava a casa; para mim era um dia de privilégio quando tinha a ventura de com eles estar alguns minutos. E, quando tive a honra de presidir o Instituto dos Comerciários, Gilson sempre lá estava, acompanhando o seu sonho, esse sonho de trazer a televisão para o alicerce também da cultura brasileira, já assinalado pelo eminent Líder Jarbas Passarinho, estão Ministro da Educação e Cultura.

Gilson Amado, que passara por algum tempo como assessor daquele fabuloso homem de comunicação que foi Vitor Costa, aliou-se então a Rubem Bernardo, e foi comandar a TV Continental, lá para as bandas do Cosme Velho, bandas estas tão do conhecimento de V. Ex<sup>e</sup>, eminent Presidente da Casa. E lá, na Rádio e Telvisão Continental, eu estava sempre. Gilson dizia que ali era universidade aberta, onde aqueles que não tinham recursos podiam realmente estudar e aprender alguma coisa através do vídeo. E, de lá saindo, ele demarrou para a Televisão Educativa, TV Educativa, e S. Ex<sup>e</sup> o Ministro Passarinho acabou de prestar um depoimento tão verdadeiro, tão minudente, contando e narrando como essa TV surgiu. E lá Gilson brilhou, lá Gilson venceu, lá Gilson realizou o seu sonho, o sonho de tornar a TV Educativa um instrumento de indiscutível cultura no cenário da educação brasileira.

Foi assim, Sr. Presidente, que ao acordar, recebendo a notícia do seu falecimento, tomei a liberdade de, assinando também o requerimento do eminent Senador Nelson Carneiro, me associar nesta homenagem, e da tribuna do Senado enviar a D. Henrique, a sua esposa, as minhas mais sentidas condolências; e sua filha Camila, a minha mais profunda dor, e aos seus familiares, em nome da Maioria, em nome do meu Partido, com consentimento do nosso Líder, o sentimento, o pesar, a dor mais profunda daqueles que, conhecendo-o e consideram, indiscutivelmente, um grande batalhador pela cultura do Brasil. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.**

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa se associa sinceramente ao pesar que acaba de ser manifestado pela Casa pelo falecimento do eminent Dr. Gilson Amado, a quem a educação nacional deve tantos e tão relevantes serviços.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Atendendo a solicitação contida no Requerimento nº 187, de 1979, de autoria do Senador Dinarte Mariz e outros Srs. Senadores, aprovado pelo Plenário, a Presidência fixa para o dia 29 próximo, às 14 horas e 30 minutos, a realização de sessão especial destinada a homenagear a memória do General Orlando Geisel.**

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — José Sarney — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Francô Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Benedito Canellas — Vicente Vuolo — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente.**

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 512, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1977, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento que vem de ser paovado volta a tramitar normalmente.

### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1979, de sua autoria, que regula o exercício da especialização e profissão no campo da segurança do trabalho e dispõe a respeito da respectiva habilitação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão do Distrito Federal em seu Parecer nº 1.048, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1979-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1980.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

*A redação final, ora aprovada, acha-se publicada em suplemento, ao Diário do Congresso Nacional de 21-11-79.*

### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1979 (nº 804/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos imóveis que menciona, situados no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 1.108-A, de 1979, da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1979

(nº 5.895/78, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza a permuta dos imóveis que menciona, situados no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a permuta do imóvel pertencente à União Federal, situado na Rua Arlindo nº 430, pelos imóveis de propriedade de Gaúcha Gráfica e Editora Jornalística, S.A., situados na Rua Marcílio Dias nºs 446 e 458, todos localizados no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 140, de 1979 (originário da Mensagem nº 264/79, do Senhor Presidente da República), que estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.074 e 1.075, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A partir do segundo ano de atividades nesta Casa, engajei-me no movimento, na luta em favor da reformulação do sistema tributário brasileiro e, especialmente, do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

Evidente que ao fazer a substituição do Imposto de Vendas e Consigações, o IVC, pelo Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, o ICM, o saudoso Presidente Castello Branco deu um passo extraordinário, não apenas no que diz respeito à necessidade de codificação, de disciplinamento, mas, sobretudo, no que diz respeito ao atendimento das necessidades dos pequenos, dos Estados mais pobres. Do sistema em cascata, representado pelo IVC, surgiu o ICM com uma filosofia em obediência a princípios que podem ser resumidos no objetivo de promover uma equitativa distribuição da receita federal.

Ao longo dos anos, temos reclamado desta Casa, temos solicitado em outros plenários a especial atenção do Governo, no sentido de modificar, basicamente, a estrutura do Imposto sobre Circulação de Mercadorias. É interessante observar que, a partir do Governo do Presidente Médici, declarações enfáticas foram feitas pelos governos, sustentando a injustiça do sistema e, consequentemente, a necessidade imperiosa de sua reformulação. Recentemente, novas e enfáticas declarações foram feitas, medidas foram anunciadas, comissões de estudos foram constituídas e, depois de toda essa esperança, Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de toda a expectativa criada, o que surge, o que aparece? Apenas e simplesmente a elevação de 1% da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Hoje, a alíquota é de 15 para os Estados do Nordeste e do Norte, um pouco menos para os Estados do Sul. A partir do próximo ano, será 16 para os Estados do Nordeste e um pouco menos para os Estados do Centro-Sul. Mas ocorre que está dito no item 4 da exposição de motivos.

4. Assim, está se propondo que para as Regiões Sudeste e Sul a alíquota do imposto seja majorada na seguinte conformidade:

1. 15% (quinze por cento) em 1980.
2. 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) em 1981.
3. 16% (dezesseis por cento) em 1982 e exercícios subsequentes.

O que equivale dizer que, a partir de 1982, haverá uma alíquota única para a cobrança do ICM em todo o território nacional.

Positivamente, Sr. Presidente, não é esta a reforma tributária que desejamos, que queremos, que o País inteiro reclama. Não é esta absolutamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a reforma que entendemos deve ser feita num mecanismo de distribuição do ICM, mecanismo que vem carreando a cada ano recursos dos Estados mais pobres para as burras dos Estados mais ricos. Não é essa a reforma que queremos; não é essa reforma que pretendemos; não é essa a reforma que o Brasil inteiro reclama. Daí por que, Sr. Presidente, ainda convalescente, achei do meu dever pedir a palavra, nesta hora, para externar o meu ponto de vista, a minha posição pessoal, que não é minha posição mas é a posição, é o reclamo, é o desejo, é o direito sobretudo dos Estados mais pobres deste País, sobretudo das regiões mais carentes de nossa Pátria.

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>t</sup> me permite, nobre Senador?

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Ouço o nobre Senador Almir Pinto.

**O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE)** — Antes que V. Ex<sup>t</sup> termine o seu brilhante discurso, quero dizer a V. Ex<sup>t</sup> que não faz muito fiz um ligeiro pronunciamento nesta Casa, e cheguei mesmo a citar V. Ex<sup>t</sup>, a respeito de estudos feitos sobre o assunto. E reportei-me sobre esta quota do ICM que, para o Nordeste, continua, como V. Ex<sup>t</sup> diz, muito desfavorável; isto querendo dizer que, cada vez mais, o Nordeste ficará pobre e o Sudeste ficará mais rico. Nobre Senador, estive agora no Nordeste e pude sentir perfeitamente quanto triste é a situação do nosso povo, da nossa gente daquela região. O Governo Federal, Sua Excelência o Senhor Presidente lá esteve e sentiu todo o problema e prometeu que encararia, a cada instante e a cada momento, esta situação de pauperismo do Nordeste brasileiro e comprometeu-se a tudo fazer para minimizar essa diferença inter-regional, dando ao Nordeste aquilo que, na verdade, ele necessita. V. Ex<sup>t</sup>, não obstante ainda estar convalescendo, ocupa a tribuna nesta tarde, para abordar esse assunto que, acredito, merece os aplausos de todo Senado brasileiro.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Agradeço, desvanecido, a intervenção, a ajuda, a colaboração de V. Ex<sup>t</sup>, eminentíssimo Senador Almir Pinto.

Encerrando estas breves palavras, gostaria de lembrar, mais uma vez, que a partir do Presidente Médici, os governos revolucionários vêm prometendo, vêm assegurando a reformulação do mecanismo de distribuição do ICM. O atual, na esteira dos anteriores, diretamente e através do Ministro da Fazenda, também repetiu, também assegurou que dará um tratamento especial à sistemática de distribuição do ICM.

Neste instante, estou apenas registrando a passagem de mais um ano, sem que esta promessa tenha sido cumprida, sem que esta promessa tenha sido observada e, ao mesmo tempo, chamando a atenção para os fatos de que, ao invés da tão esperada e almejada mensagem, chegar uma que apenas cuida, que, lamentavelmente, apenas trata da elevação da alíquota do ICM, medida que não resolve o problema, ao contrário, agravará a situação dos Estados mais pobres do nosso País.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sou daqueles Senadores que, desde a primeira hora, têm levantado sua voz, neste plenário, protestando contra a distribuição de Imposto de Circulação de Mercadorias em nosso País.

Já fizemos diversos pronunciamentos neste plenário, condenando a forma injusta com que os Estados consumidores concorrem para as rendas vulgares dos Estados produtores; isto é, os Estados pobres concorrendo para a grandeza e o desenvolvimento dos Estados ricos; ou melhor dizendo, os Estados colocados acima do meu Estado concorrendo para a prosperidade dos Estados prósperos e felizes abaixo do meu Estado, da região Sudeste e Sul do nosso País.

A mensagem do Sr. Presidente da República, que nos vem à mão, tenta corrigir um pouco esta injustiça, esta iniquidade, Sr. Presidente, praticada contra os Estados pobres, mas não a corrige toda, alivia um pouco, num percentual quase que insignificante em face da grande injustiça que, anteriormente, o ICM cometia. Os Estados, da faixa do Espírito Santo para cima concorrem, com a sua pobreza, para avultar a fortuna dos Estados do Espírito Santo para baixo.

Disse aqui que São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, são alimentados pelos outros Estados do Brasil, Sr. Presidente, e mesmo com a mensagem presidencial, a situação continua pois ela não corrige a distorção, nem o desequilíbrio, nem a injustiça e nem a iniquidade.

Diz a Mensagem:

“Nas regiões Sudeste e Sul, a alíquota do imposto será majorada na seguinte conformidade: 15% em 1980; 15,5% em 1981 e 16% em 1982”.

Mas, nos Estados mais afetados, os Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a alíquota, a partir de 1980, fica fixada em 16%. Portanto, é uma correção pequena, mínima, de uma injustiça imensa.

Até aqui, os Estados pobres arcaram, através do Imposto de Circulação de Mercadorias, com a grandeza dos Estados do Sul e isto é uma injustiça gritante. Nunca se viu isto neste País. Foi a Revolução, foram os governos revolucionários que instituíram esse regime de injustiça. Tem razão o ilustre Senador Helvídio Nunes e nós assistimos, egresso de uma doença grave, de uma operação delicada, mas que, em face dos seus compromissos com o seu povo, hoje, assume aqui a tribuna e vem protestar, também, veementemente, contra esta forma de reparar uma injustiça, a qual não foi reparada.

Sr. Presidente, dissemos nós: os Estados consumidores do Norte pagam a grandeza de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul; na região Sudeste. Os Estados do Norte pagam a grandeza desses Estados, porque nós contribuímos com um percentual do Imposto de Circulação de Mercadorias, para essa grandeza. A divisão não é feita equitativamente e deveria ser o contrário: os Estados ricos e poderosos é que deveriam descontar mais ainda e a alíquota dos Estados pobres ser maior do que a divisão para os Estados ricos.

Quero crer que esta seria a forma reparadora, de tantos anos de iniquidades, do Imposto de Circulação de Mercadorias.

O Governo acena com uma justiça que não chega, tarda, mas não chegou ainda. Melhorou, mas também a iniquidade que estava lavrando neste País não poderia continuar.

Protestei quando não conhecia a mensagem e continuei a protestar tendo conhecimento da mesma, porque ela não fez justiça aos Estados brasileiros. Nós, do Espírito Santo para cima, nobre Senador José Lins, ajudamos as

grandes indústrias, as grandes cidades, as arcas dos Estados produtores do Sul, dos Estados poderosos, como São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Ningém pode defender essa iniquidade, não o creio.

V. Ex<sup>e</sup>, um líder que repontou no Norte, veio enobrecer a Bancada do seu ex-Partido, porque hoje nós não sabemos em que partido estamos. As forças cívico-magnéticas que faziam o continente partidário contendo o conteúdo de cada um de nós, essas forças desapareceram. Hoje nós somos, então, uma massa amorfia aqui dentro da Casa, não sabemos quem fala em nome da ARENA nem quem fala em nome do MDB, acabaram-se os partidos. V. Ex<sup>e</sup>, uma inteligência que está a serviço do Governo, já teve a responsabilidade de distribuir minguadas verbas para dez Estados ao mesmo tempo, como nenhum homem nesta Casa. Aqui nós tivemos Helvídio Nunes, Nilo Coelho, Alberto Silva, nosso ilustre Presidente Luiz Viana, Lourival Baptista, todos ex-Governadores, mas não atingiram o *status* que V. Ex<sup>e</sup> desfrutou neste País, sobre Senador José Lins. V. Ex<sup>e</sup> foi Governador de dez Estados do Nordeste ao mesmo tempo, através da SUDENE e foi um grande administrador da SUDENE. V. Ex<sup>e</sup> vai defender a iniquidade. Se V. Ex<sup>e</sup> fosse paulista daria razão a V. Ex<sup>e</sup>, se fosse catarinense, estava de acordo com V. Ex<sup>e</sup>, se fosse gaúcho, me curvaria diante da missão de V. Ex<sup>e</sup>: defender o mais forte sobre o mais fraco.

Sr. Presidente, é da luta da vida e nesta "struggle for life" de que nos dizia Darwin, "do mais fraco nutre-se o mais forte" ou o mais fraco é o alimento do mais forte e aqui, nesta distribuição do Imposto de Circulação sobre Mercadorias, os pequenos alimentam os grandes, ou melhor, a pobreza dos pequenos alimenta a gordura dos grandes. Isso é uma iniquidade bramante. A Federação nossa está espadaçada! A Federação está em frangalhos! A Federação é de fancaria: os mais fracos alimentam os mais fortes!

Justifica-se aquele aforismo de Darwin, na Origem das Espécies "Struggle for life", deste País: São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul se alimentam, têm indigestão de dinheiro com a pobreza do Norte, do Nordeste, do Espírito Santo para cima e o governo acometeu esta missão ingrata ao nobre Senador José Lins para defender essa iniquidade.

Nobre Senador José Lins, seria de justiça, como disse, ou fosse igual a repartição do ICM ou então fosse maior a nossa alíquota. Mas, maior para os maiores é uma iniquidade! É uma barbaridade que se está cometendo contra os Estados pobres! V. Ex<sup>e</sup> como homem que administrou dez Estados de uma vez, eu sei que V. Ex<sup>e</sup> fazia ou mandava fazer um açude ou sistema de irrigação no seu Nordeste com sacrifício, com dinheiro suado, um dinheiro pequeno que não multiplicava, um dinheiro macho, porque o dinheiro desses Estados grandes é um dinheiro fêmea, é um dinheiro que se reproduz; o nosso lá, não, é um dinheiro macho, é estéril, é um dinheiro só, aquele contado, não se reproduz e não aumenta. O dinheiro do Sul se reproduz, cresce, engorda, se agiganta, se avoluma e é a razão porque nós vimos do Espírito Santo para cima os Estados da faixa pobre e do Espírito Santo para baixo os Estados da faixa rica. E na hora da distribuição os mais favorecidos são os da faixa rica, em detrimento dos da faixa pobre!

O nobre Senador Helvídio Nunes, veio aqui para o plenário e desfraldou a sua bandeira de rebeldia dentro de sua Bancada. Não criticou o Governo, mas faz um apelo do fundo do seu coração para que seja equitativa e justa essa distribuição do ICM. Tem razão S. Ex<sup>e</sup> saindo do seu leito de dor, de uma doença grave, de uma operação delicadíssima em que esteve pendulando entre a vida e a morte, volta hoje para reclamar em nome do povo desfavorecido do seu Estado. É justo isso, como eu, em nome do meu Estado, também, estou reclamando essa melhor distribuição do ICM. Se S. Ex<sup>e</sup> fosse hoje o ilustre Governador da Bahia, como o foi há pouco tempo, também protestaria como estamos protestando.

Espero que todos os governadores e ex-governadores: Nilo Coelho, Lourival Baptista, Alberto Silva, Helvídio Nunes, Luiz Viana Filho — todos eles — que estão me ouvindo no plenário, estão com o coração pequenino de dar um voto favorável a essa nova distribuição.

**O Sr. Alberto Silva (ARENA — PI) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?**

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.**

**O Sr. Alberto Silva (ARENA — PI) —** Estou acompanhando com muito interesse o discurso de V. Ex<sup>e</sup>, onde faz uma apreciação sobre o projeto que ora tramita nesta Casa, e que se associa a nós, nordestinos, homens públicos, que já ocupamos o Governo de nossos Estados, e o faz com aquela clareza e aquela veemência que lhe são peculiares, de homem que defende, nesta Casa, acima de seus interesses, os interesses do povo brasileiro. Como nordestino, como companheiro de V. Ex<sup>e</sup> nesta Casa, quero congratular-me com as palavras proferidas aqui por V. Ex<sup>e</sup>, solidarizando-me com o seu discurso nesta tarde, neste plenário.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço o aparte do ilustre Governador, que, governando o seu Estado, onde o conheci visitando o Estado do Piauí, vi o esforço gigantesco de sua administração. Com rendas pequenas, Sr. Presidente, governar um Estado rico é uma coisa, governar um Estado pobre é uma tragédia da hora a hora, do dia-a-dia, da noite após noite, para multiplicar os recursos. Ai é que é difícil governar.

Vemos aqui, na mensagem do Senhor Presidente da República, de São Paulo quando sai 16%, 9% ficam com São Paulo e apenas 7% vão para o Nordeste. Quando é da pequena renda do Nordeste, 10% ficam com o Nordeste, mas 6% vão para São Paulo. Esta é a mecânica da distribuição. Estou citando São Paulo no caso, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. São esses Estados. Vou repetir, para que o Senado saiba: quando a renda parte de São Paulo, dos 16%, 9% ficam em São Paulo, justo, eles produziram, 9% ficam com eles; mas 7% apenas é que vão para o Nordeste, menos do que fica; quando no Nordeste 10% é que fica, é a pequena renda, mas 6% vêm para São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

**O Sr. José Richa (MDB — PR) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?**

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.**

**O Sr. José Richa (MDB — PR) —** V. Ex<sup>e</sup> tem toda razão, porque, realmente, na sistemática de distribuição do ICM, ocorre isto em função dos valores agregados. Entretanto, quem se beneficia com isso são os Estados industrializados. Por isto nós, do Paraná, podemos nos associar tranquilamente ao protesto que o Espírito Santo e os Estados do Nordeste fazem, porque o Paraná tem a sua economia quase que inteiramente assentada na agricultura, portanto é um eterno fornecedor de matéria-prima; este ano, por exemplo, somos os maiores produtores de trigo do País, esse trigo vai para São Paulo, é industrializado lá e até para o nosso consumo interno temos que contar com a farinha e os subprodutos vindos de São Paulo. Então, V. Ex<sup>e</sup> tem toda razão; não queremos discordar. Entretanto, Senador, nem esta injustiça gostaria de cometer contra os Estados industrializados, apesar de haver essa diferenciação; reconheço que há essa diferenciação. Mas, mesmo com esta diferenciação, o que está ocorrendo é uma profunda e tremenda descapitalização de todos os Estados do Brasil, e mais ainda dos municípios, porque veja V. Ex<sup>e</sup> que do total do bolo tributário nacional, do total de tributos que a população brasileira paga e que tem fisicamente uma vinculação com o Município, é exatamente na célula mater da Federação onde fica a menor soma de recursos, porque do total desses tributos, apenas 9% ficam para cada Município, do total de habitantes, da contribuição dos habitantes do Município, apenas 9% desse total ficam no Município para aplicação direta. Então, veja V. Ex<sup>e</sup> que me parece muito mais importante do que ficarmos aqui a reclamar um Estado do outro, porque este está sendo um pouco mais, um pouco menos beneficiado, nós tínhamos que denunciar, ir ao fundo, à raiz do problema, denunciar essa tremenda, injusta, antirrista revoltante legislação tributária que faz com que os recursos públicos todos se concentrem nas mãos da União. O que é pior: estamos todos aí angustiados e verificando a tremenda incompetência da União em aplicar esses recursos. Por isso, que a Nação inteira está a empobrecer cada dia mais.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que trouxe novos elementos à nossa consideração a respeito de nossa posição.

Sr. Presidente, nós não podíamos assistir de braços cruzados que o Estado rico auferia mais benefício na distribuição de ICM do que o Estado pobre. Não posso admitir isso. Admitimos, nesta Federação de fancaria, que os Governos revolucionários estrangularam a nossa Federação. Essa nossa República federalista, essa República tributária, todos os dias os tributos são aumentados todos os dias, Sr. Presidente.

E ainda mais, nobre Senador, já se fala em extinguir o subsídio do trigo. Se isso acontecer, nós vamos comer menos pão. O pobre tem no pão, ainda, a sua comida mais barata, porque o trigo é subsidiado. O Governo, auferindo tanto dinheiro do ICM, aumentando a alíquota do ICM e retirando o subsídio do trigo, vai tornar o pão mais raro ainda na mesa do pobre; os que compravam três pães, tem que comprar dois.

Isso é uma iniquidade tamanha, tão grande, tão gritante, que só um milagre, Sr. Presidente, se for retirado o subsídio do trigo, o Governo estará apertando a goela do pobre, estrangulando o pobre. Já tira o valor aquisitivo do dinheiro, com esses empréstimos aos Estados e outras coisas mirabolantes, e encarece o preço do pão.

Sr. Presidente, já disse aqui e vou repetir: Deus nos livre de que chegaremos àquela época da história do mundo, a época da França, quando Luis XVI perguntou ao Marquês de Brèves o que estava acontecendo, se aquilo era uma revolta. Ao que o Marquês respondeu: Não, isso é uma revolução,

Majestade. E ele disse ao Marquês de Brèves: se a canalha não tem pão que coma capim". Se chegarmos a isso, Sr. Presidente, os postes desta Brasília serão poucos para dependurar Senadores, Deputados e outras figuras maiores da República. O que está acontecendo é isto. O Governo diminuiu o poder do dinheiro e fala-se — já vi a declaração esta semana — que vai cortar o subsídio do trigo, então, o pão vai encarecer, o pão vai faltar. Já falta e vai faltar mais. Ele está garroteando, não quer que o pobre viva. Aí não vai ser tiro na cabeça, não, vai ser enforcar mesmo. Já está encerando a cordinha para enforcar o desgraçado, o assalariado deste País.

Sr. Presidente, quero e espero que a nobre Bancada da ARENA, onde temos, só nessa fileira aqui, três ex-Governadores, Alberto Silva, Helvídio Nunes e Nilo Coelho, três Governadores que administraram Estados pobres apóiem nossa tese; se eles administrassem um Estado como São Paulo, com os recursos de São Paulo, de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, iríamos ver que o seu povo seria gratíssimo, mais do que são gratos à administração secunda que eles lá realizaram. Administrar sem dinheiro é um heroísmo, administrar com dinheiro, qualquer um faz, até o dono da botica da esquina, pode administrar com dinheiro.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> que governou um Estado pobre, o nobre Senador Lourival Baptista que governou outro Estado pobre, tiveram que multiplicar o dinheiro. Como eu disse: o dinheiro do Estado pobre é dinheiro macho. O dinheiro do Estado rico é dinheiro fêmea: se reproduz, se multiplica, cresce da noite para o dia. O do pobre, não.

Assim, Sr. Presidente, espero que a nobre Bancada da ARENA nos ajude a protestar contra este projeto. Não é a justiça que nós queremos — e quando falo em maior distribuição de justiça social, é uma conversa, Sr. Presidente, é uma doce ilusão.

Sr. Presidente, está na hora: "sacudamos das pálpebras a poeira da ilusão." Estão-nos iludindo, estão-nos enganando. Estamos caminhando para o sumidouro, Sr. Presidente, no plano inclinado.

Chegou a hora, como diz o poeta, como diz o colega de V. Ex<sup>e</sup> na Academia Brasileira de Letras, Vicente de Carvalho: "sacudamos das pálpebras a poeira da ilusão".

Sr. Presidente, vamos encarar a realidade brasileira tal como ela o é: agressiva, áspera, difícil. Encarando-a assim, temos que melhor distribuir esse dinheiro para ricos e pobres — Estados pobres e Estados ricos. Falo em nome dos pobres, contra os ricos e poderosos, cujo dinheiro se multiplica, cujo dinheiro se converte em gordura, se converte em manteiga, se converte em luxo, se converte em esbanjamento, e não do Estado pobre, cujo dinheiro é miséria e fome, é suor e lágrima, é sacrifício e gemido.

Em nome destes é que peço ao Senado rejeite esta mensagem de distribuição de ICM.

O nosso protesto a mais uma ilusão que nos estão impingindo.

Sr. Presidente, como dizia Calderón de la Barca, os sonhos, sonhos são. Isso é sonho da República, que não está distribuindo direito. Isso é sonho, e temos que esperar com o espinho da nossa realidade a bolha de sabão com que querem nos enganar. (Muito bem! Palmas!)

**O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Peço a palavra, Sr. Presidente.**

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para discutir o projeto.**

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Para discutir, o projeto.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, li a mensagem do Poder Executivo objeto deste projeto que ora discutimos.**

Confesso, Sr. Presidente, que, após a leitura inicial da matéria, também fiquei em dúvida sobre qual seria o verdadeiro alcance desta lei.

Por isso, com a responsabilidade que me cabe, fiz questão de fazer uma análise mais profunda da matéria. Estou certo de que ela é oportuna que ela deve ser apreciada e aprovada imediatamente, sob pena de que sérios prejuízos para a região nordestina, e em geral, para os Estados mais pobres da Federação.

Sr. Presidente, a política de tributos do País após a Revolução, teve como característica fundamental a centralização da arrecadação nas mãos da União. Tanto isso é verdade que a própria legislação subsequente e paralela procurou compensar este grave defeito. A prova está na criação dos Fundo de Participação dos Estados, e dos Municípios e, na criação posterior do Fundo Especial.

A matéria tributável, Sr. Presidente, é limitada. A tributação forçosamente terá que recuar ou sobre os fluxos de bens e de serviço ou sobre a propriedade dos bens, principalmente dos bens de produção, ou, sobre o fluxo da renda. Sabemos que, no caso do ICM, a tributação recua exatamente sobre o fluxo de bens e serviço, mas é preciso que se diga que a substituição do Imposto de Vendas e Consignações pelo ICM — foi feita com o objetivo funda-

mental de evitar a bi, a tri ou a politributação sobre o mesmo objeto ou sobre o mesmo bem.

Esse objetivo é justo, mas os efeitos da mudança da sistemática tributária jamais tinham sido medidos durante esses anos em que o ICM tem estado em vigor. Os resultados da mudança nunca tinham sido avaliados. A demonstração disto está na elevada variação das alíquotas, a partir de 1967, na busca de um nível justo de tributo.

Em 1967, foi estabelecida em 15%, a alíquota tanto interestadual como interna. Já porém, nesse mesmo ano, a queda da receita dos Estados em relação ao antigo Imposto de Vendas e Consignações a alíquota foi imediatamente alterada para 18%. Em 1969 permaneceu em 18%, em 1970 ainda 18%; em 1971 caiu para 17,5%; em 1972 para 17%; em 1973 para 16,5%; em 1974 para 16%; em 1975 para 15,5%; em 1976 para 15%, e em 1977 ficou em 15% e permaneceu em 15% até 1979 no Nordeste. Quanto ao Sudeste e ao Sul, a queda do ICM chegou a situá-lo em 14%.

As alíquotas interestaduais assim como a de exportações, também caiu de 15 para 13% no mesmo período. Isto demonstra que nunca se acertou realmente quanto ao número justo, quanto ao percentual justo de incidência do imposto sobre os bens circulantes.

Agora, porém, Sr. Presidente, foi feita uma avaliação total do sistema, e o que vemos? Vemos o Governo propor, não o nível de 18% inicial e nem o de 14% atualmente em vigor, mas a cota média de 16% para todos os Estados da Federação. E nem se diga, Sr. Presidente, que estamos diante de uma injustiça, quando estabelecermos alíquotas iguais para todos os Estados, sejam eles ricos ou pobres, porque essa é uma exigência da própria Constituição da República Federativa Brasileira no seu art. 23, § 5º.

Chamo, aliás, a atenção para o texto desse parágrafo, quando diz que cabe ao *Senado Federal fixar as alíquotas máximas* para as operações internas, as interestaduais e as de exportação, repito, as alíquotas máximas...

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?**

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Pois não.**

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador, discutir com V. Ex<sup>e</sup> é sempre uma posição difícil, porque V. Ex<sup>e</sup> traz os seus dados, traz os seus argumentos baseados em informes governamentais, e sempre anuncia os seus pontos de vista esteados em dados e informações oficiais. Queria que V. Ex<sup>e</sup>, então, explicasse a nova distribuição que li, aqui: S. Paulo...**

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite, vou extamente analisar esse ponto.**

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Desculpe. A Casa sempre ouve V. Ex<sup>e</sup> com a atenção devida.**

**O Sr. José Richa (MDB — PR) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?**

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) — Com todo prazer, nobre Senador José Richa.**

**O Sr. José Richa (MDB — PR) — É a respeito da alíquota em si. O projeto preconiza a uniformidade de alíquota. Até aí, parece-me uma medida interessante. Entretanto, o que não posso concordar é que a uniformização dessas alíquotas sejam para mais. Se nos Estados do Sul e da Região Sudeste a alíquota é de 14%, e nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste é de 15%, parece-me que o mais lógico seria a uniformidade a partir do teto de 14%. Veja bem V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador José Lins, estamos passando um período da maior dificuldade; o custo de vida está aí assustador, angustiante; o desemprego, em consequência da descapitalização das empresas brasileiras e, sobretudo, da desnacionalização da nossa economia é tão brutal, que o desemprego tem aumentado dia a dia, já não é mês a mês, nem ano a ano. Veja, então, V. Ex<sup>e</sup>, que neste ano, sobre uma inflação, provavelmente, passando da casa dos 70%, com a natural ganância, e o que vai em cima da inflação, porque é evidente que quem pode já aproveita para acrescentar um lucro extra em cima da inflação. Veja V. Ex<sup>e</sup> os graves prejuízos que vamos causar ao povo brasileiro com a elevação da alíquota, em alguns Estados em mais 1% e, em outros, em 2%. Ora, com a alta geral de preços e a elevação de alíquotas, imagine V. Ex<sup>e</sup> para onde vamos a partir do ano que vem. Então, era isto, nobre Senador, que eu gostaria de acentuar e dizendo que essa é uma manobra, aliás muito inteligente, que o Governo está usando: distraímos a todos com o argumento, e aqui está o discurso do nobre Senador Dirceu Cardoso há poucos instantes e, agora, o discurso de V. Ex<sup>e</sup>. Estamos todos a analisar, a meu ver, o ponto que é secundário nesse projeto, quando o fundamental seria tentarmos obter do Governo uma redução de tributos de um modo geral, como uma das maneiras de não acentuar a elevação do custo de vida e, sobretudo, não aumentar o desemprego. Claro, uma das medidas em qualquer país, de**

regime capitalista, quando se percebe uma elevação perigosa do índice de desemprego, uma das primeiras providências, repito, que se toma antes de se mexer na essência do modelo econômico é, exatamente, a redução dos tributos. E, aqui, estamos partindo para a solução inversa, que é a uniformidade do ICM, um dos principais tributos, a uniformidade, mas a partir da elevação das alíquotas de 1% em alguns Estados e de 2% em outros Estados.

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE)** — Nobre Senador José Richa, agradeço o seu aparte. Tenho a impressão que esse assunto foi ventilado na minha exposição, quando informei a V. Ex<sup>e</sup> que quando o ICM foi criado ele foi estabelecido em 15%, alíquota que se revelando baixa, foi imediatamente elevada, para 18%. Sucessivamente, entretanto, o ICM voltou a cair de 18%, para 14 e 15%. Não havia uma avaliação do efeito do ICM em todo o País. Somente agora essa avaliação foi feita. No momento o que se propõe é uma alíquota não ao nível inicial de 18%; não ao nível mais baixo de 14%, ao nível médio de 16%.

Sei que um dos efeitos da reforma tributária da Revolução foi a concentração de renda nas mãos da União, isto é, a redução dos tributos dos Estados e Municípios, situação contra a qual todos nós aqui temos falado. Então, o que é importante? É sem dúvida estabelecer um nível justo de impostos, tanto federais como estaduais, para que não continue a ocorrer o que está ocorrendo, que é o crescimento da dívida dos Estados, incapacitados para gerir a sua própria administração. A dívida dos Estados passou de 36% em relação às suas receitas em 1967, para 56%, em 1978. Isso, evidentemente, é fruto do sistema tributário.

**O Sr. José Richa (MDB — PR)** — Perfeito! V. Ex<sup>e</sup> está analisando corretamente. V. Ex<sup>e</sup> está diagnosticando corretamente, mas está aplicando a terapêutica de maneira errada. Então, o que vamos fazer, a continuar nesta linha, é acabar matando o doente. E quem é o doente? É exatamente o povo, porque V. Ex<sup>e</sup> diagnostica muito bem quando chega à conclusão que isto é específico e que há, no sistema tributário atual, uma injusta concentração de renda nas mãos da União. Então os Estados passaram, é natural, a reclamar por uma melhor redistribuição da renda tributária. E o Governo o que é que faz? Ao invés de abrir mão de uma parte desse enorme bolo tributário que lhe cabe e repassar em favor dos Estados e Municípios, o que o Governo faz? Sacrifica o povo elevando ainda mais os tributos. Ora, parece-me que o Governo deu foi uma solução política. O Governo já não conseguia mais segurar a onda que, a partir da mobilização feita pela Oposição engajamos prefeitos, governadores, e toda a própria sustentação política do Governo, porque era, realmente, uma posição insustentável politicamente, o que faz o Governo? Resolve o seu problema político quando atende à maioria de prefeitos e governadores da ARENA, que são do seu esquema político, mas e o povo? Eu pergunto a V. Ex<sup>e</sup>, como é que fica nessa história toda? Vai-se dar uma solução política, quando o problema é se dar uma solução econômica, sobretudo levando em consideração o seu alcance social.

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE)** — O que V. Ex<sup>e</sup> tem que levar em conta, nobre Senador, é que estamos aqui tratando de um projeto sobre ICM, não estamos tratando aqui de toda uma reforma tributária. Sobre a reforma geral, estão sendo feitos estudos. As parcelas relativas ao fundo de participação e ao fundo dos municípios estão sendo elevadas. No momento, porém o que nos interessa é este projeto sobre o ICM. É o que V. Ex<sup>e</sup> deve levar em conta, é que aqui, no momento, se está estabelecendo uma cota média entre os 18 e os 14% atualmente existentes.

Digo mais. O aumento dos preços decorrente deste projeto seria da ordem de seis e pouco por cento, e a custo de fatores. A custo de mercado será menor ainda. Diante da inflação atual, isto realmente representaria muito pouco. Mas o que quero chamar a atenção de V. Ex<sup>e</sup> é que essa reforma do ICM tem pelo menos dois objetivos. O primeiro, é estabelecer uma alíquota justa para o ICM; o segundo, é estabelecer uma sistemática com relação à tarifa interestadual, que venha a corrigir as graves distorções que estão hoje sendo observadas, distorções que continuam a afetar os Estados mais pobres da Federação.

Aquela perplexidade que me assaltou ao analisar, de início, este projeto levou-me a analisar com profundidade as causas pelas quais o documento estava sendo enviado a esta Casa e, hoje, posso dizer ao Senado que estou tranquilo. É que somente um entendimento entre todos os Estados da Federação, sem exceção de nenhum deles, é capaz de estabelecer as tarifas justas do ICM interestadual. Isto não pode ser feito nem pelo Presidente da República, nem pelo Poder Executivo, nem pelo Congresso Nacional. A matéria tem que ser objeto de decisão do CONFAZ, órgão que reúne todos os governadores do País, com a cooperação do Ministério da Fazenda.

Explico melhor. Haveria, realmente, necessidade de uma reforma constitucional para que essa coisa esdrúxula fosse eliminada. Mas no momento essa ainda é a saída e não podemos perder a oportunidade de votar este projeto, sob pena de não podermos ajudar os Estados mais pobres da Federação.

**O Sr. Affonso Camargo (ARENA — PR)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Affonso Camargo (ARENA — PR)** — Uma oportunidade, nobre Senador, para louvar o trabalho de V. Ex<sup>e</sup> na Vice-Liderança, sempre discutindo aqui problemas financeiros, e muitas vezes defendendo medidas que, tenho certeza, não são de sua lavra. Do que foi discutido, deixando de lado o problema dos Estados que seriam mais prejudicados; e deixando de lado também a necessidade de aumentar receitas públicas dos municípios e dos Estados, parece-me que o problema fundamental dessa mensagem é exatamente a parte filosófica. V. Ex<sup>e</sup> sabe que, em termos de justiça social, o sistema tributário vai se aperfeiçoando na medida em que se diminuem os impostos indiretos, e se aumentam os impostos diretos. Então o que causa espécie a mim é que, exatamente depois da queda constante do percentual do ICM, se dão condições de aumentar novamente esse percentual; parece-me que o Governo, já dentro de uma filosofia de não aumentar os impostos indiretos, poderia ter outras soluções para aumentar as receitas dos Estados e municípios. Esse o aspecto que me parece mais negativo da Mensagem do Governo.

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE)** — O problema da progressividade e da regressividade do imposto é fundamental. Acontece que esta matéria já é velha conhecida. Embora os impostos diretos sejam os mais justos, eles se ajustam melhor aos países ricos. A pobreza é um mal em si e precisa ser ultrapassada. Mas não é fácil e tudo dificulta. Essa é que é a verdade, nobre Senador.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Sobretudo através dos impostos indiretos.

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE)** — Que são os únicos capazes de ajudá-la a sair da pobreza.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Os indiretos?

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE)** — Os indiretos! Porque não há condição, nobre Senador, em países pobres, para o lançamento do imposto direto capaz de atender às suas necessidades.

V. Ex<sup>e</sup> sabe que hoje o Estado, sobretudo nos países menos desenvolvidos, não deixa de ser um participante na promoção do desenvolvimento. As aplicações estatais são, aliás, crescentes em todos os países do mundo que começam a se desenvolver. Nos Estados Unidos, a participação do Estado na economia passou de 2,5%, em 1914, para 47% em 1955. Por quê? É a realidade.

O tributo é fundamental. Se não podemos conviver apenas com o tributo direto que é o mais justo...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Que no entanto foi tratado com todo o carinho na reforma tributária de 1965, quando virtualmente desapareceram certos impostos, como o de herança, o sobre propriedades, etc. etc.

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE)** — Estou de acordo com V. Ex<sup>e</sup>. Não posso defender um sistema tributário contra o qual falei hoje mesmo. O que eu defendo, nobre Senador, é o aperfeiçoamento do sistema tributário brasileiro, inclusive com a correção das graves distorções hoje observadas.

Temos conhecimento dessas distorções e no momento acredito que estamos exatamente procurando solução para uma delas.

Eu concluiria, Sr. Presidente, informando a este Plenário que há um compromisso formal de todos os Secretários de Estado do País, através do CONFAZ e do Ministério da Fazenda, para estabelecer o seguinte quadro de tarifas interestaduais que será apoiado pelo Governo Federal: Tarifa, interna atual em São Paulo 14%; interestadual, 11%; tarifa de exportação, 13%. Estados do Nordeste: interna, 15%, interestadual igualmente 11%. Tarifa de exportação, também 13% — situação proposta e já aceita por todos os Secretários de Fazenda — : Sul/Sudeste, tarifa interna 15%, em 1980, 15,5%, em 81 e 16% em 82, como está estabelecido no projeto de lei apresentado pelo Governo Federal e objeto dessa discussão.

As tarifas inter-regionais passam, em São Paulo, para 10% em vez de 11% em 1980, 9% em vez de 11% em 1981 e 9% em vez de 11% em 1982.

Com isto, Sr. Presidente, a transferência de recursos através do ICM, relacionados com as vendas de São Paulo, vai crescer 67% em benefício dos Estados mais pobres em 1980. Passa a crescer 83% em 1981 e 133% em 1982. Ao contrário, as tarifas de transferência de bens dos Estados mais pobres para os

Estados mais ricos cairão de 11% para 10% o que significa que os Estados do Nordeste transferirão, através do ICM, menos recursos para São Paulo.

Havemos, pois, de convir que o projeto proposto, vai-nos levar a um aumento da receita dos Estados mais pobres quando compram no Centro-Sul e a uma diminuição concomitante das suas despesas em ICM, quando vendem ao Centro-Sul.

Deste modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em face dessas informações, peço ao Senado Federal que aprove hoje este projeto, porque ele é de uma importância capital, para que os Estados do Nordeste não continuem a ser espoliados como vêm sendo atualmente.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Muito bem!**

**O SR. JOSÉ LINS (ARENA — CE) —** Estou de acordo com o nobre Senador Dirceu Cardoso e em que as atuais distorções são prejudiciais. Contra elas devemos nos induzir para o que peço ao Senado que ajude o Nordeste, aprovando esse projeto.

Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

*O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Está encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Vai-se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 17 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 57 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) —** Está reaberta a sessão. Vai ser procedida a verificação requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, através do processo eletrônico de votação.

Para tanto, solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar e em seguida os demais Srs. Senadores.

Os Srs. Líderes já podem votar. (Pausa.)

Também os demais Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Arnon de Mello — Benedito Canellas — Dinarte Mariz — Jorge Kalume — José Guiomard — José Lins — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Pedro Pedrossian — Saldanha Cerzi — Tarso Dutra.

#### VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Hugo Ramos — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) —** Votaram "Sim", 21 Srs. Senadores; "Não", 3 Srs. Senadores. não houve *quorum* para deliberação. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária.

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1979 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.068, de 1979), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares) para financiar projetos de desenvolvimento econômico-social do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.069, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1979 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.070, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) para financiar o programa de investimento urbano, tendo

PARECER, sob nº 1.071, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 8:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.136, de 1979, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o projeto é dado como definitivamente aprovado, de acordo com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

*É o seguinte o projeto aprovado*

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1979.**

**Relator: Senador Dirceu Cardoso**

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1979, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1979. — Saldanha Derzi, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.136, DE 1979

**Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1979, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e aos Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O art. 1º da Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º — O disposto no art. 1º do Decreto nº 5.137, de 5 de janeiro de 1927; nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956 e nos arts. 1º e 2º da Lei nº 4.477, de 12 de novembro de 1964,

aplica-se aos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, aos Ministros Togados do Superior Tribunal Militar, aos Juízes Auditores e aos Juízes Auditores Substitutos, aos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, aos Juízes Federais, aos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, aos Juízes de Trabalho Substitutos e aos Juízes de Direito do Distrito Federal e de Investidura Federal no Estado do Rio de Janeiro, bem como às pensões já concedidas a seus beneficiários pelo Montepio Civil ou pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, as quais serão pagas pelo Tesouro Nacional.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que acrescenta parágrafo ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 794 e 795, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979, do Senador Franco Montoro, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 966, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1978, do Senador I-tamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial para os músicos, inscritos na Ordem dos Músicos do Brasil, tendo

PARECER, sob nº 970, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto a constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum* para deliberação.

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre aposentadoria especial dos Telegrafistas, Radiotelegrafistas e operadores de telecomunicações, em geral, no serviço privado e público, tendo

PARECER, sob nº 973, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto a constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1979 da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem Revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O *Jornal de Brasília*, de hoje, publica um telegrama passado pelo Governador Paulo Maluf ao Presidente João Figueiredo, vazado nos seguintes termos:

“Felictito antecipadamente o eminente chefe do governo pela decisão já tornada pública de vetar o dispositivo que proibiu a sublegenda”.

E logo a seguir comenta o matutino:

O secretário de imprensa, Marco Antônio Kraemer, disse que não tinha conhecimento desta declaração pública a favor do voto.

Também o *Correio Braziliense*, a *Folha de São Paulo* e o *Estado de São Paulo* confirmam a notícia ora trazida a este Plenário.

Pelo texto do telegrama e pelas declarações do Sr. Kraemer, vê-se que o Governador Paulo Maluf deu espetacular furo na imprensa de todo o País, como também na SECOM e, quem sabe, no próprio Presidente Figueiredo.

Mas, de minha parte, ainda fico torcendo para que o telegrama não passe de formidável “barriga” do jovem Governador bandeirante.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Legião Brasileira de Assistência (LBA) promoverá a execução, no mês de dezembro próximo, das providências do Ministério da Previdência no sentido de implantar, no País, uma nova política de assistência aos *idosos carentes*, inclusive na parte relativa à concessão de meio salário-referência (Cr\$ 961,00) como estímulo à integração familiar, ou seja, a permanência, no lar, das pessoas de mais de sessenta anos de idade.

O desempenho da *Legião Brasileira de Assistência* (LBA) cresce de significação e se destaca, sobremodo, pelo surpreendente ritmo como vem desenvolvendo as inúmeras atividades, sob a lúcida direção da Professora Léa Leal.

As informações divulgadas pela imprensa merecem, portanto, registro especial. O valor do maior salário-referência é de Cr\$ 1.962,00 e os *idosos carentes*, para recebê-lo, não poderão estar auferindo, simultaneamente, outros benefícios da Previdência Social. Os previdenciários idosos, desde que também carentes, poderão ser atendidos através de convênios com entidades particulares. Apenas o pagamento da assistência domiciliar é que está reservado àqueles que não recebem qualquer outro benefício.

É, portanto, com justificada satisfação, que verificamos a dinamização da política de desenvolvimento social do Presidente João Baptista de Figueiredo, ao estender aos *idosos carentes* de nossa Terra, o amparo que merecem receber quando, no caso da existência, se defrontam com angustiantes problemas de sobrevivência, principalmente nas grandes aglomerações urbanas gestionadas.

Sr. Presidente, em outras ocasiões já teci, desta tribuna, considerações a respeito dos problemas gerados pelas graves tensões decorrentes da marginalização social que atinge vastos contingentes demográficos, principalmente as famílias de baixos níveis de renda, as crianças e os menores carentes.

A extrema vulnerabilidade sócio-econômica das camadas mais pobres da sociedade contribui para transformar os mencionados problemas num desafio de enormes proporções que o Governo Federal vem, felizmente, enfrentando.

tando, com a máxima energia, através da Legião Brasileira de Assistência (LBA), e de um complexo aglomerado de instituições e iniciativas voltadas para o desenvolvimento comunitário, a assistência materno-infantil, a merenda escolar, as atenções dispensadas à criança, ao menor e aos excepcionais carentes, e assim por diante.

Ainda recentemente, a 18 de setembro de 1979, manifestei a minha confiança nos bons resultados do V Encontro Nacional de Dirigentes da LBA — realizado nesta Capital, de 24 a 28 de agosto de 1979, por iniciativa da Sra. Léa Leal, digna Presidente dessa Instituição — ao qual compareceram as Primeiras Damas dos Estados, Territórios e principais Municípios brasileiros.

A extensão aos idosos carentes do amparo previdenciário, nos parâmetros da programação levada a efeito pela LBA, justifica este ligeiro registro.

Embora pequeno, é, contudo, um benefício extremamente importante para a grande maioria daqueles idosos, e tem o valor de um *efeito-demonstração* da nova política de proteção à velhice desamparada, a qual se deverá consolidar à medida em que se moderniza e desenvolve a nossa Previdência Social. À semelhança da infância, da juventude e dos excepcionais desassistidos, também os *idosos carentes* são merecedores da assistência social e da solidariedade humana, inclusive pela contribuição que já proporcionaram ao desenvolvimento e ao bem-estar do País, durante longos anos de fecundo trabalho.

Sr. Presidente, ao encerrar estas breves considerações, cumpro o dever de acentuar que a operacionalização das diretrizes básicas da política social do Governo, no que se refere à assistência ao idoso, representa uma das mais relevantes e fecundas iniciativas do Ministro Jair Soares à frente do Ministério da Previdência e Assistência Social.

O desenvolvimento de uma ação integrada entre os órgãos do Poder Público, nos seus diversos níveis e nos de atuação privada, a fim de evitar ações dispersas e esforços isolados, é uma das características da gestão empreendedora do Ministro da Previdência e Assistência Social, como o demonstra a Portaria nº 25, de 9-11-79, baixada por sua determinação, através da Secretaria de Assistência Social, a qual estabelece os critérios reguladores da prestação da assistência social, sob o tríplice aspecto preventivo, terapêutico e promocional, visando ao atendimento das necessidades da população idosa e à preparação para o envelhecimento. Pela sua importância intrínseca, deve a aludida Portaria nº 25, expedida pelo Sr. Juarez Lopes Haussen, por determinação do Ministro Jair Soares, ser incorporada ao texto deste pronunciamento, como documento anexo que esclarece os rumos da proteção à velhice em nosso País, como uma das mais decisivas missões atribuídas à Legião Brasileira de Assistência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### *DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

#### **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Portaria nº 25, de 9 de novembro de 1979**

O Secretário de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MPAS nº 316, de 23 de dezembro de 1975.

Considerando a necessidade de operacionalizar as Diretrizes Básicas de Política Social, no que concerne à assistência ao idoso;

Considerando a importância de se desenvolver uma ação integrada entre os órgãos do Poder Público, nos seus diversos níveis e nos de atuação privada, a fim de se evitar ações dispersas e esforços isolados;

Considerando que, pelo SINPAS, foi atribuída à Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA — a prestação de assistência social ao idoso, inclusive ao não previdenciário; Resolve.

Definir e fixar critérios reguladores para a prestação de assistência social à população idosa.

#### *Dos Objetivos*

1 — A assistência social ao idoso tem como objetivo propiciar sua integração social, sobretudo no que se refere à melhoria de condições de vida, ao fortalecimento dos laços familiares e à formação de uma atitude positiva face à velhice.

1.1 — Esta assistência terá caráter preventivo, terapêutico e promocional, visando ao atendimento das necessidades básicas da população idosa e à preparação para o envelhecimento.

#### *Da Clientela*

2 — Considera-se idoso para efeito deste Ato, o indivíduo vinculado ou não ao sistema de Previdência Social urbana ou rural, maior de 60 anos e o

que, embora não tenha atingido essa idade-limite, esteja exposto a um acelerado processo de envelhecimento.

3 — A LBA estabelecerá critérios de elegibilidade da clientela considerando aspectos técnico-administrativos e definindo, inclusive:

3.1 — as condições para atendimento ao indivíduo que não tenha atingido a idade limite de 60 anos;

3.2 — as faixas de rendimento familiar em que a clientela poderá beneficiar-se dos diversos tipos de assistência previstos neste Ato.

#### *Da Prestação da Assistência*

4 — A assistência social ao idoso, no âmbito do SINPAS, sob a responsabilidade da LBA, será prestada através do atendimento direto e indireto.

5 — O atendimento direto será realizado em Unidades Executivas próprias já existentes ou que venham a ser criadas.

5.1 — A assistência domiciliar, utilizada como um dos recursos no atendimento direto, poderá ser prestada através de unidades móveis ou de pessoas devidamente capacitadas.

5.1.1 — Para essa modalidade de assistência, em situações a serem definidas pela LBA, poderá ser concedido auxílio financeiro até o máximo de 50% do maior valor de referência, como estímulo à integração familiar do idoso.

5.1.1.1 — Não será permitido o recebimento simultâneo deste auxílio com o de quaisquer benefícios da Previdência Social.

6 — O atendimento indireto será realizado por terceiros, mediante convênios e contratos, prestado ao idoso internado ou não.

7 — A prestação da assistência deverá se processar através de:

- tratamento social individualizado,
- formação e dinamização de grupos e
- mobilização comunitária

7.1 — O tratamento social individualizado visará a melhoria do desempenho do papel social do idoso;

7.2 — A formação e dinamização de grupos de idosos terá como objetivo elevar o nível de participação e de convivência social da clientela e prevenir as dificuldades decorrentes do envelhecimento;

7.3 — A mobilização comunitária visará a formação de atitude positiva em face da problemática da velhice e à criação ou utilização adequada de recursos governamentais e particulares. Nessa linha de atuação, recomendamos:

a) a utilização do trabalho de voluntariado, para atuar com efeito multiplicador na integração do idoso no contexto família-entidade-comunidade; motivação e participação do próprio idoso nas atividades voluntárias, para prestação de serviços a outros idosos;

b) o intercâmbio de experiências do trabalho realizado pelas entidades, com vista à obtenção de informações mútuas e programações integradas;

c) a utilização dos meios de comunicação social, visando a promover a imagem positiva do idoso, sua participação na família e na comunidade, bem como a criação ou utilização de recursos sociais.

8 — No desenvolvimento da programação serão utilizados auxílios complementares como instrumento na solução de problemas emergenciais apresentados pela clientela economicamente carente.

8.1 — São auxílios complementares:

- a) transportes,
- b) documentação,
- c) alimentação,
- d) medicamento,
- e) prótese e órtese, e
- f) instrumental de trabalho.

8.2 — Outros auxílios, indispensáveis ao tratamento social, poderão ser concedidos em caráter excepcional em natureza ou em dinheiro.

8.3 — Para a concessão dos auxílios complementares e de outros auxílios, a programação contará com recursos próprios.

#### *Da capacitação de Recursos Humanos*

9 — A LBA deverá também promover a capacidade de recursos humanos na comunidade através do aumento numérico e qualitativo do pessoal que atua na área, visando a elevação do padrão de atendimento.

9.1 — Essa capacitação de recursos se desenvolverá através do Programa Nacional de Treinamento de Pessoal, já implantado pela Secretaria de Assistência Social, ou de outras modalidades de treinamento.

#### *Dos Convênios e Contratos*

10 — A LBA poderá firmar acordos ou convênios com entidades federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta e contratos

com entidades privadas, de natureza filantrópica, benéfica ou de caráter lucrativo, bem como universidades e fundações voltadas para a problemática do idoso.

11 — As entidades que se disponham a firmar convênios e contratos para o atendimento ao idoso deverão preencher os seguintes padrões mínimos:

- a) contar com equipe interprofissional capaz de desenvolver trabalho integrado, visando ao atendimento global da clientela, tanto em regime de internato, de semi-internato, quanto de externato;
- b) dispor de área física, instalações e equipamento adequados ao atendimento da clientela, e
- c) possuir padrão técnico que atenda às exigências estabelecidas neste Ato.

12 — O estabelecimento de convênios e contratos será precedido de avaliação da entidade para efeito de classificação, a cargo de uma comissão constituída por 3 (três) técnicos da LBA das categorias de assistente social e médico, com conhecimento de gerontologia, e um servidor da área administrativa.

13 — A avaliação tem por finalidade classificar a entidade em categorias — 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup>, 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> — segundo suas instalações, equipamentos e serviços prestados.

14 — Serão consideradas classificadas para celebração de convênios e contratos as entidades que atenderem aos critérios mínimos de avaliação definidos nas Tabelas constantes dos Anexos I, II e III, que correspondem, respectivamente, aos regimes de internato, semi-internato e externato.

15 — A LBA, objetivando a melhoria dos padrões técnicos e de equipamentos das entidades especializadas no atendimento ao idoso poderá oferecer assessoria técnica às entidades que a solicitem, ainda que não sejam conveniadas ou contratadas.

16 — As entidades conveniadas ou contratadas, além do cumprimento das exigências anteriormente estabelecidas neste Ato, deverão:

- a) aceitar assessoria técnica, a supervisão e o controle exercidos pelas equipes técnicas da LBA;
- b) fornecer dados estatísticos, através de documentação adequada e padronizada pela LBA;
- c) apresentar, mensalmente, fatura relativa aos serviços prestados, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela LBA.

16.1 — A assessoria técnica poderá ser delegada pela LBA, mediante documento, a entidade da comunidade tais como Secretarias ou Fundações Estaduais, Universidades, etc.

17 — A LBA, ao constatar a redução dos padrões registrados quando da classificação, notificará a entidade para, em prazo nunca superior a 90 (novecenta) dias, considerada a ocorrência, sanar ou corrigir a irregularidade.

18 — Os convênios e contratos serão rescindidos quando for evidenciado o desatendimento de qualquer das obrigações constantes neste Ato.

19 — Para efeito de renovação dos convênios e contratos a entidade deverá se manifestar no mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, a fim de que seja procedida a respectiva avaliação.

20 — O acordo celebrado com entidades classificadas na 1<sup>o</sup> categoria não será prorrogado se após 2 (dois) anos de vigência a entidade não houver procedido a melhoria de padrões, técnicos e/ou equipamento que possa classificá-las em categoria superior.

#### *Do pagamento*

21 — O pagamento dos serviços prestados pelas entidades conveniadas ou contratadas, obedecerá aos valores *per capita* a seguir fixados:

- a) Internato
- 1<sup>o</sup> categoria

0,60 vezes o maior valor de referência

- 2<sup>o</sup> categoria

1 vez o maior valor de referência

- 3<sup>o</sup> categoria

1,50 vezes o maior valor de referência

- 4<sup>o</sup> categoria

2,50 vezes o maior valor de referência

- b) Semi-internato

- 1<sup>o</sup> categoria

0,60 vezes o maior valor de referência

- 2<sup>o</sup> categoria

1 vez o maior valor de referência

- 3<sup>o</sup> categoria

1,50 vezes o maior valor de referência

- c) Externato

#### 1<sup>o</sup> categoria

0,10 vezes o maior valor de referência

#### 2<sup>o</sup> categoria

0,30 vezes o maior valor de referência

#### 3<sup>o</sup> categoria

0,40 vezes o maior valor de referência

#### *Do Sistema de Supervisão e Controle de Assistência ao Idoso*

22 — A prestação de assistência ao idoso será objeto de supervisão e controle permanentes, por parte da LBA, obedecida a legislação em vigor e de acordo com estabelecido neste Ato.

23 — O sistema de supervisão e controle será estruturado em níveis central e regional e atribuído, em ambos os casos, a equipes coordenadas por assistentes sociais e constituídas por técnicos de nível superior.

23.1 — O sistema de supervisão e controle a nível central, visará à implantação, ao acompanhamento e à avaliação de programas e projetos, bem como à análise de custos e propriedades;

23.2 — O sistema de supervisão e controle a nível regional, visará ao acompanhamento e à avaliação do desempenho no atendimento à clientela e à orientação e controle das entidades conveniadas e contratadas.

#### *Da utilização de dados sobre a situação do idoso*

24 — A LBA integrar-se-á ao sistema de coleta, tratamento, armazenamento e divulgação de dados estatísticos e sociais do SINPAS, para obtenção de elementos que retratem em âmbito nacional, a realidade social do idoso, com o objetivo de:

- a) planejar, coordenar e executar as atividades destinadas à clientela idosa, no âmbito da LBA;
- b) assessorar as entidades públicas ou privadas que se dedicam à problemática do idoso;
- c) subsidiar a Secretaria de Assistência Social, nas decisões e informações, a nível ministerial.

#### *Das disposições gerais e transitórias*

25 — Os programas terão a amplitude que os recursos humanos e financeiros disponíveis permitirem e serão dimensionados em conformidade com as condições locais.

26 — Todas as entidades de atendimento ao idoso, que mantinham convênio ou contrato com órgãos integrantes do SINPAS, deverão ser avaliadas, para efeito de sua inclusão no sistema instituído neste Ato.

26.1 — As entidades classificadas no novo sistema terão o acordo anterior automaticamente rescindido.

27 — A LBA expedirá os atos complementares que se fizerem necessários ao cumprimento da presente Portaria.

28 — O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria SPS nº 82, de 4 de julho de 1974, e demais disposições em contrário. — Juarez Lopes Haussen.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Por cessão do nobre Senador Saldanha Derzi, concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA (ARENA — PI)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Surpreendido com a dolorosa notícia do falecimento do insigne e brilhante líder político do meu Estado, o Prefeito de Picos, Dr. Severo Maria Eulálio, e viajando como estava, não tive oportunidade de inscrever-me, ontem, para expressar toda a tristeza que me invade a alma e de milhares de piauienses com a perda do amigo, do pai extremoso, do líder autêntico.

Severo Maria Eulálio, homem simples, de trato cavalheiresco, inteligência brilhante, cultura jurídica invulgar, teve oportunidade de demonstrar todas essas virtudes em sua longa e fecunda vida pública. Não sei se devo admirar mais o valente presidente do Centro Estudantil Piauiense, ou o Deputado Estadual por três legislaturas consecutivas e onde com sua palavra fácil e contundente, criticava com vigor os erros, os desacertos dos governos de então.

Mas é importante que se afirme que em toda a sua luta, em todo o seu ardor patriótico, em seus discursos ou em suas ações, aparecia claro o seu empenho em servir à terra que o viu nascer e ao nobre povo piauiense, que tanto defendera.

Brilhante e inteligente, sem dúvida, demonstrou ao ser aprovado em concurso público para professor de Direito Civil da Universidade Federal do Piauí, com a honrosa classificação de 1º lugar.

Deputado Federal por uma legislatura, trouxe ao Congresso Nacional a contribuição do seu patriotismo e de sua cultura.

Na Escola Superior de Guerra, foi um exemplo de dedicação e de conhecimento dos problemas brasileiros, tendo sido elogiado publicamente pelos mais notáveis professores daquele estabelecimento de estudos superiores.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. ALBERTO SILVA (ARENA — PI)** — Com todo o prazer, Senador.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador Alberto Silva, também recebo como um impacto doloroso a notícia que V. Ex<sup>e</sup> traz através de seu discurso. Ausente do Senado no dia de ontem, em que tomava parte em uma manobra da Marinha nas costas do meu Estado, hoje, aqui me encontro e recebo a contristadora notícia da morte de Severo Eulálio. Fui seu companheiro de partido e colega da Câmara e lá vi, através da sua atuação nas Comissões e em Plenário, a inteligência polimorfa que o caracterizava. Fui seu colega na Escola Superior de Guerra, como estagiário em 1974 e, ali, sei que ele deixou renome pela sua cultura, pela sua independência e pela sua bravura cívica. Hoje, é com uma dolorosa impressão que recebo a notícia do seu trágico falecimento, no sábado, quando se dirigia de Picos para Teresina. Sei da sua luta política no seu Estado e sei que no último pleito ambos marcharam na mesma trincheira.

**O SR. ALBERTO SILVA (ARENA — PI)** — Perfeitamente.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — ... e sei do seu entusiasmo pela candidatura de V. Ex<sup>e</sup>. Portanto, eu participo dessa homenagem que V. Ex<sup>e</sup> presta, tão justamente, em nome do seu Piauí longínquo, à memória de Severo Eulálio. E quero registrar que, também, em nome do MDB do meu Estado e ao qual pertencíamos nós dois, ao MDB nacional, quero significar a impressão contristadora que nos traz a morte de Severo Eulálio, quando Prefeito de Picos, uma grande cidade do seu Piauí e cujos traços são, hoje aqui, postos em evidência, Sr. Presidente, através da oração magnífica do ex-Governador e Senador que ilustra e dignifica o Estado do Piauí, nesta Casa.

**O SR. ALBERTO SILVA (ARENA — PI)** — Muito obrigado, nobre Senador Dirceu Cardoso, por esse aparte que muito sensibiliza a nós, piauienses, e que reflete aquilo que tenho repetido, mais de uma vez, nesta Casa: a grandeza do seu coração, a justeza das suas palavras, quando encara problemas ou fatos relacionados com a vida pública nacional.

A contribuição de V. Ex<sup>e</sup>, com esse aparte a este meu discurso em que todos nós, piauienses, choramos a perda do grande líder, enriquece esta Casa, por partir de quem parte, um autêntico Líder do Partido a que V. Ex<sup>e</sup> pertence e a que também pertencia o falecido e inesquecível, Dr. Severo Maria Eu-lálio.

Muito obrigado, Senador Dirceu Cardoso, por esse aparte.

Tive a honra, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de privar da sua amizade e do convívio de sua família; de Dona Isabel Dantas Eulálio, sua extremosa e dedicada esposa e de seus oito filhos: Kleber, Karenina, Kátia, Karla, Karlene, Kenia, Severo e Kelsen, quer quando, ele Deputado Federal e eu, Governador do Piauí, mantivemos estreita ligação no equacionamento de muitos problemas piauienses.

Fui encontrá-lo, novamente, Prefeito de Picos, sua terra natal, em uma eleição em que venceu por maioria esmagadora de votos, e em cuja missão devia quase todas as suas horas disponíveis, no afã de trazer à sua comunidade os benefícios tão almejados pela nobre gente picoense.

Como Presidente da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, firmamos convênio com a Prefeitura de Picos, para obras e serviços que melhoraram a estrutura urbana, adaptando-as às crescentes necessidades do transporte urbano, já tão intenso na progressista cidade piauiense.

Quero registrar na oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que graças ao trabalho fecundo de Severo Eulálio, aqueles recursos da EBTU parece que se multiplicaram por mil, tais e tantas obras realizou o incansável Prefeito de Picos, dentro do convênio assinado.

Depois, nas eleições de 1978, Severo Eulálio, Líder autêntico do MDB, no Piauí, como seu partido não tinha candidato ao Senado da República, lutou bravamente, para que expressiva maioria de eleitores piauienses se inclinasse para a minha candidatura.

Hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando o Piauí inteiro chora a perda do seu ilustre filho querido, em meu nome pessoal e de minha família, e ainda de milhares de correligionários meus, enviar à família enlutada nossas mais sinceras condolências.

A imagem do líder, do cidadão, do esposo exemplar e do pai extremoso que foi Severo Maria Eulálio, jamais se apagará da memória de todos os piauienses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Senador José Lins.

**O SR. JOSE LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Lê o seguinte discurso.) —

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A degradação do meio ambiente e suas gravíssimas consequências para o futuro da vida humana no Planeta constituem problema extremamente complexo e em cuja solução se encontram empenhados os governos de todas as nações civilizadas.

Congressos, conferências, seminários e outras reuniões de estudos e debates são freqüentemente realizadas, em todos os quadrantes da Terra, com o fim de examinar o assunto em suas minúcias e implicações. A questão não preocupa e sensibiliza apenas os governos dos diferentes países, todos eles interessados em descobrir meios de combate a esse novo flagelo. Também os organismos internacionais, máxime os integrantes da Organização das Nações Unidas, dedicam especial atenção a esse tema de indiscutível atualidade e procuram encontrar formas, não para erradicar o fenômeno, pois isso se mostra fora de qualquer viabilidade, mas pelo menos para deter sua progressão ou reduzir os seus maléficos efeitos sobre os seres humanos e as demais espécies animais.

Tudo o que até agora já se fez, em termos de combate à poluição, em suas diferentes modalidades, não tem produzido os resultados que se esperavam. A verdade é que o problema, em sua configuração global, oferece um quadro sombrio e ameaçador, cujos reflexos poderão, em espaço de tempo não muito dilatado, afetar de modo intolerável a qualidade da vida, especialmente nos grandes centros urbanos e nos principais núcleos industriais.

E enquanto os países com maior grau de desenvolvimento, com a colaboração de entidades internacionais, vem procurando equacionar o problema e atacá-lo em suas causas fundamentais, entre nós, infelizmente, as ações com esse objetivo primam pela timidez e pela ausência de organicidade, limitando-se a atuar sobre os efeitos sem se preocupar, com a indispensável seriedade, com as causas determinantes dessa calamidade.

Com exceção do Estado de São Paulo, que já dispõe de um bem montado aparelhamento administrativo, além de recursos técnicos, financeiros e humanos da melhor qualidade, as incursões de nossas autoridades nessa área, em que pese os incansáveis esforços do atual Secretário do Meio Ambiente do Ministério do Interior, se ressentem de articulação, de eficiência e sobretudo da abrangência que seria desejável.

Os veículos de comunicação de massa focalizam, quase diariamente, em seus noticiários e programas, a desalentadora situação em que se encontram rios, lagos, praias e cidades, muitas delas completamente impróprias para abrigarem a vida, em suas diversas manifestações.

Vozes autorizadas clamam por providências energicas e saneadoras, por uma ação coordenada e sistemática dos três níveis de Governo no combate à poluição, mas o que se vê, o que existe de concreto são meros paliativos, que não chegam a gerar consequências práticas.

Pesquisas recentemente levadas a efeito em São Paulo, por equipes técnicas altamente qualificadas, revelaram que o leite materno, em consideráveis áreas daquele Estado, já apresenta teor de pesticida, sobretudo BHC, muito acima do que os organismos dos homens e, em particular, os das crianças em tenra idade poderiam suportar sem perigoso comprometimento de sua integridade.

Nos grandes centros industriais, como na Grande São Paulo, por exemplo, a poluição do ar atingiu índices tão elevados que os médicos especializados em Otorrinolaringologia têm os seus consultórios permanentemente con-

gestionados por pessoas cujos aparelhos respiratórios se acham seriamente lesados ou em funcionamento precário.

Mas, a despeito de todos os indicadores que apontam uma progressiva deterioração das condições ambientais, com perniciosos impactos sobre os que habitam regiões densamente poluídas, nossos dirigentes permanecem até certo ponto impassíveis, permitindo que a situação assuma, em alguns casos, proporções insuportáveis.

E o pior é que, além de não agirem com a indispensável rapidez e de modo eficiente, em face do agravamento do quadro que acabei de pintar, os homens que orientam os nossos destinos não enfrentam convenientemente a irradiação do fenômeno, que atualmente se alastrá como erva daninha, estendendo seus tentáculos a quase todo o território nacional.

Quando os Americanos colocaram em órbita o famoso laboratório espacial denominado "Skylab", os tripulantes daquela nave, ao passarem sobre a Amazônia Brasileira, detectaram, com seus instrumentos de precisão, um enorme incêndio na gigantesca floresta que cobre aquela região.

Cientificado do que ali estava ocorrendo, o nosso Governo emitiu nota desmentindo a existência de queimadas na área para, poucos dias depois, ser surpreendido com informações divulgadas nos Estados Unidos, através de jornais e revistas de grande circulação e de reconhecida idoneidade, segundo as quais o incêndio efetivamente se verificou e teve sua origem na queima de grandes áreas da floresta, as quais uma importante multinacional resolvera transformar em pastagens para criação de gado.

As devastações da Floresta Amazônica continuam, em escala crescente, falando-se mesmo na sua exploração sistemática, quem sabe se com a presença de empresas estrangeiras, visto que a poupança nacional não dispõe de recursos para financiar empreendimento dessas dimensões.

Vemos assim que "os pulmões do mundo", como é internacionalmente conhecida aquela área, estão correndo sério perigo de passar por um processo de atrofia e esclerose, capaz de afetar, negativamente, o ecossistema existente em cerca de dois terços do nosso território.

Esperamos que o Governo tome providências enquanto não for tarde demais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Juthay Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (ARENA — BA)** Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perde-se no tempo, mas fica registrada em nossa história, a época em que, em nossas escuras ruas, mal iluminadas e em nossas estradas de precárias pistas, rodavam carros, bem poucos, vindos do além-pátria. As comunicações deficientes e a quase inexistência da malha rodoviária, integrada, permitiram que no País se vislumbrasse regiões estanques, diferenciadas ou mesmo desconhecidas.

Na amplitude do Brasil, a situação levava um verdadeiro isolamento a núcleos urbanos, vilas ou cidades. Nem a boa vontade, muito menos a capacidade administrativa dos homens públicos de então puderam sufocar os problemas, isto porque, eles mesmos, sem acesso a diversas localidades, não tinham como se inteirar acerca da multiplicidade das facetas que caracterizam aquela questão.

O "governar é construir estradas", o pensamento que definiu uma política, foi difundido, repetido até um passado não muito distante. E aceito!

Vultosos investimentos foram transferidos para o setor, enquanto permanecíamos importando, sob os mais variados títulos, sob as mais variadas formas, o seu complemento. De pouco adiantariam os esforços se automóveis, ônibus e caminhões não estivessem à disposição do grande mercado. Paulatinamente, as cidades tornavam-se metrópoles e, é de se lamentar, também, megalópolis. A vida quotidiana impunha ritmo acelerado, passando o tempo a muito significar, daí ver avidamente disputado.

Coube ao Presidente Juscelino Kubitschek mudar a mentalidade vigorante. Para as estradas brasileiras, veículos brasileiros. Se fácil tem se transparentado hoje, com a crise energética mundial e com os custos do petróleo e seus derivados, criticar e condenar a iniciativa, é de ser feito um apelo em respeito à história; respeito ao momento em que as decisões são adotadas. Por mais que se queira investir contra a indústria de veículos no Brasil, merece que se enfatize os benefícios, quer diretos ou indiretos, que ela trouxe para a Nação.

Inaugurou-se aí uma nova fase para o País. Só com a associação do trabalho com o capital ter-se-á, no sistema econômico a que se filiou o Brasil, a produção por ele tanto reclamada.

Não obstante, impossível será negar que o veículo, o carro mais propriamente, mercê das facilidades concedidas, passou a integrar a própria vida do

cidadão médio. No alastrar-se das cidades, desconcentrou-se a área onde, habitual e tradicionalmente, se situava a sua dinâmica de trabalho.

Fugiu-se para as periferias; as Regiões Metropolitanas surgiram, inclusive a nível institucional. Os inflexíveis horários e turmas de trabalho, as dificuldades de locomoção face às obsoletas malhas das grandes cidades, reduziram da classe laboriosa seus momentos de lazer e repouso. Sem contraprestações efetivas para compensar!

O sistema de transporte coletivo, tão obsoleto quanto as malhas viárias, lonte está de satisfazer as necessidades.

A par de tudo isso, Senhor Presidente, as neuroses urbanas a afetam nossa população e a desafiar os estudiosos.

A opção do carro resta como única! O que é de se lamentar. E combater.

É injustificável que permaneçamos com este quadro, no momento de crise de combustível, levando — uma vez mais — ao consumidor, à classe média de combalido orçamento, todo este pesado ônus.

A encruzilhada que se formou, o entrechoque do veículo como instrumento de trabalho com os seus elevados custos, está a exigir decisões firmes — e também históricas. Não se pode — isto sim — permitir que se perpetue uma situação em que:

— Tanto sofre o País — com a importação do petróleo;

— Tanto sofre a nação — com os reflexos da carência do produto;

— Tanto sofre o povo — que, na sua luta diária, e para auferir melhores resultados, do carro, de um meio de transporte ágil e condigno, não pode prescindir.

Já se disse, e nunca será demasiado repetir, que o automóvel representa, hoje, uma outra família. Sobre o seu exorbitante preço, colocado longe das possibilidades da classe média, incidente, de plano, elevados custos de empalcamento. A sua conservação e a sua manutenção também significam, para o usuário, significativos gastos.

Se se tem como verdade — porque jamais contestado — que ele não pode ser desprezado por larga faixa da população, fica evidente, em lógico raciocínio, que a outra família, que o verdadeiro lar é quem vai arcar com todos os reflexos da situação: o orçamento doméstico, este sim, é que vai ficar — e tem ficado mesmo — seriamente abalado.

De outra parte, Senhores Senadores, mister compreender-se que diversamente não se pode orientar a política brasileira. Os custos de um veículo não extravasam os limites de uma realidade e ilusório, antipatriótico, seria admitir-se que ao Governo caberia absorver a dificuldade.

*Não pode o país subsidiar causas de sua miséria.*

Compete-lhe criar meios e opções para que conjuntamente com o seu povo, transponha os seus problemas.

Com referência ao assunto, sombrias serão as perspectivas se um TRANSPORTE DE MASSA, efetivo e abundante, não vier a substituir o veículo particular. Em todos os quadrantes, em todos os nossos grandes centros, urge que, sem mais delongas, de maneira arrojada, resoluta e até agressiva, se modifique o panorama atual.

Forçoso reconhecer que a política de substituição do combustível é um passo decisivo para um novo amanhã. O álcool, uma vez utilizado em larga escala, e a um preço controlado, onde se integrem o custo de produção e o lucro justo e razável, pôde atenuar a grave questão atinente à nossa pauta de exportação. Tende, ainda, a reduzir parte dos ônus dos usuários de veículos.

Esta política não é bastante. Nem o suficiente. Reconheçamos o seu valor; mas não exorbitemos nem superestimemos os resultados que poderão ser colhidos.

Eliminamos, por aí, déficits; reduzimos, por seu intermédio, custos — o que é louvável.

Na magnitude do problema, todavia, a opção ainda restará como única; atenderá parte da população e deixará marginalizada a grande massa.

Que se conceda, pois, a todo o povo, um sistema moderno e eficaz que não traga em seu bojo, na sua filosofia ou na sua sistemática, qualquer distinção de classes.

De nossa parte, Senhores Senadores, temos esperanças que saberemos mudar a mentalidade, hoje, vigorante.

Não serão poupadados esforços e recursos para que o TRANSPORTE DE MASSA NO BRASIL, também sem distinção de região, se torne uma realidade.

E, neste dia, minimizados os efeitos da crise do petróleo, reduzidos os custos de transportes com que arca a família brasileira, insuportavelmente onerada mais ainda com este último aumento da gasolina e estendido a muitos os direitos a um eficiente sistema de transporte, poderemos dizer que o

há de respirar aliviada com a solução deste problema que a cada dia mais torna-se aflitivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (MDB — CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante a recente visita do Presidente da República ao Ceará, foram-lhe entregues memoriais reivindicatórios por representantes das classes empresariais, contendo sugestões válidas para a aceleração do desenvolvimento regional.

A Associação Comercial que, juntamente com a Assembléia Legislativa, havia promovido, em agosto passado, um Encontro sobre a problemática da nossa região, passou às mãos do Presidente João Figueiredo as conclusões do magno conclave, já por mim comentadas nesta tribuna, na sessão realizada no dia 1º de agosto de 1979. Na mesma ocasião, a FACIC — com o apoio de outras instituições como a Federação do Comércio, a União das Classes Produtoras, a Federação do Comércio Atacadista, a Associação Cearense de Avicultura, a Federação dos Clubes de Diretores Lojistas do Ceará, a Associação dos Merceeiros, o Centro dos Retalhistas, a Associação dos Locatários do Mercado Central, a Associação dos Bancos do Ceará, o Clube dos Diretores Lojistas, a Federação da Agricultura e a Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Norte e Nordeste — fez chegar ao Chefe da Nação uma circunstanciada Exposição de Motivos, com o enfoque de aspirações legítimas do povo cearense.

A atuação dos órgãos desenvolvimentistas, ligados àquela área do território brasileiro, como o Banco do Nordeste e a SUDENE, foi detidamente apreciada, inclusive com a indicação das razões que têm impedido um melhor funcionamento dos mesmos.

A carência de recursos estáveis para o BNB e as deficiências que vêm marcando as atividades da SUDENE foram alinhadas com inquestionável pericíencia, propiciando uma visão atualizada da realidade nordestina.

Tratando, assim, de *Documento* da maior relevância, é que decidi lê-lo, na íntegra, para que conste dos Anais do Senado Federal.

Eis o seu teor:

"As classes empresariais cearenses, representadas pela FACIC, tendo à frente o líder empresarial João Luís Ramalho de Oliveira, entregaram ao Presidente Figueiredo, no Palácio da Abolição, o seguinte Memorial, em que agradecem aos benefícios dispensados ao nosso Estado e fazem reivindicações em favor do Ceará e do Nordeste:

Fortaleza, 20 de novembro de 1979.

Excelentíssimo Senhor  
General João Baptista Figueiredo  
DD. Presidente da República  
NESTA

No momento em que V. Ex<sup>e</sup> nos honra com sua primeira visita ao nosso Estado, após assumir a Presidência da República, desejamos manifestar a satisfação com que o recebemos, expressando a convicção de que, em sua rápida permanência entre nós, poderá colher preciosos subsídios, em contatos com as lideranças locais e ampliar seus conhecimentos da realidade cearense.

Somos reconhecidos a V. Ex<sup>e</sup> pelas reiteradas manifestações de que pretende dar ao Nordeste um tratamento que lhe permita integrar-se na comunidade econômica nacional, vencendo as limitações impostas a seu desenvolvimento, por fatores intrínsecos desfavoráveis.

Entendemos que, na presente conjuntura, em que o País enfrenta sérios problemas econômico-financeiros, que exigem a contenção das despesas públicas, como um dos instrumentos de combate à inflação, V. Ex<sup>e</sup> tem-nos proporcionado uma ajuda financeira compatível com a escassez dos recursos do Tesouro Nacional, insuscetíveis de atender integralmente ao volume de nossas reivindicações.

Dentro do quadro de contenções gerais, V. Ex<sup>e</sup> agiu, no plano de combate aos efeitos da seca do corrente ano, com celeridade e adequação, liberando recursos consideráveis para executar um programa que constitui uma saudável mudança filosófica e operacional no sistema de apoio às vítimas do flagelo climático.

Queremos, por dever de justiça e gratidão, salientar a atuação patriótica do Coronel Mário David Andreazza, operoso Ministro do Interior, que se revelou, na conjuntura, amigo dedicado do Nordeste, envidando os melhores esforços para amparar as vítimas da estiagem.

Esta entidade de classe tem motivos especiais para enfatizar a importância dessa nova sistemática, porque, em dois documentos originários de congressos político-empresariais realizados sob seu patrocínio, fizera a sugestão de eliminar-se as tradicionais frentes de serviços para substituí-las pela realização de obras de infraestrutura, nas propriedades rurais.

Nada mais justo do que agradecer a V. Ex<sup>e</sup> pela sensibilidade demonstrada na análise de uma questão de vital importância para nosso Estado, à qual deu uma solução correta, ao extinguir o sistema prejudicial de realização de obras despídas de significação econômica, realizadas sem os menores cuidados técnicos, destruídas em pouco tempo, sem deixar qualquer saldo positivo.

As famosas frentes de serviços causavam extremos malefícios à região, pois funcionavam como elemento de atração de trabalhadores rurais, focos de vadiagem, embriaguez, jogatina, promiscuidade e doenças infecto-contagiosas, pelo grande ajuntamento humano em locais insuscetíveis de oferecer condições elementares de higiene."

O plano posto em prática este ano vem-se mostrando viável e benéfico, apesar de ter requerido a mobilização de grande contingente de pessoal, para cumprir um programa inédito, cujo andamento teria de ser acompanhado cautelosamente, a fim de que eventuais distorções, não viessem a comprometer sua continuidade, como meio eficaz de combate aos danos causados pelas secas.

Podemos oferecer nosso testemunho, no que tange ao Ceará, de que o programa está funcionando a contento, com pequenas falhas, mas com resultados globais valiosos, pelo reforço da infraestrutura da propriedade agropastoril cearense para suportar com mais eficiência novas estiagens.

Os trabalhadores rurais e os pequenos proprietários localizados nas áreas atingidas pelas secas tiveram ocupação satisfatoriamente remunerada, nas fazendas onde trabalhavam habitualmente, evitando-se, assim, a repetição de fenômeno antigo e dos mais prejudiciais ao setor primário cearense, o êxodo da mão-de-obra do campo, já bastante desfalcada pela atração das indústrias implantadas nas cidades.

V. Ex<sup>e</sup> vem nos ajudando adequadamente a vencer a crise conjuntural da seca, adotando decisões e manifestando a intenção de proporcionar efetivamente ao Nordeste um tratamento especial favorecido, que lhe assegure ascender ao patamar do desenvolvimento econômico auto-sustentado, de modo a integrar-se realmente no contexto global do desenvolvimento nacional.

Temos confiança em que V. Ex<sup>e</sup> firma a convicção de que os problemas nordestinos, quanto regional, por definição geográfica, são também essencialmente nacionais, pois o Brasil não pode continuar sendo um arquipélago econômico, onde coexistam ilhas de riqueza extraordinária e de extrema pobreza — como é o caso do Nordeste, onde habitam mais de 30 milhões de brasileiros em regime de subemprego, com uma das mais humilhantes rendas *per capita* do Mundo.

Permita-nos V. Ex<sup>e</sup> fazer um exame da estratégia de apoio ao Nordeste, com o objetivo de solucionar seus problemas estruturais e a tática de solucionar questões conjunturais, que, por não formarem um corpo harmônico, ainda não conseguiram provocar mudanças substanciais no panorama econômico-social da região.

Em realidade, ainda não se executou, sob continuidade, uma política econômico-financeira aplicável ao Nordeste, que parta de uma conceituação estável e métodos consequentes, capaz de inspirar confiança e tranquilidade às lideranças regionais.

Foram criados importantes órgãos para impulsionar o desenvolvimento do Nordeste, valendo citar especialmente o Banco do Nordeste do Brasil e a SUDENE e permanência, com nova roupa-gem legal e administrativa, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Criaram-se *ad latere*, vários programas, com atuação por vezes paralela e ou conflitiva, micropulverizando uma atividade que deveria primar pela unidade.

Em virtude da falta de base filosófica, a política de fortalecimento da economia nordestina tem ficado exposta a avanços e recuos que lhe comprometem a estabilidade.

O Banco do Nordeste do Brasil sofreu um processo gradual de desgaste financeiro, pela supressão do dispositivo constitucional que lhe assegurava, como fonte estável de recursos, 3 por cento da receita tributária da União.

A partir dessa medida, deixou de cumprir a contento a função de banco de desenvolvimento regional, em vista de não contar com numerário suficiente para uma programação financeira asseguradora do cumprimento dos orçamentos elaborados pelo banco.

Além disso, a criação do FINOR, apesar das vantagens sobre o sistema anterior dos artigos 34 e 18 do Regulamento da SUDENE, acelerou a liberação de recursos destinados às empresas que utilizam incentivos fiscais, tornando os depósitos dessa origem, no BNB, de curto prazo, criando dificuldades no fluxo de caixa.

Os pequenos aumentos de depósitos no BNB, advindo do ISOF, são insuficientes como fonte estável de recursos para expandir as linhas de crédito especiais, notadamente as destinadas à agropecuária, que carecem de prazos mais longos.

A direção do BNB vem realizando esforços consideráveis para operar com disponibilidades financeiras que estão longe de atender aos seus propósitos de expansão, pois os recursos próprios são pequenos e caros, os aplicados como repasse, inabsorvíveis por uma região pobre como o Nordeste, sem condições de contrair empréstimos com juros sobre-carregados de correção monetária.

A SUDENE também tem sido objeto de enfraquecimento administrativo e financeiro.

Perdeu *status*, ao passar de órgão diretamente subordinado ao Gabinete da Presidência da República a um departamento do Ministério do Interior.

Foi-lhe subtraída a função básica de elaborar, com autonomia, os planos anuais de desenvolvimento do Nordeste, que são por ela montados, mas sujeitos à aprovação ou veto do Ministério do Interior, que tem a prerrogativa de ajustá-los ao contexto do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Em tais condições, o órgão regional, a SUDENE, que está em contato com a nossa realidade, que conhece profundamente, através de estudos, pesquisas e experiências técnicas e administrativas, limita-se a fazer sugestões ao Ministério do Interior, quanto ao nosso plano de desenvolvimento.

Em virtude da centralização político-administrativa, em consequência da qual se chegou à planificação centralizada da economia nacional, as reivindicações regionais foram transpostas para um segundo plano e, o que é mais grave ficaram dependentes de soluções centrais de gabinete.

Além disso, os incentivos fiscais foram dessangrados, pela criação do PIN e do PROTERRA e a instituição de incentivos setoriais (turismo e reflorestamento), que micropulverizaram recursos, criando obstáculos à implantação de novos projetos, no Nordeste, e à ampliação e modernização dos que já estão em funcionamento.

O DNOCS transformou-se em autarquia, a pretexto de contar com mais flexibilidade administrativa e poder cumprir melhor as tarefas a seu cargo.

Os resultados, porém, não corresponderam aos fins colimados.

Pelo contrário, a presença do DNOCS no Nordeste, perdeu substância, pelo abandono da construção de pequenos e médios açudes, cuja continuidade era indispensável à formação de um componente hídrico capaz de amenizar, no período de seca, a dramática falta de água.

Com a seca deste ano, observam-se claramente as consequências desse erro, pois inúmeras localidades do interior, onde havia possibilidade de construir-se barragens, (muitas das quais com projetos estudados e aprovados) não contaram com esse benefício e, hoje, estão sendo abastecidas de água, em condições precárias, por carros-pipa da SUDENE.

O DNOCS cinge-se atualmente à implantação e funcionamento de projetos de irrigação, cuja condução técnica tem sido constantemente questionada e cuja viabilidade econômica ainda não foi comprovada, sem que tenha notícia de uma decisão do Governo para dilucidar tais dúvidas.

É voz corrente que os terrenos irrigados apresentam percentual excessivo de salinização e as culturas não vêm apresentando resulta-

dos financeiros razoáveis, o que representaria séria ameaça a empreendimentos dos quais depende a modificação que se pretende alcançar no meio rural.

No projeto de Paraipaba, onde não se observa ainda, por seu pequeno tempo de funcionamento, porosidade do solo e sistema de irrigação por aspersão, é preocupante a queda de produtividade e qualidade dos produtos, sem que se esclareça as razões do fenômeno.

Essas interrogações precisam de respostas, que somente podem ser dadas mediante um levantamento rigoroso do trabalho do DNOCS, para correção de falhas porventura encontradas, a fim de que se não frustra a expectativa favorável a irrigação, como fator de criação de pólos de desenvolvimento agropastoril-industrial e escola de formação de agricultores e criadores com uma mentalidade moderna.

O Projeto Sertanejo e o POLONORDESTE, nos quais se depositavam grandes esperanças, têm causado sérias frustrações, porque providos de recursos limitados, sem liberação regular, que os impossibilita de cumprir a missão para o qual foram idealizados.

Ademais disso, a sistemática do ICM, no setor da operações interestaduais, gerou uma situação de déficit permanente e inestancável para os Estados essencialmente consumidores, que perderam, com a extinção do antigo IVC, parte substancial de sua renda para os Estados produtores.

O projeto de reforma tributária enviado ao Congresso não acocheou as justas reivindicações dos Estados subdesenvolvidos, pois não aceitou a sugestão de modificação do diferencial entre as alíquotas internas e interestadual nem a reserva de 40 por cento do produto do FPEM para rateio apenas entre os Estados consumidores.

Em realidade, objetiva apenas a unificação das alíquotas internas em 16 por cento, que representaria uma compensação para os Estados produtores se cobrirem da queda da receita provocada pela redução na alíquota interestadual. A modificação da alíquota interestadual não se deu, mas os Estados produtores vão ter uma compensação pelo que não perderam, aumentando a alíquota interna em 2 por cento.

Enquanto isso, se oferece aos Estados consumidores uma elevação da alíquota interna de 1 por cento (de 15 para 16 por cento) que pouco aumenta a receita e grava as operações internas, principalmente no setor primário, em que praticamente não há créditos a deduzir.

As falhas na execução da política econômico-financeira do Governo Federal na abordagem dos problemas nordestinos, não são imputáveis a este ou àquele governo, mas a uma cadeia de equívocos governamentais, até aqui não completamente desfeitos, apesar dos esforços de alguns presidentes — como é o caso de V. Ex<sup>e</sup> — para instituir um tratamento estável de apoio à nossa região.

V. Ex<sup>e</sup> tem dado demonstrações inequívocas e que pretende efetivamente ajudar o Nordeste a quebrar a crosta do subdesenvolvimento, a fim de reduzir o desnível que o separa de outras regiões do País.

Em várias oportunidades, V. Ex<sup>e</sup> tem manifestado a intenção firme de adotar um conjunto de decisões capazes de dar nova coloração ao panorama nordestino, infundindo confiança às lideranças regionais quanto ao cumprimento das promessas espontâneas e solenemente feitas.

Confiados em que V. Ex<sup>e</sup> está realmente convencido de que a região nordestina precisa ser fortalecida, por razões de ordem nacional, aproveitamos sua permanência em Fortaleza para pleitear medidas em favor do Nordeste, genericamente, e, especificamente, em prol do Ceará.

No que tange ao Nordeste, fazemos as seguintes reivindicações:

1. Atribuir ao Banco do Nordeste do Brasil uma fonte estável de recursos, a fim de que possa aumentar seu raio de ação como banco de desenvolvimento regional.

2. Criar linha especial de crédito, operada pelo BNB e o BB, para resfôrco de capital de giro das empresas que utilizam recursos de incentivos fiscais.

3. Determinar a aplicação, a partir de 1980, do conjunto de medidas especiais sugeridas em torno do chamado "Pacote Agrícola" pelos grupos de trabalho criados pelas Portarias Interministe-

riais nºs 267, 268 e 269, dos Srs. Ministros do Interior, da Agricultura, da Fazenda e da Indústria e do Comércio.

4. Restituição à SUDENE da prerrogativa que lhe foi subtraída de elaborar o plano de desenvolvimento regional, submetendo-o não à aprovação do Ministério do Interior, mas ao Congresso Nacional, a fim de que se firme compromisso político quanto à execução do mencionado plano.

5. Fixação do montante de recursos e respectiva liberação, para os vários programas aplicáveis no Nordeste, de forma a garantir o cumprimento dos cronogramas de obras.

6. Liberação imediata de recursos para iniciar serviços referentes ao projeto de recursos hídricos, que prevê o emprego, no Nordeste, até o fim do mandato de V. Ex<sup>a</sup>, de 9,6 bilhões de cruzeiros, a fim de que não se perca tempo na montagem de um esquema destinado a criar o maior número possível de pontos d'água na região.

7. Participação do Superintendente da SUDENE nos colegiados do CDI e CDS, a fim de que o Nordeste, por um representante autorizado, participe dos debates relativos à expansão industrial e à melhoria do nível de vida da população.

8. Reativação do PROTERRA, que está praticamente sem recursos, impedindo a implantação e a expansão de projetos agropecuários e agroindustriais.

9. Aumento do diferencial entre as alíquotas interestaduais e internas do ICM, que é a única forma viável de fortalecimento da receita dos Estados essencialmente consumidores, ora sem condições de reequilibrar seus orçamentos, em face da sistemática injusta daquele imposto, que lhe subtrai parcela ponderável de renda.

No que toca ao Ceará, cumpre-nos, antes de tudo, agradecer a ajuda financeira proporcionalizada por V. Ex<sup>a</sup>, no montante de Cr\$250 milhões, a fundo perdido, dos quais Cr\$ 100 milhões para aplicação específica em obras de infra-estrutura do Distrito Industrial de Fortaleza, a fim de colocá-lo em condições de receber as indústrias que vierem a compor o III Pólo Industrial do Nordeste, e Cr\$ 150 milhões, para fortalecimento do capital do BANDECE, construção de trechos de rodovias e cargas do DAER e contratação de serviços de perfuração de poços artesianos.

Esse auxílio foi de grande valia, pois permitiu se criasse o pré-requisito necessário à localização de empresas industriais que pretendam instalar-se em Fortaleza e deu ao BANDECE o suporte indispensável para cumprir sua missão de banco de desenvolvimento.

Concededores da boa vontade e simpatia com que V. Ex<sup>a</sup> vem acolhendo os pleitos do governo do Estado, encarecemos seu maior empenho em atender às reivindicações abaixo alinhadas, que se relacionam com o Ceará:

#### *1. Pólo industrial do Nordeste, com sede em Fortaleza*

Esperamos que, em sua permanência nesta capital, V. Ex<sup>a</sup> declare a irreversibilidade do III Pólo Industrial do Nordeste, com sede em Fortaleza, cuja criação foi determinada pelo então Presidente Ernesto Geisel, ao acolher, em março do corrente ano, exposição de motivos dos Ministros do Interior, da Indústria e do Comércio e do Planejamento.

O Ceará é um Estado de economia frágil, em cujo bojo não encontrou, até hoje, uma riqueza de porte com base na qual assente seu futuro econômico.

Com uma população na ordem de 5 milhões de habitantes, não têm condições de mantê-la em níveis toleráveis, em virtude de não dispor de um mercado de trabalho que absorva o fluxo anual de pessoas em busca de ocupação, grande parte das quais passam a gerar um grupo imenso de marginais da sociedade, sobrevivendo à custa de subempregos.

Ciente de que o Ceará ocupa uma posição econômica difícil, dentro do contexto intra-regional nordestino, o Presidente Geisel autorizou a criação do III Pólo Industrial, com sede em Fortaleza, para impulsionar o fortalecimento da economia cearense.

Com essa decisão, por sinal adotada no mesmo momento em que o Governo deliberou promover a desconcentração industrial do País, a fim de iniciar um processo de horizontalização da economia nacional, o Presidente Geisel abriu para o Ceará uma perspectiva de ampliar e modernizar suas indústrias tradicionais e atrair outras que, por sua importância, possam trazer valioso contributo ao reavivamento de nossa economia.

A implantação do III Pólo Industrial do Nordeste, com sede em Fortaleza, opção correta para retirar o Ceará de uma posição econômica dramática no contexto intra-regional nordestino, depende essencialmente do apoio que receber do Governo da União — sem o que não passará de uma declaração de intenção.

Con quanto haja o Pólo sido criado por seu antecessor, V. Ex<sup>a</sup> já assegurou, mais de uma vez, sua concordância com aquela providência, tendo garantido que não faltarão recursos e decisões administrativas que ofereçam ao Ceará os meios necessários para montar um parque industrial de razoáveis proporções que, além de avigorar a economia, amplie o mercado de trabalho.

Por circunstâncias eventuais, o Pólo nasceu no momento em que diversos fatores externos e internos provocaram uma crise econômica em nosso País que, determinando uma contenção nos gastos do poder público, tem dificultado a liberação de recursos para aquele empreendimento.

V. Ex<sup>a</sup> liberou Cr\$ 100 milhões a fundo perdido, para o Estado do Ceará, os quais foram aplicados com a urgência requerida na melhoria da infra-estrutura do Distrito Industrial de Fortaleza.

Os pleitos visando à obtenção de recursos adicionais continuam em tramitação nos Ministérios competentes, à espera de decisões que permitam o impulsionamento de obras necessárias à efetivação do III Pólo Industrial.

Em tais condições, apelamos para V. Ex<sup>a</sup> no sentido de tomar estas decisões, a fim de caracterizar a irreversibilidade do III Pólo:

1º Definir a intenção firme do governo de alocar e liberar, de acordo com os cronogramas preestabelecidos, os recursos pleiteados pelo governo do Estado, para o III Pólo, assim distribuídos, por exercício: Cr\$ 1.480 bilhões, em 1980; Cr\$ 502 milhões, em 1981; Cr\$ 492 milhões, em 1982.

Do mesmo passo, pedimos a V. Ex<sup>a</sup> determinar a aplicação de recursos do PIN e do PROTERRA em programas de apoio ao III Pólo.

Sobre a implantação de uma Laminaria de aços planos, com uma produção de 500 mil tons/ano, desejamos, nesta oportunidade, expressar-lhe os agradecimentos do empresariado cearense pela sua recentíssima deliberação em localizar o importante empreendimento em Fortaleza, de vital significação para o nosso Estado, por sua natureza multiplicativa e capacidade de ampliação do mercado de trabalho, sem falar no vulto do investimento previsto, de US\$ 300 milhões, aos preços atuais.

Essa histórica decisão de V. Ex<sup>a</sup> abre novas perspectivas para a economia cearense, representando, outrossim, uma justa e adequada solução, de vez que o Ceará é o maior consumidor de aços planos no Nordeste.

2º Autorizar o BNDE a criar linha de crédito especial para as indústrias que vierem a compor o III Pólo Industrial do Nordeste, atribuindo-se-lhe o mesmo tratamento dispensado à pequena e média empresa nacional.

Essa providência, que o governo pleiteia em processo que ora tramita do BNDE, é necessária como atração para empresas que venham a instalar-se no Ceará, que não se deslocarão das áreas onde estão habituadas a operar senão sob a garantia de auferir vantagens compensadoras.

#### *2. Recursos Hídricos para o Nordeste*

Embora se trate de um programa que abrange todo o Nordeste, não podemos deixar de solicitar o início imediato das obras realizáveis no Ceará, pois a seca deste ano demonstrou a necessidade premente de criar-se o maior número possível de pontos d'água, por meio da construção de pequenos e médios açudes, barragens vertedoras, cacimbas e poços artesianos.

O problema da falta de água é de tal magnitude que inúmeras localidades, no sertão, estão sendo abastecidas d'água precariamente por caminhões pipa.

Como este importante programa até então não foi iniciado, em nosso Estado, solicitamos sua agilização, a fim de que se não perca tempo precioso para enfrentar um grave problema, especialmente porque existem estudos meteorológicos que admitem a incidência de invernos irregulares e secas, até o ano de 1985.

*3. Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado*

O governo do Estado acha-se preocupado em fortalecer o meio rural, através de um plano de desenvolvimento integrado, por meio do qual se monte um esquema capaz de provocar um impacto favorável no setor primário.

Os programas até aqui executados para estimular a atividade agropecuária têm-se mostrado pouco rentáveis, em virtude de sua dispersão e pulverização.

De posse desse diagnóstico, o governo do Estado elaborou o Projeto Rural, que tem como finalidade englobar e unificar todas as medidas que devem ser aplicadas no campo, a fim de provocar o aumento da produção e da produtividade: construção de açudes, poços, cacimbas e barragens; instalação de pequenos projetos de irrigação; perenização dos grandes rios e aproveitamento dos tratos de terra às suas margens para agricultura e criação; construção de estradas vicinais entre distritos; construção de hospitais, escolas, centros de lazer, redes de telecomunicação, centros de pesquisas agropecuárias; instalação de agências ou postos de bancos estatais para aumentar a rede de crédito rural, assistência técnica aos produtores; edificação de casas populares, expansão da rede de energia e demais empreendimentos que promovam o desenvolvimento rural integrado.

Para esse programa, previu-se um investimento, aplicável em 5 anos aos valores atuais, da ordem de Cr\$ 18 bilhões, dos quais 6,8 por cento deverão provir do BNDE e o restante do SEPLAN, de outros Ministérios e recursos do Estado.

Tratando-se de um projeto da mais alta significação econômico-social, cuja execução será capaz de promover uma profunda modificação no meio rural, oferecendo ao homem do campo todos os instrumentos para produzir e fruir os resultados de seu trabalho, mediante a instalação de uma infra-estrutura que lhe proporcione conforto e bem-estar em seu HABITAT, esperamos que V. Ex<sup>e</sup> lhe dê integral apoio, atribuindo-lhe recursos para se tornar uma realidade.

*4. Projeto Ceará*

Este projeto constitui um reforço do Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado, pois visa também a criar melhores condições para o exercício da atividade agropecuária, não somente pelo estímulo ao emprego de insumos modernos no trato do solo como mediante a construção de obras que tornem mais rentável o setor primário e eleve o nível de bem-estar social da comunidade sertaneja.

O Banco Mundial, que tem especial interesse por iniciativas dessa natureza, dispõe-se a financiar 35 por cento do valor do projeto, desde que o governo brasileiro assegure sua participação com 65 por cento de recursos nacionais, de origem federal e estadual.

A preços atuais, estima-se que o projeto exija investimentos da ordem de US\$ 400 milhões, aplicáveis em cinco anos, competindo ao Banco entrar com US\$ 260 milhões.

Apelamos para V. Ex<sup>e</sup> no sentido de garantir ao governo do Estado a parcela de 65 por cento dos recursos nacionais, de modo que se possa obter o financiamento do Banco Mundial para um programa que, acoplado com o Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado, poderá realizar uma obra de grande envergadura, no setor agropastoril, oferecendo meios ao homens do campo para melhorar sua renda e gozar de um padrão de vida mais confortável.

Se esses projetos contarem com apoio financeiro da União poderão provocar um verdadeiro impacto no campo, evitando o êxodo rural responsável pela formação de cistos de miséria, na periferia das cidades — principalmente das capitais — implantando no interior condições propícias a um trabalho rentável e à fruição de uma vida em que se gozem dos benefícios da civilização moderna.

Estamos convencidos de que V. Ex<sup>e</sup>, com a sensibilidade que tem demonstrado no exame dos pleitos do Nordeste, fará o que estiver a seu alcance para atender a estas reivindicações, que representam o desejo das lideranças empresariais nordestinas de integrar a região no contexto econômico nacional, prestando ao País o contributo de seu trabalho e recebendo a ajuda necessária para enfrentar os fatores endógenos negativos de uma área onde se localiza um dos grandes bolsões de pobreza do mundo.

Reiteramos a V. Ex<sup>e</sup> nossa confiança em sua patriótica e dinâmica administração, apresentando-lhe os protestos da mais alta estima e consideração.

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA DO CEARÁ  
FACIC João Luiz Ramalho de Oliveira

PRESIDENTE

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ  
Clóvis Arrais Maia

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CLASSES PRODUTORAS DO CEARÁ  
José Leite Martins

PRESIDENTE

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DO CEARÁ  
José Aragão e Albuquerque

PRESIDENTE em exercício

FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE DIRETORES LOJISTAS DO CEARÁ  
Clóvis Rolim

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE AVICULTURA  
Roberto Soares Pessoa

PRESIDENTE

CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO CEARÁ  
Antônio Correia Arruda

PRESIDENTE

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ  
José Wagner Perera

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE BANCOS DO ESTADO DO CEARÁ  
José Afonso Sancho

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CEARÁ  
João Sedrin Ellery

PRESIDENTE

CLUBE DOS DIRETORES LOJISTAS DE FORTALEZA  
Assis Vieira Filho

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MERCEEIROS DO CEARÁ  
José Carvalho de Moraes

PRESIDENTE

CENTRO DOS RETALHISTAS DO CEARÁ  
Eliseu de Sousa Pereira

PRESIDENTE em exercício

ASSOCIAÇÃO DOS REFLORESTADORES DO CEARÁ  
José Airton Moreira Angelim

PRESIDENTE em exercício

ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO MERCADO CENTRAL  
José Hermeto de Paula

PRESIDENTE

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NORTE E NORDESTE  
Hermínio Mendes Cavaleiro

PRESIDENTE

Sr. Presidente:

Em inúmeras oportunidades, sobretudo quando de visitas de Presidentes da República ao Ceará, o empresariado alencarino a eles entrega, formalmente, reivindicações básicas, capazes de impulsionar o crescimento de nossa região.

Quase sempre são as mesmas "encaminhadas aos setores oficiais competentes", perdendo-se no emaranhado da tecnoburocracia.

Confiam os meus coestaduanos, porém, em que o General João Figueiredo se mostre receptivo às solicitações, impedindo, com a sua autoridade,

que se negue ao Nordeste aquilo a que efetivamente têm direito os seus moradores de habitantes.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (MDB — GO. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizou-se, em Goiânia, nos dias 23, 24 e 25 próximos passados, o II Encontro de Vereadores-Presidentes de Câmaras Municipais do Estado de Goiás, sob a presidência do Vereador Daniel Antônio de Oliveira, e com a presença de mais de uma centena de vereadores dos municípios interioranos.

Quero, nesta oportunidade, fazer o registro deste importante acontecimento e, para que a Casa tome conhecimento e fique registrado nos Anais do Senado, passo a ler o documento firmado na ocasião denominado Carta de Goiânia.

É o seguinte o que diz o documento:

"Os Vereadores-Presidentes de Câmaras Municipais do Estado de Goiás, reunidos nesta Capital, no II Encontro levam ao conhecimento das autoridades e povo em geral a

### CARTA DE GOIÂNIA

Nesta hora em que nossa Pátria atravessa momentos decisivos, precursores de grandes transformações políticas, mais do que nunca reafirmamos nossa fé nos postulados da Democracia, no fortalecimento da legitimidade e independência dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, única forma de solucionar os nossos problemas trazendo ao País desenvolvimento e justiça social.

Queremos partidos autênticos que venham de encontro aos verdadeiros anseios do povo e não de grupos ou de governos.

Queremos um Poder Legislativo forte, bem estruturado, respeitado e dignificado na luta constante de buscar soluções racionais e justas para a população que representa.

Queremos que a União e o Estado promovam, com urgência, a descentralização econômica, permitindo aos municípios receber parcelas, mais expressivas da arrecadação.

Queremos que as Prefeituras e Câmaras Municipais sejam transformadas em centros de trabalho técnica e científicamente estruturados com uma assessoria capaz de promover o desenvolvimento de todas as potencialidades local e regional, fazendo desaparecer a improvisação, a mediocridade, a política improductiva e perniciosa.

Queremos que o Estado e os líderes políticos elaborem um plano global de desenvolvimento, tenham uma visão ampla dos municípios, de suas necessidades reais, de sua integração e interdependência, sem paixões político-partidárias ou submissão aos interesses de grupos econômicos.

Queremos lutar com todas as nossas forças por eleições diretas em todos os níveis da administração pública, certos de que só assim construiremos a Democracia Brasileira de que carecemos.

Queremos mais justiça social, respeito à pessoa humana e melhores condições de vida para o povo que representamos, principalmente os assalariados, das cidades e do campo.

Queremos a imunidade parlamentar para o Vereador, a fim de fortalecê-lo na luta diária, direta e permanente em favor das populações menos favorecidas e injustiçadas e afrontadas em seus legítimos direitos.

Queremos substâncias e urgentes mudanças na Constituição do Estado e Lei Orgânica dos Municípios, eliminando as barreiras que impedem o funcionamento dinâmico, independente e livre do Poder Legislativo.

Queremos a construção de sedes próprias para as Câmaras Municipais, permitindo-lhes uma produtividade maior em favor dos municípios a que servem.

Queremos a valorização da Educação e Cultura nos Municípios goianos, pagando melhores salários aos mestres, destinando maiores somas de verbas a Educação no orçamento municipal, criando um embasamento educacional e cultural capaz de realmente atender aos legítimos anseios dos estudantes goianos, fortalecendo assim as possibilidades de Goiás se projetar no cenário nacional.

Queremos que o Vereador seja respeitado como legítima autoridade municipal, sendo bem recebido nas repartições do Estado a-

poiado por todas as lideranças municipais, auxiliando-o a errar menos e produzir mais em favor do bem-estar de todos.

Queremos a imediata revogação da Lei Falcão, pois retrata de um instrumento antidemocrático e que impede a escolha livre e soberana da representação popular nas eleições diretas.

Queremos o desaparecimento total e definitivo da indesejável sublegenda, fonte de enfraquecimento da vida partidária em nosso País.

Queremos a implantação da Reforma Agrária, autenticamente democrática, para a extinção dos oprimidos e injustiçados boiashfrias, posseiros e grileiros.

Queremos que a Previdência Social, a medicina e o saneamento básico chegue a todos os municípios goianos, permitindo ao nosso povo melhores condições de sanidade física e mental.

Finalmente, queremos liberdade e justiça para todos que desejam contribuir com o desenvolvimento local, regional e nacional."

Goiânia, 25 de novembro de 1979."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### OFÍCIO Nº S/38, DE 1979

(Em regime de urgência — art. 371-C, do Regimento Interno)

Do Governo do Estado do Piauí, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos), para os fins que especifica.

(Distribuído às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.)

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 140, de 1979 (originário da Mensagem nº 264/79, do Senhor Presidente da República), que estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias, tendo

PARECERES, sob nºs 1.074 e 1.075, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Finanças, favorável.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1979 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.068, de 1979), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares) para financiar projetos de desenvolvimento econômico-social do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.069, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1979 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.070, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) para financiar o programa de investimento urbano, tendo

PARECER, sob nº 1.071, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 1979, do Senador Orestes Quérzia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1977, de sua autoria, que acrescenta item V ao art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 529, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 280, de 1979, do Senador Franco Montoro e 342, de 1979, do Senador Lomanto Júnior, que dispõem sobre a profissão de Optóptista.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 794 e 795, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário; e

— de Legislação Social, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979, do Senador Franco Montoro, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 966, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1978, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial para os músicos, inscritos na Ordem dos Músicos do Brasil, tendo

PARECER, sob nº 970, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a aposentadoria especial dos Telegrafistas, Radiotelegrafistas e operadores de telecomunicações em geral, no serviço privado e público, tendo

PARECER, sob nº 973, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 12 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.135, de 1979), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1979 (nº 23/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento do terreno que menciona, situado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— 13 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.133, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao § 6º do art. 36 do Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

— 14 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1978, de autoria do Senador João Calmon, que altera a composição de classes da categoria funcional de Assistente Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo de que trata a Resolução nº 18, de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 302, 303 e 581, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— Diretora, contrário ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, contrário ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 15 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 144, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.079, de 1979), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 88.809.300,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.080, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 16 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 152, de 1979 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.105, de 1979), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) para financiar investimentos na área compreendida no Polígono das Secas, tendo

PARECER, sob nº 1.106, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 17 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.095, de 1979, da Comissão de Finanças, que conclui pelo arquivamento do Ofício nº 099-VP-FPS, de 1979, do Vice-Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais, encaminhando ao Senado Federal cópia completa da tomada de contas daquela Fundação, referente ao exercício de 1978.

— 18 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1979 — Complementar, do Senador Lázaro Barboza, que altera o art. 4º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 964, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 19 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 225, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as modificações da Lei nº 6.637, de 8 de maio de 1979, tendo

PARECER, sob nº 1.134, de 1979, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 20 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), tendo

PARECER, sob nº 969, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 21 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1979, do Senador Franco Montoro, que concede aposentadoria especial aos artistas e aos técnicos em espetáculos de diversões, tendo

PARECER, sob nº 963, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 22 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a contagem de períodos incompletos de tempo de serviço prestado em atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, tendo

PARECER, sob nº 967, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

**ATO****ATO DA COMISSÃO DIRETORA  
Nº 48, de 1979**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, revolve:

— Autorizar, nos termos do art. 509 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, o pagamento de uma retribuição acessória equivalente ao

símbolo FG-2, a Eduardo Chodon, Mestre, Classe Especial, Referência 37, da Categoria Funcional — Artífice de Mecânica, do Quadro Permanente, em substituição à anteriormente paga, no valor equivalente a FG-4.

Sala da Comissão Diretora, 21 de novembro de 1979. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Lourenço Baptista — Gastão Müller.

**ATAS DE COMISSÕES****COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL****11ª REUNIÃO REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1979**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, às nove horas e trinta minutos, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Evandro Carreira — Presidente, Bernardino Viana, Lázaro Barboza e Raimundo Parente, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Alberto Silva e Humberto Lucena.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas as matérias a seguir:

Projeto de Lei da Câmara nº 83/79, que “dispõe sobre a revisão dos provimentos do pessoal inativo do Magistério Civil da Aeronáutica.” Relator: Senador Raimundo Parente. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 232/79, que “altera e acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.” Relator: Senador Lázaro Barboza. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 242/77, que “acrescenta parágrafo 4º ao artigo 4º, da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.” Relator: Senador Bernardino Viana. Aprovado parecer contrário.

Projeto de Lei do Senado nº 260/79, que “interpreta o parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974”. Relator: Senador Lázaro Barboza. Aprovado parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL****21ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1979**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, às onze horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas — Presidente em exercício, Franco Montoro, Jutahy Magalhães, Nelson Carneiro, Humberto Lucena, Jaíson Barreto, Moacyr

Dalla, Aloysio Chaves e Raimundo Parente, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes e Henrique de La Rocque.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 119/79, que “institui o auxílio-moradia para empregados que percebam, mensalmente, remuneração inferior a cinco salários mínimos regionais.” Relator: Senador Franco Montoro. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei da Câmara nº 29/79, que “acrescenta dispositivo ao artigo 29 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” Relator: Senador Jutahy Magalhães. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 13/79, que “dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica.” Relator: Senador Humberto Lucena. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 154/79, que “dispõe sobre o adicional por tempo de serviço para os trabalhadores avulsos.” Relator: Senador Jaíson Barreto. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 160/79, que “dispõe sobre o recebimento de pecúlio pelo aposentado que retorna ao trabalho.” Relator: Senador Moacyr Dalla. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 236/79, que “revoga o artigo 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.” Relator: Senador Jutahy Magalhães. Aprovado parecer favorável, nos termos da emenda nº 1-CLS.

Projeto de Lei do Senado nº 257/76, que “dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).” Relator: Senador Nelson Carneiro. Aprovado parecer favorável.

Por determinação da Presidência, são adiadas as demais proposições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**MESA**

**Presidente**  
Luiz Viana (ARENA — BA)

**1º-Vice-Presidente**  
Nilo Coelho (ARENA — PE)

**2º-Vice-Presidente**  
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

**1º-Secretário**  
Alexandre Costa (ARENA — MA)

**2º-Secretário**  
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

**3º-Secretário**  
Lourival Baptista (ARENA — SE)

**4º-Secretário**  
Gastão Müller (ARENA — MT)

**Suplentes de Secretários**  
Jorge Kalume (ARENA — AC)  
Benedito Canelas (ARENA — MT)  
Passos Pôrto (ARENA — SE)

**LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**

**Líder**  
Jarbas Passarinho

**Vice-Líderes**  
Aloysio Chaves  
José Lins  
Aderbal Jurema  
Romanto Júnior  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaró  
Saldanha Derzi

**LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**

**Líder**  
Paulo Brossard

**Vice-Líderes**  
Henrique Santillo  
Humberto Lucena  
Marcos Freire  
Mauro Benevides  
Orestes Quercia  
Pedro Simon  
Roberto Saturnino

**COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Anexo II — Terreo  
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cândido Hippert  
Local: Anexo II — Terreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**  
ARENA

- 1. Mendes Canale
- 2. José Lins
- 3. Eunice Michiles
- 4. Vicente Vuolo
- 1. Evandro Carreira
- 2. Agenor Maria
- 3. Mauro Benevides

**Suplentes**

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto
- Marcos Freire
- Humberto Lucena

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares**  
ARENA

- 1. Henrique de La Rocque
- 2. Helvídio Nunes
- 3. José Sarney
- 4. Aloysio Chaves
- 5. Aderbal Jurema
- 6. Murilo Badaró
- 7. Moacyr Dalla
- 8. Amaral Furlan
- 9. Raimundo Parente
- 1. Hugo Ramos
- 2. Leite Chaves
- 3. Lázaro Barboza
- 4. Nelson Carneiro
- 5. Paulo Brossard
- 6. Franco Montoro

**Suplentes**

- Lenoir Vargas
- João Calmon
- Almir Pinto
- Milton Cabral
- Bernardino Viana
- Arnon de Mello
- Cunha Lima
- Tancredo Neves
- Dirceu Cardoso

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jesse Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares**

- Jesse Freire
- 2. José Guiomard
- 3. Passos Pôrto
- 4. Saldanha Derzi
- 5. Affonso Camargo
- 6. Murilo Badaró
- 7. Benedito Ferreira
- Itamar Franco
- 2. Lázaro Barboza
- 3. Adalberto Sena
- 4. Mauro Benevides

**MDB**

- 1. Henrique Santillo
- 2. Roberto Saturnino
- 3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Teotônio Vilela  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares**

- Arnon de Mello
- Helvídio Nunes
- Bernardino Viana
- Jose Lins
- Jesse Freire
- Milton Cabral
- Benedito Canelas
- Luiz Cavalcante
- Roberto Saturnino
- Teotônio Vilela
- Marcos Freire
- Pedro Simon

**ARENA**

- Alberto Silva
- 3. Benedito Ferreira
- 4. Vicente Vuolo

**MDB**

- José Richa
- Orestes Quercia
- Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
<b>MDB</b>	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
 (17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jesse Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guiomard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
<b>MDB</b>	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jesse Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
 (5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
4. Dirceu Cardoso	
5. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
 (15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsó Dutra  
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

MDB	
1. Paula Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	# 3. Benedito Canelas
4. Jose Guiomard	

MDB	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	

MDB	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB		Titulares	Suplentes	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lazaro Barboza		1. Orestes Quercia 2. Evelasio Vieira	ARENA	Comissões Temporárias
Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lomanto Junior 3. Alberto Silva	Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Terreiro Telefone: 225-8505 — Ramal 303
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		MDB	1. Evandro Carreira 2. Lazaro Barboza 3. Orestes Quercia	1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquerito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentaria (art. 90 do Regimento Comum)
COMPOSIÇÃO  Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo		Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**  
**PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

### **Seção I (Câmara dos Deputados)**

#### Via-Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 400,00  
Ano ..... Cr\$ 800,00  
Exemplar avulso ..... Cr\$ 3,00

#### Via-Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 1.200,00  
Ano ..... Cr\$ 2.400,00  
Exemplar avulso ..... Cr\$ 5,00

### **Seção II (Senado Federal)**

#### Via-Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 400,00  
Ano ..... Cr\$ 800,00  
Exemplar avulso ..... Cr\$ 3,00

#### Via-Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 1.200,00  
Ano ..... Cr\$ 2.400,00  
Exemplar avulso ..... Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/75, a favor do:

### **Centro Gráfico do Senado Federal**

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00**